

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR
Site: <http://www.cmu.pr.gov.br> e-mail: licitacoes@cmu.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025

Procedimento Licitatório 43/2025
Dispensa de Licitação 09/2025

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR

A Câmara Municipal de Umuarama/PR, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **"Menor Preço"**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislações aplicáveis, para **"Aquisição de 24 (Vinte e Quatro) baldes de 18 kg de Manta Líquida Emborrachada Elastomérica, conforme as especificações técnicas detalhadas no Anexo I - Termo de Referência Geral, a ser entregue no Prédio Sede da Câmara Municipal de Umuarama/PR, localizado na Avenida Rio Branco, 3580, Centro Cívico, CEP 87.501-130, nesta cidade de Umuarama/PR, junto à Coordenação de Compras, Contratos e Licitações"**.

- **Recebimento das propostas: até 09h horas do dia 12/12/2025 (horário oficial de Brasília)**
- **Início da sessão de disputa de preços: às 9h30 do dia 12/12/2025 (horário oficial de Brasília)**
- **Link: Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil - www.bll.org.br**
- **Horário da Fase de Lances: 9h30 às 15h30**
- **Dados para Contato: 44-3621-3752, licitacao@cmu.pr.gov.br**
- **Endereço: Sede da Câmara Municipal de Umuarama, Avenida Rio Branco, 3580, Centro Cívico, CEP 87501-170**
- **VALOR MÁXIMO GLOBAL da licitação, considerando único lote: R\$ 9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais)**

1. **NORMAS LEGAIS ADOTADAS:** Lei de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Lei Municipal nº 4.201/2017, de 16 de junho de 2017, Lei Complementar Federal nº 123/06, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.1. **PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma eletrônica do Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico: <http://www.bll.org.br>.

1.2. **O Aviso na íntegra se encontra disponível junto ao Portal Transparência da Câmara Municipal de Umuarama, através do link <http://portaltransparencia.cmu.pr.gov.br/>**

2. **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR:** Nos termos da Lei Municipal nº 4.201/2017, de 16 de junho de 2017 e do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta licitação é **EXCLUSIVA** às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a

atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital, que apresentem a documentação solicitada e estejam sediadas no município de Umuarama/PR.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma eletrônica do Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico: <http://www.bll.org.br>.

2.2. **O Aviso na íntegra se encontra disponível junto ao Portal Transparência da Câmara Municipal de Umuarama, através do link <http://portaltransparencia.cmu.pr.gov.br/>**

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA GERAL

1. **OBJETO:**

Objeto: Aquisição de Manta Líquida Impermeabilizante Elastomérica, Tipo Borracha Modificada, **Cor Branca**, com aplicação a temperatura ambiente, monocomponente e de fácil aplicação. O produto deverá ser destinado à proteção e vedação horizontal de lajes e estruturas de concreto, garantindo flexibilidade (alongamento Mínimo de 250%) e alta memória de recuperação. Consumo Mínimo de 1,1 kg/m² (para 3 demãos). O produto deve atender à norma técnica ABNT NBR 9575 (Impermeabilização – Seleção e Projeto).

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Manta Líquida Impermeabilizante Elastomérica, Tipo Borracha Modificada; Cor Branca; com aplicação a temperatura ambiente, monocomponente e de fácil aplicação. O produto deverá ser destinado à proteção e vedação horizontal de lajes e estruturas de concreto, garantindo flexibilidade (alongamento Mínimo de 250%) e alta memória de recuperação. Consumo Mínimo de 1,1 kg/m² (para 3 demãos). O produto deve atender à norma técnica ABNT NBR 9575 (Impermeabilização – Seleção e Projeto).	Balde de 18kg	24	R\$ 380,00	R\$ 9.120,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 9.120,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1741/2025
DATA: 04/12/2025
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 088/2025, Concorrência Pública Eletrônica, nº 001/2025.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Marilda Rosa Do N. Da Silva;

CONSIDERANDO parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Defilim.

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado o Lote 01 em favor da empresa TESSARI & MAZINI LTDA, CNPJ: 00.233.733/0001-76, o resultado do Processo Administrativo nº 088/2025, Concorrência Pública Eletrônica, nº 001/2025.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 088/2025, Concorrência Pública Eletrônica, nº 001/2025, o Lote 01 em favor da empresa TESSARI & MAZINI LTDA, CNPJ: 00.233.733/0001-76, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO, POR REGIME DE CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA, DE FORNECEDOR DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA: INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA (ON-GRID), COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, A APROVAÇÃO DESTE JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, NESTE CASO A COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA (COPEL), O FORNECIMENTO, MONTAGEM, COMISSÃO/INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, O TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INSTRUMENTO DE REPASSE CELESTRE PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Nº 4128625/2023, FIRMANDO ENTRE ITAPU BINACIONAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ.

Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 04 dias do mês de DEZEMBRO de 2025.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

GABINETE DO PREFEITO
Processo Licitatório n.º 073/2025
Dispensa de Licitação n.º 013/2025

Pelo qual o Senhor Secretário Municipal de Compras e Patrimônio solicita ratificação do ato praticado pelo mesmo, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ENFEITES/ESTRUTURAS NATALINAS PARA FESTIVIDADES DE FINAL DO ANO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 800/2025 DA SETU – SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PARANÁ, a favor da empresa J SMAK MELO & CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 26.872.516.0001-10, no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), por meio de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DESPAÇO: Ratifico, com base nas razões expostas no presente processo.

Brasilândia do Sul - PR, 04 de dezembro de 2025.

Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
LEI Nº 1.023/2025, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
SÚMULA: ALTERA ARTIGO 5º DA LEI Nº 568/2009, DE 11/11/2009, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica pela presente Lei, alterado o Art. 5º e Incisos, da Lei 568/2009, de 11 de novembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS será composto por 08 (oito) membros, e respectivos suplentes, sendo:

I,01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; II,01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

III,01 (um) representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários;

IV,01 (um) representante do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR;

V,01 (um) representante dos Agricultores Familiares;

VI,01 (um) representante do Banco Cooperativo SICREDI S.A.;

VII,02 (dois) representantes das Associações do Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 38 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 04 de dezembro do ano de 2025.

PEDRO MINOURI INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – CEP: 87.550-000, Alta Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.840.738/0001-30, neste ato representado pelo Sr. LUIZ ELISEU DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 5.407.055-1 SSP/PR e CPF: 744.998.319-20, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, consistente o julgamento mediante o critério de preço, na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025, publicada no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no dia 18/11/2025, processo administrativo nº 079/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com o critério de menor preço e a menor quantidade onerosa, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, e em conformidade com as disposições a seguir:

CELEBRADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUBJACIAÇÃO DAS PARTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem contratar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio dos instrumentos mediante os quais as condições e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS DESTINADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO – PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. Do Processo Administrativo nº 127/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RA OLIVEIRA SUPERMERCADO LTDA – CNPJ: 34.152.257/0001-80

ITEM PRODUITO UNID VALOR UNIT. VALOR TOTAL MARCA

1. ESPUMANTE BRANCO 680ML SEM ALCOLOL UNDO 400 23,99

9.986,00 COTA DA PRETA

2. REFRIGERANTE SABOR COLA 2L UNDO 800 12,55 10.040,00

COCA COLA

3. CAIXA DE BOMBOM SORTIDO 250G IGUAL OU SIMILAR LACTA, NESTLE, GAROTO UNDO 400 16.406,560,00

4. PANETONE FRUTAS CRISTALIZADAS 400G IGUAL OU SIMILAR BAUDOUCCO, NESTLÉ, VISCONTI, CACAU SHOW UNDO 27,60 11.000,00

5. SACOLA TAMANHO G 31X15X30CM COM TEMA DE NATAL UNDO 400 9,55 3.820,00

6. DECIDOR UNDO 400 9,55 3.820,00

3. ORÇÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a: SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RFP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de fornecimento público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição de insumos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços de órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da Alteração dos Quantitativos

4.10. Nas alterações unitárias a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante nos termos da ata de registro de preços, observado o prazo de vigência da ata, e no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura da ata subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente do registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento contratual deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, e Regulamento a SRP.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dele;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante não bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decal do direito.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocados, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação as demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "f" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de legislações legais, com consequências relevantes para os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador convocará os órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supere o impossível de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória a respeito de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, a seu critério, o fornecedor para cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.

8.5. Competirá ao órgão ou a entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente previsto pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anulação do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecedor decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio de remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 26, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções previstas no Edital não serão aplicadas integralmente em caso de cancelamento de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. E a competência da administração para a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços é de competência em que a Administração disser respeito às condições das contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP.

10.9. O órgão ou entidade participante poderá solicitar ao órgão gerenciador quaisquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Alta Paraíso - PR, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 471/2025
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL, SUPLEMENTAR, por anulação de dotação no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente para merenda escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 95, de 23/12/2024 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA).

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específicas no orçamento do Executivo Municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotação no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente para merenda escolar, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

11.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

11.001.12.306.0024.2077 – Manutenção e Encargos com Repasses do Programa de Merenda Escolar

FONTE 107 – Salário Educação

(577) 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 49.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 49.000,00

Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

11.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

11.001.12.361.0022.2072 – Manutenção e Encargos com Repasses do Salário Educação

FONTE 107 – Salário Educação

(313) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 49.000,00

TOTAL DE CANCELAMENTOS.....R\$ 49.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como Ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 48, de 12/07/2024, que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2025 (LDO), da Lei nº 95/2024 de 23/12/2024 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2025, no que couber.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRES) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 94/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 26/2025

Base legal – Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021.

OBJETO: É objeto do presente instrumento a Locação de um Imóvel Urbano Residencial constituído pela data de Terra nº 12-A, Subdivisão da data nº 12, da Quadra nº 27-C, Localizada na Rua Osvaldo Ribeiro, nº 220, no Loteamento denominado Jardim Itamaraty, desta Cidade de Douradina – Paraná, com Área de Total do Lote 180,00, contendo uma Casa de Alvenaria de 108,00 m², da matrícula nº 36.103, do CRI 1º Ofício da Comarca de Umuarama - Pr.

Contrato de Prestação de Serviços nº. 075/2025

ID. nº. 339

Data do Contrato 03/12/2025

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.

CONTRATADA:
DANIEL CASARI, brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.695.270-9 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 446.021.899-20, telefone (44) 9.975-6938, residente e domiciliado na Rua Ribeiro de Oliveira, nº 225, centro, CEP. 87.485-000, no Município de Douradina, Estado do Paraná, nº 11.807, km 100, bairro Hauer, CEP. 81.690-100, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, no valor de R\$ 10.440,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta reais) para o dia 03/12/2025, e Homologado em 03/12/2025.

Conforme disposto no Edital nº 170/2024, fica designado a servidora Marta Aparecida Gurtler, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato e como fiscal do Contrato o servidor Heolisa Fernanda Galvão Romualdo, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.

Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte cinco(03/12/2025).

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 181/2025
REF. CONTRATO Nº 343/2024

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
LEI Nº 1.022/2025, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
EMENTA: INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA E ESTABELECE MEDIDAS DE INCENTIVO À INOVAÇÃO, À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, VISANDO A CONSOLIDAÇÃO DO ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - A presente lei institui a política municipal de inovação, ciência, tecnologia, cria o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e estabelece medidas de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico de Cafetal do Sul, visando a consolidação do Ecosistema de Inovação e Tecnologia, o estímulo à inovação no setor produtivo e a promoção do desenvolvimento econômico e social do município.
Parágrafo único. Aplicam-se, no âmbito desta Lei, os seguintes princípios, além daqueles definidos na Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.
Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I. Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;
II. Produto, Processo ou Serviço Inovador: resultado de aplicação substancial de conhecimentos científicos e tecnológicos, caracterizado por diferencial competitivo no mercado ou significativo benefício social;
III. Startup: organizações empresariais ou societárias, nascentes ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a mercado de negócios ou a produtos ou serviços ofertados;
IV. Spin-offs: empresas de caráter inovador que visa a aperfeiçoar sistemas, métodos ou modelos de negócio, de produção, de serviços ou de produtos, que nasce de organizações existentes, sejam elas empresas ou centros de pesquisa como universidades, laboratórios e institutos;
V. Tecnologia: conjunto coordenado de ações ou medidas efetivas empregadas na produção e comercialização de bens e serviços ou como o conjunto de conhecimentos científicos e empíricos que resultam de observações, experiência, atitudes específicas e tradição (oral ou escrita);
VI. Ambientes promotores da inovação: são espaços propícios à inovação e ao empreendedorismo, que constituem ambientes característicos da economia baseada no conhecimento; articulação entre empresas nos diferentes níveis de governo, nas instituições científicas, tecnológicas e de inovação, nas agências de fomento ou organizações da sociedade civil e incubadoras tecnológicas;
VII. Incubadora de empresas: organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação;
VIII. Pré-Incubadora: ambiente que oferece suporte a empreendedores para transformar suas ideias de negócios em empresas formalizadas juridicamente. Isso ocorre por meio de ferramentas, serviços de consultoria técnica e mercadológica, mentoria, assessorias, cursos e apoio institucional, além de networking e aproximação com entidades financeiras e de investimento;
IX. Aceleradora de Empresas: organização, sistema, órgão, entidade ou empresa pública ou privada que estimula e apoia o crescimento de empresas inovadoras, por meio do provimento de infraestrutura de bens e serviços de aceleração, ofertando o suporte para alavancagem e escalabilidade de negócios e no desenvolvimento de maior amplitude aos processos de inovação tecnológica e a competitividade;
X. Ecosistema de Inovação e Tecnologia: aglomeração de empresas, profissionais, órgãos e entidades públicas e privadas localizadas em um mesmo território, que apresentam especialização produtiva e mantêm vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem entre si e com outros atores locais, tais como governo, associações empresariais, instituições de ensino, pesquisa, tecnologia e inovação;
XI. Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituídos sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico, tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;
XII. Parque Tecnológico: complexo de entidades empresariais, científicas e tecnológicas organizadas para promover a cultura e a prática da cooperação visando à inovação, a competitividade empresarial e a geração de riquezas por meio da criação e fortalecimento de empresas inovadoras;
XIII. Polo Tecnológico: ambiente industrial e tecnológico caracterizado pela presença dominante de micro, pequenas e médias empresas com áreas correlatas de atuação em determinado espaço geográfico, com vínculos operacionais com ICT, recursos humanos, laboratórios e equipamentos organizados e com predisposição ao intercâmbio entre entidades envolvidas para consolidação, marketing e comercialização de novas tecnologias;
XIV. Agência de Fomento: órgão ou entidade de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos o fomento de ações que visem estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação;
XV. Arranjo Produtivo Local (APL): aglomerado de agentes econômicos, políticos e sociais que operam em atividades correlatas, localizados em um mesmo território e que apresentam vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem;
XVI. Cluster: uma concentração de empresas que se comunicam por apresentarem características semelhantes e coabitarem no mesmo local, elas colaboram entre si e, assim, tornam-se mais eficientes;
XVII. Criação: inovação de produtos, processos, serviços, tecnologia, programa de computador, topografia de circuito integrado, nova cultivar ou cultivar essencialmente derivada e qualquer outro desenvolvimento tecnológico que acarrete ou possa acarretar o surgimento de novo produto, processo ou aperfeiçoamento incremental, obtida por um ou mais criadores;
XVIII. Criador: pessoa física ou jurídica que seja inventor, obtentor ou autor de criação;
XIX. Empresa de Base Tecnológica (EBT): empresa cuja estratégia empresarial e de negócios é sustentada pela inovação e cuja base técnica de produção está centrada em esforços contínuos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, possuindo as seguintes características: inseridas ou não em incubadoras; e que buscam oportunidades em nichos de mercado com produtos, processos ou serviços inovadores e de alto valor agregado;
XX. Laboratórios tecnológicos: São laboratórios que atuam no desenvolvimento de técnicas e tecnologias para a pesquisa científica, contando com equipamentos especializados, podendo estar disponíveis tanto a usuários internos como externos à instituição;
XXI. Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT): estrutura instituída por uma ou mais ICTs, com o objetivo de promover a inovação e o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Município de Cafetal do Sul;
Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Município de Cafetal do Sul, com vistas:
I. à promoção das atividades científicas e tecnológicas como estratégias para o desenvolvimento econômico e social;
II. à promoção e continuidade dos processos de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, assegurados os recursos humanos, econômicos e financeiros para tal finalidade;
III. à promoção da cooperação e interação entre os entes públicos, entre os setores público, privado, instituições de ensino e pesquisa, e entre estes com o terceiro setor;
IV. ao apoio e incentivo às atividades empreendedoras de base tecnológica e inovadora.
V. ao estímulo à atividade de inovação nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) e nas empresas, inclusive para a atração, a constituição e a instalação de ambientes de inovação;
VI. à promoção da competitividade empresarial nos mercados nacional e internacional;
VII. ao incentivo à constituição de ambientes favoráveis à inovação e às atividades de transferência de tecnologia;
VIII. à promoção e continuidade dos processos de formação e capacitação científica e tecnológica;
IX. às simplificações de procedimentos para gestão de projetos de ciência, tecnologia e inovação;
X. à busca pelo melhor resultado qualitativamente considerado, para o desenvolvimento socioeconômico do município de Cafetal do Sul.
CAPÍTULO III
DA PROMOÇÃO DO AMBIENTE EMPREENDEDOR E DE INOVAÇÃO
Art. 5º - O Município poderá estimular e apoiar a constituição de

alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação voltados para atividades de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de produtos, processos e serviços inovadores e a transferência e a difusão de tecnologia, envolvendo empresas, pré-incubadora, incubadora, aceleradora, centro tecnológico, ICTs e entidades privadas sem fins lucrativos.
Parágrafo único. O apoio econômico no caput poderá, entre outras ações, contemplar as redes e os projetos internacionais de pesquisa tecnológica, as ações de empreendedorismo tecnológico e de criação de ambientes de inovação, inclusive, pré-incubadoras, incubadoras e centros tecnológicos, e a formação e a capacitação de recursos humanos qualificados.
Art. 6º - O município poderá apoiar a criação, a implantação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, incluídos pré-incubadoras, incubadoras de empresas, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o aumento da competitividade e a interação entre as empresas e as ICTs.
§ 1º. Os ambientes promotores de inovação previstos no caput deste artigo poderão apoiar o criador e inventor independente, startups, spin-offs e empresas com base no conhecimento, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o fomento de novos negócios e o aumento da competitividade.
§ 2º. As pré-incubadoras e incubadoras de empresas, os centros tecnológicos e os demais ambientes promotores da inovação estabelecerão suas regras para fomento, concepção e desenvolvimento de projetos em parceria e para seleção de empresas para ingresso nesses ambientes.
§ 3º. Para os fins previstos no caput, o município poderá:
I. autorizar o uso de imóveis para a instalação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, diretamente às empresas e às ICTs interessadas ou por meio de entidade com ou sem fins lucrativos que, tendo por missão institucional a gestão de pré-incubadoras, incubadoras de empresas e centros tecnológicos, entre outros, mediante contrapartida obrigatória, financeira ou não financeira, na forma de regulamento;
II. participar da criação e da governança das entidades gestoras de parques tecnológicos, de incubadoras de empresas, ou outros ambientes de inovação, desde que adotem mecanismos que assegurem a segregação das funções de financiamento e de execução.
Art. 7º - O município poderá, mediante contrapartida financeira ou não, e por prazo determinado, nos termos de contrato ou convênio:
I. compartilhar seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações com ICT ou empresas em ações voltadas à inovação tecnológica para consecução das atividades de incubação, sendo prático de sua atividade finalística;
II. permitir a utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas próprias dependências por ICT, empresas ou pessoas físicas voltadas a atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, desde que tal permissão não interfira diretamente em sua atividade-fim nem com ela conflite;
III. permitir o uso de seu capital intelectual em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.
Parágrafo único. O compartilhamento e a permissão de que tratam os incisos I e II do caput obedecerão às prioridades, aos critérios e aos requisitos aprovados e divulgados pelo município, observadas as respectivas disponibilidades e assegurada a igualdade de oportunidades a pessoas físicas, empresas e demais organizações interessadas.
CAPÍTULO IV
SISTEMA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SMCTI
Art. 8º - Fica instituído o Sistema Municipal de Inovação de Cafetal do Sul.
I. Viabilizar a articulação estratégica das atividades dos diversos organismos públicos e privados que atuam direta ou indiretamente no desenvolvimento de inovação em prol da Municipalidade;
II. realizar ações que promovam o desenvolvimento econômico, social e ambiental do Município;
IX. atuar em parceria com as instituições entre seus membros, com o fim de ampliar e acelerar as atividades de desenvolvimento da inovação.
Art. 9º - O Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Cafetal do Sul é composto por:
I. Secretaria municipal responsável pela área de inovação e tecnologia;
II. Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI instituído por lei municipal;
III. Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – FMCTI, que proverá recursos para a execução do Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;
IV. Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – PMCTI, que estabelecerá ações, responsáveis e cronogramas alinhados com a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – CMCTI
Art. 10 - Para a realização dos objetivos desta Lei, fica instituído o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI), com a finalidade de promover a discussão, a proposição, a deliberação e o acompanhamento das políticas públicas de Ciência, Tecnologia e Inovação, de interesse do Município Cafetal do Sul, bem como a análise dos incentivos às pessoas físicas e jurídicas inovadoras.
Art. 11 - O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI), órgão superior de consulta, de natureza deliberativa, consultiva e propositiva de Cafetal do Sul terá a seguinte composição:
I. 01 (um) representante da Secretaria de Assuntos Estratégicos;
II. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
III. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
IV. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo;
V. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
VI. 01 (um) representante do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR;
VII. 01 (um) representante do setor produtivo rural do município de Cafetal do Sul;
VIII. 02 (dois) representante da classe empresarial indicado pela Associação Comercial e Industrial - ACIC de Cafetal do Sul;
IX. 02 (dois) representantes das escolas de ensino médio e/ou técnico;
X. 01 (um) representante das escolas estaduais de campo do município de Cafetal do Sul;
§ 1º. As entidades indicarão seus representantes, titulares e suplentes, que serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização de todas as indicações.
§ 2º. Cada titular do CMCTI terá um suplente;
§ 3º. Perderá o mandato o Conselheiro que deixar de pertencer ao órgão pelo qual foi indicado;
§ 4º. Os membros do COMCIT podem ser substituídos a qualquer momento mediante solicitação da entidade representada à Diretoria do Conselho.
§ 5º. O mandato dos conselheiros e seus respectivos suplentes será de dois anos, excetuando-se o primeiro mandato que terá vigência até o mês de março, do ano de início, do próximo mandato do Poder Executivo Municipal.

Art. 12 - Ao CMCTI competirá:
I. formular, propor, avaliar, validar e fiscalizar planos, ações e políticas de desenvolvimento de inovação para o desenvolvimento do Município, a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, sempre preservando o interesse público;
II. promover a geração, difusão e democratização do conhecimento, das informações e novas técnicas e incentivar a introdução e adaptação à realidade local de técnicas já existentes;
III. promover e incentivar estudos, eventos e pesquisas nas áreas de que trata esta Lei;
IV. sugerir políticas de captação e alocação de recursos para as finalidades da presente Lei;
V. acompanhar, avaliar e fiscalizar o correto uso dos recursos do Fundo Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia;
VI. aprovar e modificar seu Regimento Interno;
VII. publicar o seu regimento interno, resoluções, portarias, recomendações, e demais atos de sua competência que se fizerem necessários, no Órgão Oficial do Município;
VIII. requerer aos órgãos públicos e privados informações e indicadores que sejam importantes para a análise e consecução de seus deveres legais, proposição de políticas públicas e ações municipais, atuando em sinergia com a Sala do Empreendedor, o Comitê Gestor Municipal da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda (instituído pela Lei Nº 927/2020), e em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011).
CAPÍTULO VI
DO PLANO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Art. 13 - Fica instituído o Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (PMCTI), com o objetivo geral de estimular a instalação, o desenvolvimento, a competitividade, produtividade, sinergia e a parceria das empresas, entidades e organizações que compõem seu ambiente produtivo.
Parágrafo único. O Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação será elaborado a cada quatro anos, em consonância com o Plano Plurianual Municipal, pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e referendada pelo Poder Executivo do Município.
Art. 14 - O PMCTI será construído por meio de projetos e programas específicos voltados à sistematização, geração, absorção e transferência de conhecimentos de inovação, inclusive tecnológicos, podendo ter ações relacionadas com:
I. capacitação de recursos humanos;
II. realização de estudos técnicos;
III. criação e adequação de infraestrutura de apoio as EBTs e ICTIs;
IV. realização de pesquisas científicas;
V. divulgação de informações técnico-científicas;
VI. realização de projetos de desenvolvimento tecnológico;
VII. criação e adequação de infraestrutura de apoio as EBTs e ICTIs;
VIII. apoio e participação em eventos que possam ampliar as oportunidades dos pesquisadores e das EBTs e ICTIs do município;
IX. criação e operação de unidades técnico-científicas;
X. fomento e apoio às EBTs e ICTIs do município;
XI. organização e sistematização de dados do município;
XII. fomento e apoio às EBTs e ICTIs do município;
XIII. criação, desenvolvimento e atração de investimentos de empresas de base tecnológica.
Art. 15 - A Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos responsável pela área de ciência, tecnologia e inovação, deverá buscar e

implementar mecanismos de avaliação e monitoramento com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade local com cadastros e indicadores construídos a partir de dados coletados pelo Município.
CAPÍTULO VII
DO FUNDO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SEÇÃO I
DA CONSTITUIÇÃO E DAS FONTES DE RECURSOS
Art. 16 - Fica criado o Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (FMCTI), de natureza contábil, constituído por recursos provenientes do orçamento anual do município e de outras fontes, com a finalidade de propiciar o financiamento de programas e projetos de pesquisa, desenvolvimento científico e tecnológico, extensão, eventos e atividades afins do Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.
Parágrafo único. O FMCTI está vinculado diretamente à Secretaria Municipal responsável pela área de ciência, tecnologia e inovação.
Art. 17 - Constituem receitas do FMCTI:
I. 0,50% (cinco décimos por cento) da fonte (000) dos recursos ordinários livres do orçamento anual do Município, respeitados os limites e diretrizes da Lei Orçamentária e de Responsabilidade Fiscal, para execução de seus objetivos;
II. valores transferidos por instituições governamentais e não-governamentais, nacionais e internacionais;
III. dotações orçamentárias dos recursos repassados ao município que sejam vinculados aos objetivos do Fundo por força da legislação federal, estadual e/ou municipal;
IV. repasses de instituições financeiras, de fomento e de desenvolvimento;
V. contribuições, doações, aportes de pessoas físicas e jurídicas, instituições, e auxílios de qualquer ordem;
VI. aporte de capital por meio da realização de operações de crédito em instituições financeiras oficiais, quando previamente autorizadas por lei específica;
VII. resultados ou ganhos financeiros decorrentes da comercialização dos direitos sobre conhecimentos, produtos e processos que porventura venham a ser gerados em função da execução de projetos e atividades realizadas com recursos municipais;
VIII. valores oriundos de outros fundos administrados pelo município, constituídos ou que vierem a ser constituídos;
IX. montantes decorrentes do pagamento, pelo beneficiário devedor, dos financiamentos concedidos pelo agente financeiro;
X. saldos de exercícios anteriores;
XI. receitas de eventos, atividades, campanhas ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o Fundo;
XII. recursos financeiros decorrentes da alienação de materiais, bens ou equipamentos de propriedade do Fundo, considerados sem utilidade;
XIII. devolução de recursos e pagamento de multas decorrentes de projetos beneficiados por esta Lei, não iniciados, interrompidos ou saldos de projetos concluídos;
XIV. quaisquer outros rendimentos eventuais dos recursos do FMCTI;
XV. receitas decorrentes de outorga de concessão de uso de espaços do Parque Tecnológico e outros ambientes de inovação de propriedade do município correlacionados.

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para o aporte de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo.
§ 2º. Os valores de que trata o inciso I deste artigo deverão ser repassados até o final do mês de junho do ano fiscal.
SEÇÃO II
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Art. 18 - Os recursos do FMCTI serão aplicados exclusivamente na execução de projetos relacionados com as ações de apoio à inovação e tecnologia, no âmbito do PMCTI, não sendo permitida a sua utilização para qualquer despesa corrente de responsabilidade municipal ou de qualquer outra instituição, exceto quando previstas em projetos ou programas de trabalho de duração previamente estabelecidos, observando os seguintes:
I. percentual de no mínimo 10% (dez por cento) deverá ser utilizado para projetos de formação e capacitação de mão de obra especializada;
II. quaisquer outros rendimentos eventuais dos recursos do FMCTI; deverão ser utilizados para fomento à inovação nas EBTs;
§ 1º. Somente poderão ser apoiadas com recursos do Fundo as proposições que apresentem mérito técnico-científico compatível com a sua finalidade, natureza e expressão econômica.
§ 2º. Todos os projetos passarão por avaliação de mérito técnico-científico, bem como, da capacitação profissional dos proponentes, sendo processo de seleção com comprovação experiência no respectivo campo de atuação, selecionadas, de preferência, dentre aquelas residentes no município de Cafetal do Sul.
Art. 19 - A concessão de recursos do Fundo poderá se dar nas seguintes formas:
I. fundo perdido;
II. apoio financeiro reembolsável;
III. financiamento de risco; e
IV. participação societária.
§ 1º. Os recursos poderão ser concedidos sob a forma de apoio integrado, compreendendo uma ou mais modalidades, desde que necessárias à consecução de um programa ou projeto de desenvolvimento científico e tecnológico.
§ 2º. A concessão dos recursos de que trata o inciso I, deverão ser no máximo de 35% (trinta e cinco por cento) das receitas do FMCTI.
Art. 20 - O Fundo também poderá conceder recursos financeiros por meio das seguintes modalidades de apoio:
I. bolsas de estudo, para graduados;
II. bolsas de iniciação técnico-científica, para alunos do Ensino Médio e universitários;
III. auxílios para elaboração de teses, monografias e dissertações, para graduados e pós-graduados;
IV. auxílio à pesquisa e estudos, para pessoas físicas e jurídicas;
V. auxílio à realização ou participação em eventos;
VI. auxílio para projetos, obras, instalações e aparelhamento de laboratório e de infraestrutura técnico-científica.
SEÇÃO III
DA ADMINISTRAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO
SUBSEÇÃO I
DO COMITÊ GESTOR
Art. 21 - O FMCTI será administrado por um Comitê Gestor, composto por representantes da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, por um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e por outros três membros, eleitos pela plenária do CMCTI, entre os seus pares.
§ 1º. Caso a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação venha a ser vinculada a outra secretaria, caberá ao secretário da referida secretaria a administração do FMCTI juntamente com os demais membros citados no inciso I deste artigo.
§ 2º. Caberá ao Secretário Municipal responsável pela política de inovação e tecnologia, presidir o Comitê Gestor do FMCTI.
§ 3º. A secretaria executiva do Comitê Gestor será definida pelo CMCTI.
§ 4º. Pela atividade exercida no Comitê Gestor seus membros não serão remunerados, sendo concedida atividade pública relevante.

Art. 22 - Compete ao Comitê Gestor do FMCTI:
I. praticar todos os atos necessários à gestão do Fundo, de acordo com as diretrizes relativas à Seção II – Aplicação dos Recursos;
II. determinar as normas, procedimentos e condições operacionais do Fundo a serem cumpridas pelos Agentes Financeiros;
III. manter o CMCTI informado sobre os projetos financiados;
VII. publicar os balanços na forma da lei;
VIII. elaborar o Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo e o relatório e respectivo relatório anual de atividades;
IX. fiscalizar a aplicação dos recursos concedidos pelo Fundo;
X. deliberação sobre a concessão de recursos aos projetos apresentados;
XI. deliberar sobre outros assuntos de interesse do Fundo.
§ 1º. O Comitê Gestor reunir-se-á conforme calendário anual definido pelo seus pares, ou sempre que houver convocação pelo seu Presidente ou pela maioria de seus membros.
§ 2º. O Conselho delibeará com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, deliberações essas que serão sempre registradas em Ata.
SUBSEÇÃO II
DO AGENTE FINANCEIRO
Art. 23 - Os recursos do FMCTI poderão ser operacionalizados por agente financeiro conveniado.
§ 1º. Compete ao Agente Financeiro:
I. providenciar, para o Fundo, contabilidade própria, fazendo publicar anualmente o balanço das atividades judiciais e de não contábeis;
II. efetuar a contabilidade do Fundo em registros próprios, distintos de sua contabilidade geral, com discriminação das linhas de financiamentos, criando-se subcontas específicas por participante, com vistas à gerência dos respectivos recursos, e publicar anualmente o balanço do Fundo, devidamente auditado;
III. providenciar a emissão de cada contrato de financiamento de acordo com as normas e procedimentos emanados do Comitê Gestor do Fundo;
IV. controlar a situação do mutuário ou beneficiário e dar quitação quando do encerramento dos contratos;
V. colocar à disposição do Comitê Gestor demonstrativos com posições mensais dos recursos, aplicações e resultados do Fundo.
§ 2º. O convênio com o Agente Financeiro estabelecerá a forma, abrangência e demais condições necessárias à administração dos recursos do Fundo, observados os termos desta lei e normas regulamentares, e, ainda, definirá como responsabilidade do Agente Financeiro:
I. cumprir os procedimentos definidos para o Fundo para enquadramento e acesso ao financiamento;
II. analisar, aprovar, controlar e administrar as operações de financiamento previstas em regulamento e demais disposições, respeitados os limites definidos pelo Comitê Gestor;
III. emitir mensalmente relatório analítico, refletindo a posição de carteira global, com detalhamento dos processos em fase de execução judicial, sempre considerando como data-base o dia de encerramento do mês imediatamente anterior.

SUBSEÇÃO III
DA SUPERVISÃO DO FUNDO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE APOIO À INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
Art. 24 - A supervisão do FMCTI será exercida pelo CMCTI, com as seguintes competências:
I. auxiliar no estabelecimento de critérios e fixação de limites globais e individuais para a concessão dos financiamentos, respeitando as vocações regionais tradicionais ou novas, observadas as disponibilidades do Fundo;
II. sugerir prazos de amortização e carência, bem como os encargos dos mutuários e multas por eventual inadimplimento contratual;
III. examinar e aprovar trimestralmente as contas operacionais do Fundo, por meio de balançes, além de avaliar os resultados e propor medidas de aprimoramento de suas atividades;
IV. manifestar-se previamente sobre convênios e/ou contratos a serem celebrados com terceiros, tendo por objeto recursos do Fundo;
V. eleger as Instituições Financeiras repassadoras de recursos, bem como as modalidades de financiamento que terão acesso ao Fundo.
SUBSEÇÃO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 25 - O Poder Executivo municipal regulamentará e criará condições legais necessárias para que os recursos municipais previstos sejam assegurados com vistas à capitalização e operacionalização do Fundo.
Parágrafo único. Compete ao Poder Executivo municipal autorizar despesas referentes ao custeio da administração do Fundo.
Art. 26 - O percentual estabelecido no inciso I do art. 10 incidirá a favor do Fundo somente a partir do 1º dia do ano subsequente à edição da presente lei.
Art. 27 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ou suplementar, em percentual não inferior a 0,1% (um décimo por cento) do orçamento do corrente ano, cuja dotação realize-se à por meio de ato do Poder Executivo, desde que atendidas as disposições legais e constitucionais.
§ 1º. O crédito de que trata o caput será coberto nos termos do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º. O aporte, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação orçamentária para outra, poderão ser admitidos, nos termos do § 5º do art. 167 da Constituição Federal, desde que atendidas às vedações constitucionais contidas neste referido artigo.
Art. 28 - O FMCTI poderá ser extinto por lei e os recursos revertidos aos cofres municipais.
Art. 29 - O FMCTI será fiscalizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sem prejuízo do controle interno e de auditoria que o Poder Executivo adotar.
CAPÍTULO VIII
DO PROGRAMA DE INCENTIVOS FÍSICOS E FINANCEIROS
Art. 30 - Para as empresas que tiverem projetos e programas voltados à sistematização, geração, absorção e transferência de conhecimentos de inovação, inclusive tecnológicos, assim como as EBTs e as ICTIs, instaladas ou que venham se instalar no município, poderão ser concedidos estímulos e benefícios mediante incentivos físicos e financeiros, após regulamentação.
Art. 31 - Os recursos do FMCTI serão concedidos às pessoas físicas e jurídicas que se submetam às diretrizes do PMCTI e possuam projetos portadores de mérito técnico ou científico, mediante convênios, termos de cooperação, termos de parceria, contratos de gestão, acordos de cooperação, subvenção, termo de outorga de auxílio financeiro e outros instrumentos legais de contratação que vierem a ser celebrados pelo Município, obedecidas as prioridades que vierem a ser estabelecidas pelo PMCTI.
§ 1º. A seleção dos projetos referidos no caput será realizada através de chamamento público, cujo edital deverá especificar as diretrizes do PMCTI, bem como, o seguinte:
I. descrição e objetivos do projeto;
II. o cronograma físico-financeiro;
III. as condições de prestação de contas;
IV. as responsabilidades das partes; e
V. as penalidades de descumprimento contratual.
§ 2º. O edital deverá prever que os recursos ou apoio do Fundo serão repassados ao proponente que atenda, cumulativamente, às seguintes condições:
I. estar em situação de regularidade fiscal perante o município, o Estado e a União, incluindo pagamento de impostos, taxas e as demais obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias;
II. não ter pendências relativas a prestações de contas referentes a auxílios ou financiamentos concedidos pelo Fundo ou por outros editais de apoio público;
III. ter seus atos constitutivos arquivados nos órgãos competentes há pelo menos dois anos antes da abertura do edital, exceto, quando as empresas estão em processo de incubação ou aceleração;
IV. ter sede ou domicílio no município de Cafetal do Sul há pelo menos 2 (dois) anos, exceto, quando as empresas estão em processo de incubação ou aceleração.
§ 3º. Para conceder apoio financeiro, o FMCTI, por meio do Comitê Gestor, deverá:
I. exigir um mínimo de 10% (dez por cento) de contrapartida financeira e 20% (vinte por cento) de contrapartida econômica;
II. em caso de aporte a fundo perdido (inciso I do art. 12) prever obrigatoriamente em contrato, que parte dos lucros obtidos da comercialização dos produtos ou serviços cuja criação foi apoiada pelo PMCTI retornará ao Fundo por prazo determinado.
§ 4º. A realização do chamamento público será requerida pelo Comitê Gestor, que deverá elaborar o edital com referência contida nas especificações mínimas do projeto, bem como, as informações relacionadas no § 1º deste artigo.
Art. 32 - Os beneficiários de recursos previstos nesta lei farão constar o apoio recebido do Fundo quando da divulgação dos projetos e atividades e de seus respectivos resultados.

SEÇÃO ÚNICA
DO ESTÍMULO À CONSTRUÇÃO DE AMBIENTES ESPECIALIZADOS E COOPERATIVOS DE INOVAÇÃO
Art. 33 - Fica o município e suas autarquias, fundações e empresas por ele controladas, direta ou indiretamente, autorizadas a participar minoritariamente do capital de empresa privada de propósito específico que vise ao desenvolvimento de projetos científicos ou tecnológicos para obtenção de produto, processo ou serviços inovadores, conforme regulamentação a ser promulgada pelo Poder Executivo.
Parágrafo único. A propriedade intelectual sobre os resultados obtidos pertencerá às instituições detentoras do capital social, na proporção da respectiva participação.
Art. 34 - O município, suas autarquias, fundações e empresas por ele controladas, direta ou indiretamente, em matéria de interesse público, poderão contratar empresa, consórcio de empresas e entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa e desenvolvimento, de reconhecida capacitação tecnológica no setor, visando à realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento, que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, processo ou serviço inovador, observado o disposto na legislação licitatória municipal.
§ 1º. O risco tecnológico de que trata o caput poderá ser compartilhado na proporção definida contratualmente.
§ 2º. A contratação fica condicionada à aprovação prévia de projeto específico, com etapas de execução do contrato estabelecidas em cronograma físico-financeiro, com o prazo de duração do contrato, consórcio ou entidade a que se refere o caput, o qual deverá contemplar, além das etapas de execução, a equipe de trabalho e os recursos necessários à sua realização, com observância dos objetivos a serem atingidos e dos requisitos que permitam a aplicação dos métodos e meios indispensáveis à verificação do andamento do projeto em cada etapa, bem como a prestação de contas e a prestação de informações ao entidade a que se refere o caput, o qual deverá contemplar, além das etapas de execução, a equipe de trabalho e os recursos necessários à sua realização, com observância dos objetivos a serem atingidos e dos requisitos que permitam a aplicação dos métodos e meios indispensáveis à verificação do andamento do projeto em cada etapa, bem como a prestação de contas e a prestação de informações ao entidade a que se refere o caput, o qual deverá contemplar, além das etapas de execução, a equipe de trabalho e os recursos necessários à sua realização, com observância dos objetivos a serem atingidos e dos requisitos que permitam a aplicação dos métodos e meios indispensáveis à verificação do andamento do projeto em cada etapa, bem como a prestação de contas e a prestação de informações ao entidade a que se refere o caput, o qual deverá contemplar, além das etapas de execução, a equipe de trabalho e os recursos necessários à sua realização, com observância dos objetivos a serem atingidos e dos requisitos que permitam a aplicação dos métodos e meios indispensáveis à verificação do andamento do projeto em cada etapa, bem como a prestação de contas e a prestação de informações ao entidade a que se refere o caput, o qual deverá contemplar, além das etapas de execução, a equipe de trabalho e os recursos necessários à sua realização, com observância dos objetivos a serem atingidos e dos requisitos que permitam a aplicação dos métodos e meios indispensáveis à verificação do andamento do projeto em cada etapa, bem como a prestação de contas e a prestação de informações ao entidade a que se refere o caput, o qual deverá contemplar, além das etapas de execução, a equipe de trabalho e os recursos necessários à sua realização, com observância dos objetivos a serem atingidos e dos requisitos que permitam a aplicação dos métodos e meios indispensáveis à verificação do andamento do projeto em cada etapa, bem como a prestação de contas e a prestação de informações ao entidade a que se refere o caput, o qual deverá contemplar, além das etapas de execução, a equipe de trabalho e os recursos necessários à sua realização, com observância dos objetivos a serem atingidos e dos requisitos que permitam a aplicação dos métodos e meios indispensáveis à verificação do andamento do projeto em cada etapa, bem como a prestação de contas e a prestação de informações ao entidade a que se refere o caput, o qual deverá contemplar, além das etapas de execução, a equipe de trabalho e os recursos necessários à sua realização, com observância dos objetivos a serem atingidos e dos requisitos que permitam a aplicação dos métodos e meios indispensáveis à verificação do andamento do projeto em cada etapa, bem como a prestação de contas e a prestação de informações ao entidade a que se refere o caput, o qual deverá contemplar, além das etapas de execução, a equipe de trabalho e os recursos necessários à sua realização, com observância dos objetivos a serem atingidos e dos requisitos que permitam a aplicação dos métodos e meios indispensáveis à verificação do andamento do projeto em cada etapa, bem como a prestação de contas e a prestação de informações ao entidade a que se refere o caput, o qual deverá contemplar, além das etapas de execução, a equipe de trabalho e os recursos necessários à sua realização, com observância dos objetivos a serem atingidos e dos requisitos que permitam a aplicação dos métodos e meios indispensáveis à verificação do andamento do projeto em cada etapa, bem como a prestação de contas e a prestação de informações ao entidade a que se refere o caput, o qual deverá contemplar, além das etapas de execução, a equipe de trabalho e os recursos necessários à sua realização, com observância dos objetivos a serem atingidos e dos requisitos que permitam a aplicação dos métodos e meios indispensáveis à verificação do andamento do projeto em cada etapa, bem como a prestação de contas e a prestação de informações ao entidade a que se refere o caput, o qual deverá contemplar, além das etapas de execução, a equipe de trabalho e os recursos necessários à sua realização, com observância dos objetivos a serem atingidos e dos requisitos que permitam a aplicação dos métodos e meios indispensáveis à verificação do andamento do projeto em cada etapa, bem como a prestação de contas e a prestação de informações ao entidade a que se refere o caput, o qual deverá contemplar, além das etapas de execução, a equipe de trabalho e os recursos necessários à sua realização, com observância dos objetivos a serem atingidos e dos requisitos que permitam a aplicação dos métodos e meios indispensáveis à verificação do andamento do projeto em cada etapa, bem como a prestação de contas e a prestação de informações ao entidade a que se refere o caput, o qual deverá contemplar, além das etapas de execução, a equipe de trabalho e os recursos necessários à sua realização, com observância dos objetivos a serem atingidos e dos requisitos que permitam a aplicação dos métodos e meios indispensáveis à verificação do andamento do projeto em cada etapa, bem como a prestação de contas e a prestação de informações ao entidade a que se refere o caput, o qual deverá contemplar, além das etapas de execução, a equipe de trabalho e os recursos necessários à sua realização, com observância dos objetivos a serem atingidos e dos requisitos que permitam a aplicação dos métodos e meios indispensáveis à verificação do andamento do projeto em cada etapa, bem como a prestação de contas e a prestação de informações ao entidade a que se refere o caput, o qual deverá contemplar, além das etapas de execução, a equipe de trabalho e os recursos necessários à sua realização, com observância dos objetivos a serem atingidos e dos requisitos que permitam a aplicação dos métodos e meios indispensáveis à verificação do andamento do projeto em cada etapa, bem como a prestação de contas e a prestação de informações ao entidade a que se refere o caput, o qual deverá contemplar, além das etapas de execução, a equipe de trabalho e os recursos necessários à sua realização, com observância dos objetivos a serem atingidos e dos requisitos que permitam a aplicação dos métodos e meios indispensáveis à verificação do andamento do projeto em cada etapa, bem como a prestação de contas e a prestação de informações ao entidade a que se refere o caput, o qual deverá contemplar, além das etapas de execução, a equipe de trabalho e os recursos necessários à sua realização, com observância dos objetivos a serem atingidos e dos requisitos que permitam a aplicação dos métodos e meios indispensáveis à verificação do andamento do projeto em cada etapa, bem como a prestação de contas e a prestação de informações ao entidade a que se refere o caput, o qual deverá contemplar, além das etapas de execução, a equipe de trabalho e os recursos necessários à sua realização, com observância dos objetivos a serem atingidos e dos requisitos que permitam a aplicação dos métodos e meios indispensáveis à verificação do andamento do projeto em cada etapa, bem como a prestação de contas e a prestação de informações ao entidade a que se refere o caput, o qual deverá contemplar, além das etapas de execução, a equipe de trabalho e os recursos necessários à sua realização, com observância dos objetivos a serem atingidos e dos requisitos que permitam a aplicação dos métodos e meios indispensáveis à verificação do andamento do projeto em cada etapa, bem como a prestação de contas e a prestação de informações ao entidade a que se refere o caput, o qual deverá contemplar, além das etapas de execução, a equipe de trabalho e os recursos necessários à sua realização, com observância dos objetivos a serem atingidos e dos requisitos que permitam a aplicação dos métodos e meios indispensáveis à verificação do andamento do projeto em cada etapa, bem como a prestação de contas e a prestação de informações ao entidade a que se refere o caput, o qual deverá contemplar, além das etapas de execução, a equipe de trabalho e os recursos necessários à sua realização, com observância dos objetivos a serem atingidos e dos requisitos que permitam a aplicação dos métodos e meios indispensáveis à verificação do andamento do projeto em cada etapa, bem como a prestação de contas e a prestação de informações ao entidade a que se refere o caput, o qual deverá contemplar, além das etapas de execução, a equipe de trabalho e os recursos necessários à sua realização, com observância dos objetivos a serem atingidos e dos requisitos que permitam a aplicação dos métodos e meios indispensáveis à verificação do andamento do projeto em cada etapa, bem como a prestação de contas e a prestação de informações ao entidade a que se refere o caput, o qual deverá contemplar, além das etapas de execução, a equipe de trabalho e os recursos necessários à sua realização, com observância dos objetivos a serem atingidos e dos requisitos que permitam a aplicação dos métodos e meios indispensáveis à verificação do andamento do projeto em cada etapa, bem como a prestação de contas e a prestação de informações ao entidade a que se refere o caput, o qual deverá contemplar, além das etapas de execução, a equipe de trabalho e os recursos necessários à sua realização, com observância dos objetivos a serem atingidos e dos requisitos que permitam a aplicação dos métodos e meios indispensáveis à verificação do andamento do projeto em cada etapa, bem como a prestação de contas e a prestação de informações ao entidade a que se refere o caput, o qual deverá contemplar, além das etapas de execução, a equipe de trabalho e os recursos necessários à sua realização, com observância dos objetivos a serem atingidos e dos requisitos que permitam a aplicação dos métodos e meios indispensáveis à verificação do andamento do projeto em cada etapa, bem como a prestação de contas e a prestação de informações ao entidade a que se refere o caput, o qual deverá contemplar, além das etapas de execução, a equipe de trabalho e os recursos necessários à sua realização, com observância dos objetivos a serem atingidos e dos requisitos que permitam a aplicação dos métodos e meios indispensáveis à verificação do andamento do projeto em cada etapa, bem como a prestação de contas e a prestação de informações ao entidade a que se refere o caput, o qual deverá contemplar, além das etapas de execução, a equipe de trabalho e os recursos necessários à sua realização, com observância dos objetivos a serem atingidos e dos requisitos que permitam a aplicação dos métodos e meios indispensáveis à verificação do andamento do projeto em cada etapa, bem como a prestação de contas e a prestação de informações ao entidade a que se refere o caput, o qual deverá contemplar, além das etapas de execução, a equipe de trabalho e os recursos necessários à sua realização, com observância dos objetivos a serem atingidos e dos requisitos que permitam a aplicação dos métodos e meios indispensáveis à verificação do andamento do projeto em cada etapa, bem como a prestação de contas e a prestação de informações ao entidade a que se refere o caput, o qual deverá contemplar, além das etapas de execução, a equipe de trabalho e os recursos necessários à sua realização, com observância dos objetivos a serem atingidos e dos requisitos que permitam a aplicação dos métodos e meios indispensáveis à verificação do andamento do projeto em cada etapa, bem como a prestação de contas e a prestação de informações ao entidade a que se refere o caput, o qual deverá contemplar, além das etapas de execução, a equipe de trabalho e os recursos necessários à sua realização, com observância dos objetivos a serem atingidos e dos requisitos que permitam a aplicação dos métodos e meios indispensáveis à verificação do andamento do projeto em cada etapa, bem como a prestação de contas e a prestação de informações ao entidade a que se refere o caput, o qual deverá contemplar, além das etapas de execução, a equipe de trabalho e os recursos necessários à sua realização, com observância dos objetivos a serem atingidos e dos requisitos que permitam a aplicação dos métodos e meios indispensáveis à verificação do andamento do projeto em cada etapa, bem como a prestação de contas e a prestação de informações ao entidade a que se refere o caput, o qual deverá contemplar, além das etapas de execução, a equipe de trabalho e os recursos necessários à sua realização, com observância dos objetivos a serem atingidos e dos requisitos que permitam a aplicação dos métodos e meios indispensáveis à verificação do andamento do projeto em cada etapa, bem como a prestação de contas e a prestação de informações ao entidade a que se refere o caput, o qual deverá contemplar, além das etapas de execução, a equipe de trabalho e os recursos necessários à sua realização, com observância dos objetivos a serem atingidos e dos requisitos que permitam a aplicação dos métodos e meios indispensáveis à verificação do andamento do projeto em cada etapa, bem como a prestação de contas e a prestação de informações ao entidade a que se refere o caput, o qual deverá contemplar, além das etapas de execução, a equipe de trabalho e os recursos necessários à sua realização, com observância dos objetivos a serem atingidos e dos requisitos que permitam a aplicação dos métodos e meios indispensáveis à verificação do andamento do projeto em cada etapa, bem como a prestação de contas e a prestação de informações ao entidade a que se refere o caput, o qual deverá contemplar, além das etapas de execução, a equipe de trabalho e os recursos necessários à sua realização, com observância dos objetivos a serem atingidos e dos requisitos que permitam a aplicação dos métodos e meios indispensáveis à verificação do andamento do projeto em cada etapa, bem como a prestação de contas e a prestação de informações ao entidade a que se refere o caput, o qual deverá contemplar, além das etapas de execução, a equipe de trabalho e os recursos necessários à sua realização, com observância dos objetivos a serem atingidos e dos requisitos que permitam a aplicação dos métodos e meios indispensáveis à verificação do andamento do projeto em cada etapa, bem como a prestação de contas e a prestação de informações ao entidade a que se refere o caput, o qual deverá contemplar, além das etapas de execução, a equipe de trabalho e os recursos necessários à sua realização, com observância dos objetivos a serem atingidos e dos requisitos que permitam a aplicação dos métodos e meios indispensáveis à verificação do andamento do projeto em cada etapa, bem como a prestação de contas e a prestação de informações ao entidade a que se refere o caput, o qual deverá contemplar, além das etapas de execução, a equipe de trabalho e os recursos necessários à sua realização, com observância dos objetivos a serem atingidos e dos requisitos que permitam a aplicação dos métodos e meios indispensáveis à verificação do andamento do projeto em cada etapa, bem como a prestação de contas e a prestação de informações ao entidade a que se refere o caput, o qual deverá contemplar, além das etapas de execução, a equipe de trabalho e os recursos necessários à sua realização, com observância dos objetivos a serem atingidos e dos requisitos que permitam a aplicação dos métodos e meios indispensáveis à verificação do andamento do projeto em cada etapa, bem como a prestação de contas e a prestação de informações ao entidade a que se refere o caput, o qual deverá contemplar, além das etapas de execução, a equipe de trabalho e os recursos necessários à sua realização, com observância dos objetivos a serem atingidos e dos requisitos que permitam a aplicação dos métodos e meios indispensáveis à verificação do andamento do projeto em cada etapa, bem como a prestação de contas e a prestação de informações ao entidade a que se refere o caput, o qual deverá contemplar, além das etapas de execução, a equipe de trabalho e os recursos necessários à sua realização, com observância dos objetivos a serem atingidos e dos requisitos que permitam a aplicação dos métodos e meios indispensáveis à verificação do andamento do projeto em cada etapa, bem como a prestação de contas e a prestação de informações ao entidade a que se refere o caput, o qual deverá contemplar, além das etapas de execução, a equipe de trabalho e os recursos necessários à sua realização, com observância dos objetivos a serem atingidos e dos requisitos que permitam a aplicação dos métodos e meios indispensáveis à verificação do andamento do

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

EDITAL Nº 06

De 02/12/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

Símula: DISPOE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA OS CARGOS DE PROFESSOR, PROFESSOR INFANTIL E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

O Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal nº 1.352, de 22 de abril de 2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado-PSS, visando contratação temporária para os cargos de: a) Professor;

b) Professor de Educação Infantil; c) Professor de Educação Física, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado-PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital, é destinado a selecionar profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Educação de Douradina, mediante Contrato em Regime Especial, regulamentado pela lei nº 1.352 de 22 de abril de 2013 e pelo Decreto nº 1.242/2013.

1.2 O Contrato terá prazo máximo de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

1.3 Este PSS-Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referente a escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto nos anexos deste Edital.

1.4 Não haverá taxa de inscrição.

1.5 O candidato, antes de proceder a inscrição deverá observar atentamente as prescrições deste edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.6 Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:

- Inscrição do candidato;
- Classificação provisória;
- Período para interposição de recursos;
- Classificação final;
- Homologação;
- Convocação para comprovação dos títulos;
- Contratação.

1.7 A classificação gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder às contratações em número que atenda ao contido na Lei Complementar e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.8 Os professores, professores de educação infantil e professores de educação física contratados via Processo Seletivo Simplificado (PSS) não participará da etapa de escolha de aulas sendo direcionados pela Secretaria Municipal de Educação conforme:

I – necessidade da rede de ensino;

II – disponibilidade de turnos e horários remanescentes.

1.9 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico www.douradina.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado), bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição, para fins de contato direto com o candidato, quando necessário.

1.10 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 05 cinco dias úteis a contar da data de sua publicação, dirigida ao Prefeito Municipal.

2. DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VAGAS.

2.1 Os cargos de que trata o presente Edital são:

- Professor;
- Professor de Educação Infantil;
- Professor de Educação Física;
- São requisitos para admissão:

- Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de naturalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, da Constituição Federal;
- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
- Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) na Receita Federal;
- Possuir os requisitos mínimos exigidos de escolaridade conforme Anexo I do presente Edital;
- Estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.3 A Remuneração, os requisitos mínimos exigidos, a carga horária e o número de vagas por cargo estão fixados no anexo I deste Edital.

2.4 DAS INSCRIÇÕES

2.5 As inscrições serão realizadas exclusivamente através do e-mail psessino@douradina.pr.gov.br, até às 23h59 do dia 19/12/2025, ocasião em que o candidato deverá encaminhar unicamente o Formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexos II ou III do presente Edital), em formato PDF, não havendo necessidade de encaminhar os títulos ou quaisquer outros documentos nesta fase.

3.1.1 O candidato que se inscrever para os cargos de Professor ou Professor de Educação Infantil deverá, para fins de inscrição encaminhar o Formulário de Inscrição contido no Anexo II do Edital.

3.1.2 O candidato que se inscrever para o cargo de Professor de Educação Física deverá, para fins de inscrição encaminhar o Formulário de Inscrição contido no Anexo III do Edital.

3.1.3 O e-mail de encaminhamento do Formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexos II ou III do presente Edital) servirá como comprovante de inscrição.

3.2 A inscrição implica compromisso de observância das normas e condições estabelecidas neste Edital, e em suas Etapas, sob as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.3. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexos II ou III do presente Edital), registrando a pontuação dos Itens a serem comprovados quando da convocação para aplicação da autodeficiência não será considerada a ascendência;

3.4 Não serão aceitas as inscrições fora dos termos estabelecidos nos Itens 3.1 e 3.3 deste Edital.

3.5 Não serão aceitas inscrições por fax ou via postal.

3.6 O candidato será responsável por garantir que constarem no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões.

4. Da Reserva de vagas

4.1 Da reserva de vagas para candidatos que são autodeclarados pessoa negra

4.1.1 Ficarão reservadas o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano, aos candidatos que se autodeclararam pessoa negra na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco);

4.1.2 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.1, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção de pessoa negra (PN).

4.1.3 Considera-se pessoa negra o candidato que assim se declare e que possua cor de pele preta ou parda e outros traços fenotípicos que o identifiquem como pertencente ao grupo racial negro;

4.1.4 Para a validação da autodeclaração não será considerada a ascendência;

4.1.5 Quando convocado para comprovação de títulos deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar Autodeclaração de Pessoa Negra nos termos do modelo do Anexo VII.

4.1.6 Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado da respectiva Lista de Classificação e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.1.7 O candidato não poderá escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

4.1.8 O candidato inscrito como pessoa negra que obter classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na listagem de ampla concorrência.

4.2 Da reserva de vagas para pessoa com deficiência

4.2.1 Ficarão reservadas à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano. Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

4.2.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal n.º 13.146/2015 e Leis Estaduais n.º 16.945/2011 e n.º 18.419/2015.

4.2.3 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.2.1, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção de pessoa com deficiência (PCD).

4.2.4 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.2.5 No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercer a função, não poderá alegar incompatibilidade com as funções, ficando sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.2.6 O candidato com deficiência deve apresentar, às suas expensas, laudo médico, original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo constar de forma expressa:

a) espécie e grau ou nível da deficiência;

b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;

c) limitações funcionais;

d) função para a qual é candidato;

e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida;

f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;

g) o laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

4.2.7 Não serão considerados como deficiência as distúrbios visuais e auditivos passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.2.8 Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.

4.2.9 Não será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no item 4.2.5, ou apresentar laudo médico que não seja de acordo com a legislação vigente.

4.2.10 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obter classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na listagem de ampla concorrência.

4.3 Excluída uma das opções entre pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão consideradas válidas para a mesma opção, não podendo haver concorrência concomitante para vagas reservadas a pessoas negras e a pessoas com deficiência, mesmo se atenderem a essa condição.

4.4 A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.

4.5 Não haverá cota de reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número insuficiente de classificados para a aplicação do percentual previsto em lei.

4.6 Para a contratação, será utilizada a ordenação descrita no quadro a seguir, após observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas:

1º Contratado

2º Contratado

3º Contratado

4º Contratado

5º Contratado

6º Contratado

7º Contratado

8º Contratado

9º Contratado

10º Contratado

11º Contratado

12º Contratado

13º Contratado

14º Contratado

15º Contratado

16º Contratado

17º Contratado

18º Contratado

19º Contratado

20º Contratado

4.7 Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência, de pessoas negras ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação presente naquela sessão pública.

4.8 Quando o percentual de reserva de vagas não estiver atendido, deverá ser interrompida a contratação dos convocados da lista de ampla concorrência e realizada nova convocação da lista de ampla concorrência.

4.9 Quando o percentual de reserva de vaga já estiver atendido e não houver candidaturas de ampla concorrência convocados, deverá ser realizada nova convocação na lista de ampla concorrência.

4.10 O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado quando convocado pelas listagens de candidato inscrito como pessoa negra ou pessoa com deficiência, para fins de contratação.

4.11 Quando houver convocação simultânea de candidatos da lista de pessoas negras e da lista de pessoas com deficiência, terá prioridade o candidato com maior pontuação e, havendo empate, o mais idoso, sendo o outro candidato convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

4.12 Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.

4.13 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em relatórios e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa negra ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos inerentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

5.1 As Atribuições dos Cargos são as estabelecidas no Anexo V.

5.1.1 As vagas previstas neste item referem-se apenas ao suprimento temporário até a abertura de concurso público.

6 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 Escolaridade – A pontuação atribuída a escolaridade consta nas tabelas de Avaliação de Títulos de cada etapa, nos anexos VI e VII deste Edital.

6.2 Tempo de Serviço

6.2.1 E pontuação somente o tempo de serviço dos 10 (dez) últimos anos, dentro do período de 04/12/2015 à 04/12/2025.

6.2.2 O tempo de Serviço deverá ser comprovado por certidão de tempo de serviço e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS ou outro documento oficial comprobatório.

6.2.3.1 O tempo traçado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser considerado, bem como os já utilizados ou em processo de utilização para aposentadoria, objetivando garantir o princípio da isonomia.

6.2.3.2 O tempo de serviço deverá ser informado em ano, mês e dia.

6.2.3.3 Quando utilizada a carteira de trabalho e previdência social-CTPS deve ser acompanhada de fotocópias das páginas de identificação do trabalhador e das páginas do Contrato de Trabalho.

6.2.4 Tempo de Serviço em Estágios de Aprendizagem, Cargos Comissionados e Programas e Projetos não será aceito.

6.3 Aperfeiçoamento Profissional

6.3.1 A pontuação atribuída ao Aperfeiçoamento Profissional consta na Tabela de Avaliação de Títulos de cada Etapa deste Edital, (anexos VI e VII).

6.3.2 As habilitações originadas do mesmo Curso Superior de Licenciatura utilizado na escolaridade não são consideradas como "outro Curso Superior" e não podem ser utilizadas para pontuação do Aperfeiçoamento Profissional.

6.3.3 Bacharelado, Licenciatura ou Formação Pedagógica com base na mesma graduação utilizada como

Escolaridade, item 6.1, não deve ser informado como outro curso superior.

6.4 Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial até a data marcada para comprovação de títulos.

6.5 O candidato que não comprovar os títulos informados na inscrição até a data marcada para Comprovação de Títulos, ou não atender às exigências dos Itens 6.1, 6.2 e 6.3, será remetido para o final da lista de classificados.

7. DA CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DIVULGAÇÃO

7.1 A classificação dos candidatos será feita obedecendo à ordem da pontuação obtida.

7.2 A classificação provisória dos candidatos será divulgada no dia 22/12/2025, em Edital Específico, disponível no site www.douradina.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município Jornal Umuarama Ilustrado.

7.3 A publicação da Classificação Final será feita em uma listagem específica para cada cargo contendo a pontuação de todos os candidatos, por ordem classificatória.

7.4 Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:

- Tempo de Serviço;
- Idade;
- maior idade;
- candidatos da lista de pessoas negras e da lista de pessoas com deficiência;
- maior tempo de serviço;

7.5 A Classificação Final será publicada, via Internet, no endereço eletrônico www.douradina.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município Jornal Umuarama Ilustrado.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso contra erros ou omissões na nota de títulos e da Classificação Provisória, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Classificação Provisória.

8.2 O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, conforme formulário constante em Anexo IV deste edital.

8.3 Será indeferido o recurso, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato.

8.4 O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.

8.5 Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail psessino@douradina.pr.gov.br, nos mesmos horários definidos para inscrição, obedecendo o prazo do item 8.1;

8.6 Será rejulgado liminarmente o recurso protocolado fora do prazo ou não fundamentado e o interposto por fax-símile, telex, telegrama, como também o que não conter dados necessários à identificação do candidato.

8.7 Serão desconsiderados os questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento do cadastro ou da inscrição.

8.8 Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

8.9 Os Recursos serão analisados pela Comissão Especial de Processo Seletivo, que emitirá parecer conclusivo, após parecer do Departamento Jurídico.

8.10 Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem: a Classificação Final, a qual será publicada no site www.douradina.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município Jornal Umuarama Ilustrado.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRATAÇÃO

9.1 A convocação é composta por 2 (duas) Fases, as quais podem ocorrer separadamente ou simultaneamente, sendo a Fase I, de comprovação de títulos, e a Fase II, de contratação, condicionada à existência de vaga. A convocação dos candidatos será feita observando-se a ordem de classificação final das listas de ampla concorrência, de pessoas negras e de pessoas com deficiência. Quando a convocação ocorrer simultaneamente para comprovação de títulos e contratação, o candidato deverá apresentar os documentos dos relativos à comprovação dos títulos e os documentos relativos ao item 10.2.

9.2 A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais, com antecedência mínima de 24 horas, onde deverá constar função, data, horário e local de comparecimento e a finalidade da sessão pública, que pode ocorrer para a Fase I, de Comprovação de Títulos, ou para a Fase II, de Contratação, esta última condicionada à existência de vaga.

9.3 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de comparecimento para fins de justificativa de sua ausência.

9.4 O candidato já contratado, inscrito para este Edital em mais de um cargo, deverá cumprir as exigências da convocação de cada inscrição separadamente, comprovando os títulos da Fase I e sendo dispensado da documentação da Fase II.

9.5 Será observada, no momento da convocação, a reserva de vagas aos candidatos inscritos como pessoa negra e aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, sendo observados os mesmos critérios para o candidato inscrito na lista de ampla concorrência, de pessoa negra e de pessoa com deficiência.

9.6 O candidato classificado e convocado que não tiver interesse na vaga ofertada, ou não se apresentar no prazo estabelecido será remetido para o final da lista.

9.7 O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital ao assinar o Termo de Desistência.

10. São requisitos para contratação:

- ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
- apresentar os documentos exigidos para contratação, descritos no item 10.2 deste Edital;
- gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função, sendo isso atestado por profissional médico devidamente inscrito no CRM;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- ter cumprido as obrigações militares previstas em lei, se do sexo masculino.

10.1 Não será contratado o candidato nas seguintes condições:

a) com acúmulo legal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;

b) que tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 anos;

- demitido ou exonerado do serviço público, após processo administrativo;
- ter cumprido o prazo de suspensão de direitos políticos nos últimos 5 anos;
- com 70 (setenta) anos de idade ou mais;
- não tenha apresentado os documentos relativos à comprovação dos títulos e/ou do Tempo de Serviço.

10.2 Para a contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, original e cópia ou cópia autenticada, a seguinte documentação:

- uma foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de Eleitor e comprovante de última votação ou certidão de quitação eleitoral disponível no site www.tr-e-pr.br/eleitor/certidoes/quitação-eleitoral;
- Comprovante de endereço atual;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- CPF dos filhos menores que 21 anos;

- Certificado de Reserva ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- Carteira de Registro de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.pf.gov.br/portal/segurancapublica/index.html;

10.3 A inapetência temporária ocorrida na data da assinatura será justificada somente pela apresentação de Atestado Médico, pelo próprio candidato ou por procurador, o qual deve ser homologado por um dos profissionais de medicina que integram a rede pública municipal.

10.3.1 O candidato inscrito na lista de ampla concorrência manifestada, desde que isso não cause prejuízos para o serviço, sendo que neste caso, será remetido para a classificação imediatamente posterior.

10.6 Será remetido para a Final da Lista o candidato que:

- não atender à convocação, estabelecida, sendo que na contagem de tal excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento;
- não comparecer na data da assunção e não comprovar sua inapetência temporária conforme descrito no item 10.3;

- não comprovar qualquer dos títulos constantes no Formulário de Inscrição;
- não apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 10.2 deste Edital;
- não tiver interesse pela vaga ofertada ou não puder assumi-la por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo;

10.7 Na ocorrência das hipóteses do item 10.6, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato.

10.8 O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados de sua listagem. Após convocação do último da lista, inicia-se novamente a convocação para a próxima etapa de contratação.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

11.2 De exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.douradina.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município Jornal Umuarama Ilustrado, e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital.

11.3 Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, comunicadas em termos inconvenientes, ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstâncias em que se baseiam, justifiquem ou que permitam sua pronta apuração.

11.4 É vedado ao candidato contratado pelo regime especial, após a distribuição das vagas, reduzir sua carga horária, ou praticar qualquer outro ato que não os previstos no contrato de trabalho.

11.5 Comprovada, a qualquer tempo, a ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado, ou se já contratado, terá seu contrato rescindido.

11.6 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.

11.7 Ao completar 70 (setenta) anos, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003.

11.8 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de até 12 (doze) meses, a contar da Homologação e poderá ser renovado, por quantas vezes forem necessárias, até completar o período máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

11.9 Os casos omissos serão tratados pela Comissão Especial do PSS-Processo Seletivo Simplificado, a ser composta por ato do Poder Executivo.

11.10 Os candidatos classificados e convocados terão os contratos celebrados pelo período necessário até a abertura de Concurso Público, com prazo máximo de 12 meses, podendo ser renovado, por quantas vezes forem necessárias, até completar o período máximo de 24 (vinte e quatro) meses, findo o qual expira-se o direito a nova convocação, devendo nas substituições seguintes serem convocados os próximos classificados da lista.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (02/12/2025).

12. O candidato inscrito para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, deverá apresentar, além do Atestado de Saúde Ocupacional emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação.

13. O candidato inscrito para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico, conforme item 4.5, comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;

- comprovante de abertura de conta corrente no Banco Itaú S/A, contendo o número da agência e conta;
- D Declaração de acúmulo de cargo;
- D Declaração de bens;
- Comprovação de Qualificação Cadastral devidamente atualizada no endereço eletrônico <http://consolidadocadstral.ins.gov.br/cadstralpages/index.html>;

10.3 A inapetência temporária ocorrida na data da assinatura será justificada somente pela apresentação de Atestado Médico, pelo próprio candidato ou por procurador, o qual deve ser homologado por um dos profissionais de medicina que integram a rede pública municipal.

10.3.1 O candidato inscrito na lista de ampla concorrência manifestada, desde que isso não cause prejuízos para o serviço, sendo que neste caso, será remetido para a classificação imediatamente posterior.

10.6 Será remetido para a Final da Lista o candidato que:

- não atender à convocação, estabelecida, sendo que na contagem de tal excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento;
- não comparecer na data da assunção e não comprovar sua inapetência temporária conforme descrito no item 10.3;

- não comprovar qualquer dos títulos constantes no Formulário de Inscrição;
- não apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 10.2 deste Edital;
- não tiver interesse pela vaga ofertada ou não puder assumi-la por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo;

10.7 Na ocorrência das hipóteses do item 10.6, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato.

10.8 O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados de sua listagem. Após convocação do último da lista, inicia-se novamente a convocação para a próxima etapa de contratação.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

11.2 De exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.douradina.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município Jornal Umuarama Ilustrado, e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital.

11.3 Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, comunicadas em termos inconvenientes, ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstâncias em que se baseiam, justifiquem ou que permitam sua pronta apuração.

11.4 É vedado ao candidato contratado pelo regime especial, após a distribuição das vagas, reduzir sua carga horária, ou praticar qualquer outro ato que não os previstos no contrato de trabalho.

11.5 Comprovada, a qualquer tempo, a ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado, ou se já contratado, terá seu contrato rescindido.

11.6 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.

11.7 Ao completar 70 (setenta) anos, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003.

11.8 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de até 12 (doze) meses, a contar da Homologação e poderá ser renovado, por quantas vezes forem necessárias, até completar o período máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

11.9 Os casos omissos serão tratados pela Comissão Especial do PSS-Processo Seletivo Simplificado, a ser composta por ato do Poder Executivo.

11.10 Os candidatos classificados e convocados terão os contratos celebrados pelo período necessário até a abertura de Concurso Público, com prazo máximo de 12 meses, podendo ser renovado, por quantas vezes forem necessárias, até completar o período máximo de 24 (vinte e quatro) meses, findo o qual expira-se o direito a nova convocação, devendo nas substituições seguintes serem convocados os próximos classificados da lista.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (02/12/2025).

12. O candidato inscrito para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, deverá apresentar, além do Atestado de Saúde Ocupacional emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação.

13. O candidato inscrito para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico, conforme item 4.5, comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;

- comprovante de abertura de conta corrente no Banco Itaú S/A, contendo o número da agência e conta;
- D Declaração de acúmulo de cargo;
- D Declaração de bens;
- Comprovação de Qualificação Cadastral devidamente atualizada no endereço eletrônico <http://consolidadocadstral.ins.gov.br/cadstralpages/index.html>;

10.3 A inapetência temporária ocorrida na data da assinatura será justificada somente pela apresentação de Atestado Médico, pelo próprio candidato ou por procurador, o qual deve ser homologado por um dos profissionais de medicina que integram a rede pública municipal.

10.3.1 O candidato inscrito na lista de ampla concorrência manifestada, desde que isso não cause prejuízos para o serviço, sendo que neste caso, será remetido para a classificação imediatamente posterior.

10.6 Será remetido para a Final da Lista o candidato que:

- não atender à convocação, estabelecida, sendo que na contagem de tal excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento;
- não comparecer na data da assunção e não comprovar sua inapetência temporária conforme descrito no item 10.3;

- não comprovar qualquer dos títulos constantes no Formulário de Inscrição;
- não apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 10.2 deste Edital;
- não tiver interesse pela vaga ofertada ou não puder assumi-la por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo;

10.7 Na ocorrência das hipóteses do item 10.6, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato.

10.8 O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados de sua listagem. Após convocação do último da lista, inicia-se novamente a convocação para a próxima etapa de contratação.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

11.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 34 / 2025
PREGÃO Nº 37/2025
PROCESSO Nº 101/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais permanentes (eletrodomésticos, eletrônicos e equipamentos) a fim de suprir todas as demandas das Secretarias Municipais do município de Cruzeiro do Oeste.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 42.753.718/0001-07, com sede Rua Ana Merotto Stefanon, 30 , Bairro: Cobliândia, CEP: 29111630, Município de VILA VELHA neste ato representado pelo Sr. Paulo Henrique Andreanl Araujo , portador do CPF n.º 022.XXX.XXX-33, e-mail: contato@grupocomercio.com.br , pedidos@grupocomercio.com.br ,telefone: (65) 4042-050.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 101/2025 , Pregoão de Licitação nº 37/2025 , que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 06 de novembro de 2025 e com término em 06 de novembro de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R\$ 11.905,64 (onze mil, novecentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos).
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato a Sra. Lislie Pereira dos Santos, inscrita no CPF sob n.º 081.XXX.XXX-05 e como fiscais de contrato o Sr. Daniel Jorge de Carvalho, inscrito no CPF sob n.º 091.XXX.XXX-55, Sra. Melyne Movic S. Pereira, inscrita no CPF sob n.º 085. XXX.XXX 35, Sr. Diego Fernando de Souza, inscrito no CPF sob n.º 056. XXX.XXX-00, Sra. Amanda C. Bertoco de Souza, inscrita no CPF sob n.º 066. XXX. XXX – 61, Sra. Marcela Barbosa dos Santos, inscrita no CPF sob n.º 084. XXX.XXX -60, Sra. Patricia Gomes Dourado, inscrita no CPF sob n.º 071.XXX.XXX-33 e a Sra. Maria Fernanda Monteiro Cavalcante, inscrita no CPF sob n.º 101.XXX.XXX-08.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 344 / 2025
PREGÃO Nº 37/2025
PROCESSO Nº 101/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: V3 ELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais permanentes (eletrodomésticos, eletrônicos e equipamentos) a fim de suprir todas as demandas das Secretarias Municipais do município de Cruzeiro do Oeste.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: V3 ELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.060.654/0001-24, com sede Av. Capitão Indio Bandeira, 620B, Bairro: centro, CEP: 87301000, Município de Campo Mourão neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) Fábio Aparecido Vedovoto, portador do CPF n.º 037.XXX.XXX-66 E-mail: licitacao2v@gmail.com, Telefone: (44) 35252949.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 101/2025 , Pregoão de Licitação nº 37/2025 , que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 06 de novembro de 2025 e com término em 06 de novembro de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R\$ 10.748,87 (dez mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos)
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato a Sra. Lislie Pereira dos Santos, inscrita no CPF sob n.º 081.XXX.XXX-05 e como fiscais de contrato o Sr. Daniel Jorge de Carvalho, inscrito no CPF sob n.º 091.XXX.XXX-55, Sra. Melyne Movic S. Pereira, inscrita no CPF sob n.º 085. XXX.XXX 35, Sr. Diego Fernando de Souza, inscrito no CPF sob n.º 056. XXX.XXX-00, Sra. Amanda C. Bertoco de Souza, inscrita no CPF sob n.º 066. XXX. XXX – 61, Sra. Marcela Barbosa dos Santos, inscrita no CPF sob n.º 084. XXX.XXX -60, Sra. Patricia Gomes Dourado, inscrita no CPF sob n.º 071.XXX.XXX-33 e a Sra. Maria Fernanda Monteiro Cavalcante, inscrita no CPF sob n.º 101.XXX.XXX-08.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
a) Processo Nº :132/2025
b) Licitação Nº : 34/2025
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação :14/12/2025
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DE EDUCAÇÃO NUTRICIONAL DO PROGRAMA EDUCAR E NUTRIR NA ESCOLA, VOLTADO PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ESPECIFICAMENTE DAS TURMAS DO INFANTIL 4 E 5 DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
f) Dotação Orçamentária:
11.001.12.361.0022.2.072.3.3.90.30.00.00 - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.361.0022.2.074.3.3.90.30.00.00 - 108 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
EDUCAR E NUTRIR LTDA inscrito no CNPJ Nº 38.410.803/0001-97 no valor total dos itens vencidos de R\$ 112.350,00 (cento e doze mil, trezentos e cinquenta reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 04 de dezembro de 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A N º 1212/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E :
CONCEDER a servidora DANIELE STABELINI, CPF nº 041.XXX.XXX-01, ocupante do cargo de Enfermeira, na Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 27/02/2024 a 26/02/2025, a contar do dia 05/01/2026 a 03/02/2026.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-
P O R T A R I A N º 1213/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E :
CONCEDER a servidora CLAUDIA CRISTINA GARCIA, CPF nº 028.XXX.XXX-95, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem na Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 04/03/2023 a 03/03/2024 a contar do dia 05/01/2026 a 03/02/2026.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-
P O R T A R I A N º 1214/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E :
CONCEDER a servidora ROSELENE LOPES PAULA DE FREITAS, RG. nº 8.xxx.xxx-5 SSP/PR, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 01/09/2023 a 31/08/2024, a contar do dia 12/01/2026 a 26/01/2026.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-
P O R T A R I A N º 1215/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E :
CONCEDER a servidora ROSELENE LOPES PAULA DE FREITAS, RG. nº 8.xxx.xxx-5 SSP/PR, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/09/2024 a 31/08/2025, a contar do dia 27/01/2026 a 10/02/2026.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-
P O R T A R I A N º 1216/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E :
CONCEDER a servidora ANGELICA DOS SANTOS TRINDADE RIBEIRO, CPF. nº 058.xxx.xxx-88, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Divisão da Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2023 a 31/07/2024 a contar do dia 15/01/2026 a 13/02/2026.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A N º 1217/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E :
CONCEDER férias, as servidoras lotadas na Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue abaixo:
ServidorCPFCargoPer. AquisitivoPeríodo Gozo de férias
Cristina Rodrigues054.xxx.xxx-05Agente Comunitária de Saúde01/08/2024-31/07/2025 (30 dias) regulamentares
05/01/2026-03/02/2026
Camila Mayara Martins de Carvalho400.xxx.xxx-64Agente Comunitária de Saúde01/08/2024-31/07/2025 (30 dias) regulamentares
05/01/2026-03/02/2026
Gislaine Correa Martins005.xxx.xxx-39Farmacêutica Bioquímica-30H18/04/2023-17/04/2024 (15 dias) regulamentares
05/01/2026-19/01/2026
Eva Rafaela dos Santos327.xxx.xxx-70Auxiliar de Enfermagem01/02/2024-31/01/2025 (30 dias) regulamentares
05/01/2026-03/02/2026
Lilian Cristiane Pistori Branco079.xxx.xxx-62Agente Comunitária de Saúde01/08/2024-31/07/2025 (30 dias) regulamentares19/01/2026-17/02/2026
Elaine Furlan dos Santos078.xxx.xxx-84Agente Comunitário de Saúde01/08/2024-31/07/2025 (30 dias) regulamentares05/01/2026-03/02/2026
Cristiane de Barros Kovalski073.xxx.xxx-29Agente Comunitária de Saúde01/08/2022-31/07/2023 (15 dias) restantes
01/08/2023-31/07/2024 (15 dias) regulamentares12/01/2026-26/01/2026
27/01/2026-10/02/2026
Slangne Martins de Oliveira Marquezini020.xxx.xxx-43Agente Comunitário de Saúde01/08/2024-31/07/2025 (30 dias) regulamentares05/01/2026-03/02/2026
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A N º 1218/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E :
CONCEDER a servidora CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRÉ, CPF. nº 026.XXX.XXX-09, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, da Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 26/08/2024 a 25/08/2025, a contar do dia 10/01/2026 a 08/02/2026.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A N º 1219/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E :
CONCEDER a servidora DANIELA PAULA DOS SANTOS, CPF. nº 321.xxx.xxx-75, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/11/2024 a 31/10/2025 a contar do dia 05/01/2026 a 03/02/2026.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A N º 1220/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E :
CONCEDER a servidora LUCINEI DIAS CONDUTA, CPF. nº 001.XXX.XXX-40, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Unidade Básica de Saúde de São Silvestre, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/09/2023 a 31/08/2024, a contar do dia 05/01/2026 a 03/02/2026.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A N º 1221/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E :
CONCEDER a servidora GÉTER MATEUS DA SILVA GOMES, CPF: 124.XXX.XXX-30, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, da Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 19/11/2024 a 18/11/2025, a contar do dia 05/01/2026 a 19/01/2026.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A N º 1222/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E :
CONCEDER ao servidor JONHY TADEU CONCHA CACERES, CPF. nº 020.xxx.xxx.55, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 04/07/2024 a 03/07/2025 a contar do dia 05/01/2026 a 03/02/2026.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A N º 1223/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E :
CONCEDER ao servidor HUGO HENRIQUE SAULLIN ALVARO, CPF. nº 067.XXX.XXX-64, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL, junto a Secretaria Municipal de Finanças, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 13/06/2024 a 12/06/2025 a contar do dia 19/01/2026 a 17/02/2026.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A N º 1224/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E :
CONCEDER a servidora ANADILENE PEREIRA DE ASSIS PAULA, CPF. nº 046.xxx.xxx-00, ocupante do cargo de Psicóloga, do CRAS(Centro de Referencia em Assistência Social), junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 16/04/2023 a 15/04/2024 a contar do dia 05/01/2026 a 14/01/2026.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A N º 1225/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E :
CONCEDER a servidora ANADILENE PEREIRA DE ASSIS PAULA, CPF. nº 046.xxx.xxx-00, ocupante do cargo de Psicóloga, do CRAS(Centro de Referencia em Assistência Social), junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 16/04/2024 a 15/04/2025 a contar do dia 15/01/2026 a 03/02/2026.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A N º 1226/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E :
CONCEDER a servidora MIRIAM CRISTINA CLARO GONÇALVES, CPF. 078.XXX.XXX-94, ocupante do cargo de Agente Social, no CRAS (Centro de Referência em Assistência Social), junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 02/03/2024 a 01/03/2025, a contar do dia 12/01/2026 a 10/02/2026.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A N º 1227/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E :
DESIGNAR a contar do dia 06 de Novembro de 2025, a servidora LISLIE PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 081.xxx.xxx-05, para responder como Secretária Municipal de Esporte e Lazer, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sem ônus, permanecendo com a remuneração do cargo de Secretária Municipal de Administração.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A N º 1228/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E :
DESIGNAR a contar do dia 02 de Dezembro de 2025, a servidora THAYLISE MAREGA SOUZA, CPF: 081.XXX.XXX-42, ocupante do cargo de ARQUITETA, para analisar projetos arquitetônicos da Vigilância Sanitária, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 027/2025
SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO FUCIONAL AOS SERVIDORES DO PODER LIGILATIVO MUNICIPAL.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais:
CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N.º 629/2013, QUE CRIOU O PLANO DE CARREIRA PARA OS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.
CONSIDERANDO QUE JÁ SE PASSARAM MAIS DE 12(DOZE) ANOS DA CRIAÇÃO DA LEI E NÃO HOUVE NENHUMA PROGRESSÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR.
CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 21. Após a vigência desta Lei, os servidores que tiverem transcorrido o prazo farão jus ao benefício, devendo ser enquadrado automaticamente no nível correspondente à Progressão.
CONSIDERANDO que a servidora foi nomeada por força da portaria n.º 015/2007, de 19 de julho de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Enquadrar a Servidora Andrea Mardegan Santana, portadora da Cédula de Identidade RG 6.209.333-1 SSP-PR, e CPF/IMF 018.313.629-29, ocupante do cargo de Técnico Contábil, ao nível nº 09 da tabela (a) do anexo VI da lei nº 629/2013.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, especialmente a ato da mesa n.º 014/2025
Esperança Nova, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2025.
Ednelson Castellini Valdir Sgrignoli
Presidente Vice-Presidente
José Marcos Bicudo
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 028/2025
SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO FUCIONAL AO SERVIDOR DO PODER LIGILATIVO MUNICIPAL.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais:
CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N.º 629/2013, QUE CRIOU O PLANO DE CARREIRA PARA OS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.
CONSIDERANDO QUE JÁ SE PASSARAM MAIS DE 12(DOZE) ANOS DA CRIAÇÃO A LEI E NÃO HOUVE NENHUMA PROGRESSÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR.
CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 21. Após a vigência desta Lei, o servidor que tiverem transcorrido o prazo farão jus ao benefício, devendo ser enquadrado automaticamente no nível correspondente à Progressão.
CONSIDERANDO que o servidor foi nomeado por força da portaria n.º 016/2007, de 19 de julho de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Enquadrar o Servidor VALDEIR ZAFALÃO MARQUES, Portador CPF: 742.374.039-04 Assistente Legislativo no nível n.º 09 da tabela (b) do anexo VI da lei nº 629/2013.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, especialmente o ato da mesa n.º 015/2025.
Esperança Nova, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2025.
Ednelson Castellini Valdir Sgrignoli
Presidente Vice-Presidente
José Marcos Bicudo
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 150/2025
Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.531/2024 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.535/2024, e das outras providências.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.535/2024 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.531/2024, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 181.661,72 (cento e oitenta e um mil, seiscientos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos), com a seguinte ordem classificatória:
09SEC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚB.
09.01 DIV. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚB.
Ft Fc 2575212683068 Obra de manutenção da iluminação pública
1005 3018 4.4.90.51 Obras e instalações 181.661,72
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:
09SEC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚB.
09.01 DIV. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚB.
Ft Fc 2575212662065 Manutenção da iluminação pública
507 2474 3.3.90.30 Material de consumo 181.661,72
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.531/2024 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.535/2024.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 4 de dezembro de 2025.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 355/2025, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (CMCTI), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais de conformidade com o art. 11 da Lei Municipal nº 1.022/2025, de 04 de dezembro de 2025,
D E C R E T A :
Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI, órgão de natureza deliberativa, consultiva e propositiva, de acordo a Lei Municipal nº 1.022/2025, de 04 de dezembro de 2025, composto por 12 membros titulares e seus suplentes, conforme segue:
I. 01 (um) representante da Secretaria de Assuntos Estratégicos:
Titular- VANESSA MASCARENHAS BOSCAROLI
Suplente- JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO
II. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular- CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS
Suplente- LEILA FÁTIMA DE OLIVEIRA CENE
III. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento:
Titular- CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA TOINKO TAKADA
Suplente- JOÃO EMANUEL CRIVOI
IV. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:
Titular- AQUINILDO FERREIRA DA SILVA
Suplente- ANA PAULA FREIRE
V. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda:
Titular- RENAN CARLOS EVANGELISTA
Suplente- DANIELLE BENEDETI STANISOSKI
VI. 01 (um) representante do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR:
Titular- ADSON JUNIOR DOS SANTOS
Suplente- JOSÉ EDSON TOMAZELA
VII. 01 (um) representante do setor produtivo rural do município de Cafetal do Sul:
Titular- CLEUZA TOTOLI SCANTAMBURLO
Suplente- JACIDIO TOMAZ DA ROSA
VIII. 02 (dois) representantes da classe empresarial indicado pela Associação Comercial e Industrial - ACIC de Cafetal do Sul:
Titular- EDILSON CANDIDO
Suplente- WILLIAN PAULO TANGANELLI
Titular- ADEMIR GUTIERREZ
Suplente- GABRIELA ASTOLFO INOUE
IX. 02 (dois) representantes das escolas de ensino médio e/ou técnico:
Titular- EDER SILVA CORDEIRO
Suplente- GERALDO ANCILOTTO FILHO
Titular- MARCIA REGINA SIMÕES LIMA GIACOMETTI
Suplente- SANDRA ROSA DE FARIAS DOS SANTOS
X. 01 (um) representante das escolas estaduais de campo do município de Cafetal do Sul:
Titular- LUIZ FERNANDO MUNHOZ
Suplente- GIZELDA CESAR
Art. 2º - O Conselho ora constituído atenderá as disposições da Lei Municipal nº 1.022/2025, de 04 de dezembro de 2025.
Art. 3º - A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados de relevância.
Art. 4º - O mandato dos conselheiros e seus respectivos suplentes será de 02 (dois) anos, excetuando-se o primeiro mandato que terá vigência até o mês de março, do ano de início, do próximo mandato do Poder Executivo Municipal.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 658/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 320/20

Publicações legais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025

1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

CONTRATADO: PEDRO CARMOZINO CHUARTES PARQUE DE DIVERSOES LTDA, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.352.173/0001-49.

1.1. Ressaltamos que o presente contrato se encontra em vigência tendo o seu fim previsto para partir de 16 de junho de 2026, conforme previsto na Clausula Segunda do presente contrato.

1.2. Sendo assim será necessário a SUBSTITUIÇÃO DE UM BRINQUEDO do parque de diversões, sendo que a empresa contratada nos informou via E-mail no dia 03 de novembro de 2025, que o brinquedo foi para manutenção e não estará pronto até a data do nosso evento, a empresa sugeriu conforme seus brinquedos disponíveis o CARRINHO BATE BATE, analisamos a substituição e aceitamos a troca.

1.3. O fluxo de participantes previsto para o evento demanda a ampliação da estrutura de entretenimento, de modo a garantir maior segurança, melhor distribuição do público e melhoria na qualidade dos serviços prestados será necessário novo brinquedo que atenda a necessidade deste município sendo BRINQUEDO SKING DANCE, devido a necessidade de mais um brinquedo e para o devido funcionamento do carrinho bate bate será necessário mais um gerador de energia.

2. **CLAUSULA SEGUNDA – VALOR E REAJUSTE DOS PREÇOS**

2.1. O valor avençado entre as partes é total de R\$ 19.625,00 (dezenove mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

3. **CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO**

3.1. A despesa decorrente com a execução objeto deste Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

RED: 38 03.001.04.122.1003.2.104.3.3.90.39.00.00 – fonte 1000

4. **CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. **CLAUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá ao contratante, divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 18, § 4º, e art. 22, do Decreto nº 11.462, de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2025.

FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.

Esperança Nova, 04/12/2025.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025
AMPLA CONCORRÊNCIA
DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
Aplicação Lei nº 14.133/21.

O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA/PR, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO - POR GLOBAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 019/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO, CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR DEFINIDOS, OBJETIVANDO OBTER A MELHOR PROPOSTA, OBSERVADAS AS DATAS E HORÁRIOS DISCRIMINADOS A SEGUIR:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de horas-máquina, compreendendo os equipamentos Escavadeira Hidráulica e Caminhão Basculante, a serem utilizados em parque rural localizado na Estrada Ventaniah, com recursos provenientes do Plano de Ação nº 09032025-085393. Os serviços destinam-se a atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo do Município de Esperança Nova – PR, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como com a Lei Municipal nº 1.271/2025 – PRODM (Plano de Desenvolvimento Agropecuário Municipal).

Início das Propostas: Das 08:30h do dia 05/12/2025, até às 08:30h do dia 19/12/2025.
Data e hora limite para Impugnação/Esclarecimento: dia 16/12/2025.
Abertura das Propostas: Às 08:31h do dia 19/12/2025.
Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 09:00h do dia 19/12/2025 no site BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (<https://bnc.org.br>), horário de Brasília - DF.
Modo de Disputa: Aberto

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO VALOR TOTAL: R\$ 833.778,95 (oitocentos e trinta e três reais e setecentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS ([www.bnc.org.br](https://bnc.org.br)), REFERENCIA DE HORARIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Esperança Nova (<https://esperancanovadolweb.net/portalltransparencia/licitacoes/>); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 E/OU no Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS ([www.bnc.org.br](https://bnc.org.br)).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 – Esperança Nova-PR, E/OU por meio do Telefone (44) 3640-8000.

Esperança Nova/PR, 03 de dezembro de 2025.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA N.º 269/2025.

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade, a Servidora Pública Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, atestado médico datado de 29 de novembro de 2025.

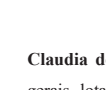
RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade a Servidora Ana Claudia dos Santos, detentora cargo de Provimeto Efetivo de Auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, por um período de 120 (cento e vinte) dias, retroagindo a partir do dia 29 de novembro de 2025, conforme atestado médico para gestante.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães”,
aos 04 de dezembro de 2025.

Alex Antonio Cavalcante
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025
PROCESSO Nº 111/2025
INTERESSADO: Secretária Municipal de Assistência Social
OBJETO: Aquisição de mobiliários, itens de informática e eletrônicos, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do CREA.

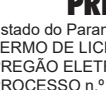
Eu, Alexandre Lucena, Prefeito do Município de Cidade Gaúcha – PR, no uso das atribuições legais e regulamentares que me são conferidos, com fundamento no art. 50 da Lei Federal nº 9.784/1999, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas, declaro formalmente deserta a licitação em epígrafe, considerando que não houve apresentação de propostas por fornecedores interessados, conforme registro em ata de sessão de julgamento pela equipe de apoio e pelo pregoeiro na data, horário e local previamente designados em edital, regularmente divulgado nos meios oficiais exigidos para a modalidade de pregão eletrônico.

Ressalta-se que a ausência de interessados implica a impossibilidade de prosseguimento do certame, caracterizando a situação típica de licitação deserta, nos termos da doutrina, da jurisprudência dos Tribunais de Contas e da legislação de regência, especialmente o art. 71 da Lei n.º 14.133/2021, que autoriza o encerramento do processo quando inviabilidade a competitividade. Diante dos fatos e da análise técnica constante dos autos, declaro encerrado o presente certame e determino o arquivamento do processo administrativo, sem prejuízo de futura reavaliação pela unidade demandante na republicação do certame, caso permaneça o interesse público na contratação.

Publique-se esta decisão em sua integralidade, para conhecimento dos interessados e para cumprimento das formalidades legais.

Cidade Gaúcha, PR, 04 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025
PROCESSO Nº 111/2025
INTERESSADO: Secretária Municipal de Assistência Social
OBJETO: Aquisição de mobiliários, itens de informática e eletrônicos, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do CREA.

Eu, Alexandre Lucena, Prefeito do Município de Cidade Gaúcha – PR, no uso das atribuições legais e regulamentares que me são conferidos, com fundamento no art. 50 da Lei Federal nº 9.784/1999, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas, declaro formalmente deserta a licitação em epígrafe, considerando que não houve apresentação de propostas por fornecedores interessados, conforme registro em ata de sessão de julgamento pela equipe de apoio e pelo pregoeiro na data, horário e local previamente designados em edital, regularmente divulgado nos meios oficiais exigidos para a modalidade de pregão eletrônico.

Ressalta-se que a ausência de interessados implica a impossibilidade de prosseguimento do certame, caracterizando a situação típica de licitação deserta, nos termos da doutrina, da jurisprudência dos Tribunais de Contas e da legislação de regência, especialmente o art. 71 da Lei n.º 14.133/2021, que autoriza o encerramento do processo quando inviabilidade a competitividade. Diante dos fatos e da análise técnica constante dos autos, declaro encerrado o presente certame e determino o arquivamento do processo administrativo, sem prejuízo de futura reavaliação pela unidade demandante na republicação do certame, caso permaneça o interesse público na contratação.

Publique-se esta decisão em sua integralidade, para conhecimento dos interessados e para cumprimento das formalidades legais.

Cidade Gaúcha, PR, 04 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2025
Processo Administrativo Nº 116/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Data de Publicação: 17/11/2025 09:26:25

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 04/12/2025 13:00:49
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Unidade	SVÇ	Marca	Serviço	Modelo	Valor
Item: 1	Unidade	SVÇ	Marca	Serviço	Modelo	Valor
Descrição: LOCAÇÃO de 01 cenário decorativo para frente da igreja matriz, sendo iluminado 08 pés de palmeira real com cordão 100 leds branco fio 220v, contorno da igreja matriz sendo 03 janelas parte superior, marquise superior frente e lateral, marquise abaixo, torre dos dois lados (Alt 30mts aproximada), fixação de 05 figura estela armação de ferro (0,50cm) iluminada com fita de led neon branco fio 220v, 05 strobo fixa para o piscar e 01 figura de estela na armação de ferro iluminada (1,0M7).	Quantidade: 1	Valor Unit.: 11.791,80				Valor Total: 11.791,80
Item: 2	Unidade	SVÇ	Marca	Serviço	Modelo	Valor
Descrição: LOCAÇÃO de 01 cenário decorativo externo para casinha do papel noel sendo incluso 01 figura de gorro de natal na armação de ferro com passagem por baixo (alt 3,0mts), iluminado com fita de led neon branco e vermelho 220v para contornos das bordas, cordão de 100 leds branco fio e vermelhos strobo 220v para preenchimento interno, 01 guirlanda decorada e iluminada (0,80cm), festão, flores, laços, bolas natalinas, cascata 400 leds branco fio 220v para a cerca (10mts), cortina de led branco fio para toldado (3,0x2,2mts) e 03 avore imperial luto decorada (alt 1,5mt).	Quantidade: 1	Valor Unit.: 17.494,10				Valor Total: 17.494,10
Item: 3	Unidade	SVÇ	Marca	Serviço	Modelo	Valor
Descrição: LOCAÇÃO 08 refletores de led 300mts bivolt (cores) - uso externo.	Quantidade: 1	Valor Unit.: 509,80				Valor Total: 509,80
Item: 4	Unidade	SVÇ	Marca	Serviço	Modelo	Valor
Descrição: LOCAÇÃO 50 tubo snowfall branco fio bivolt (alt 1,20), para distribuir em 04 pé de avore real gigante na praça central.	Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.672,60				Valor Total: 2.672,60
Item: 5	Unidade	SVÇ	Marca	Serviço	Modelo	Valor
Descrição: Locação de 01 figura de avore 3D com passagem por baixo, 05 caldas (alt 7,0mts) luminoso produzida em barra de ferro redondo 1/4, pintura eletrostática branca, contornado com fita de led neon branco quente 220v nas bordas externa e preenchimento interno com cordão de led blindado ip 65 bivolt branco quente e vermelho 220v com tomadas e reflictores blindados para uso externo a ser fixada na rotatória.	Quantidade: 1	Valor Unit.: 24.799,60				Valor Total: 24.799,60
Item: 6	Unidade	SVÇ	Marca	Serviço	Modelo	Valor
Descrição: Locação de 01 figura de fela natal 3D (1,20x7,0mts) luminoso produzida em barra de ferro redondo 1/4, pintura eletrostática branca e preenchimento interno com cordão de led blindado ip 65 bivolt branco quente strobo 220v com tomadas e reflictores blindados para uso externo a ser fixada na praça central.	Quantidade: 1	Valor Unit.: 6.160,70				Valor Total: 6.160,70
Item: 7	Unidade	SVÇ	Marca	Serviço	Modelo	Valor
Descrição: Locação de 01 figura de fela natal 3D (1,20x7,0mts) luminoso produzida em barra de ferro redondo 1/4, pintura eletrostática branca, contornado com mangueira de led branco fio 220v nas bordas externa e preenchimento interno com cordão de led blindado ip 65 bivolt branco fio strobo 220v com tomadas e reflictores blindados para uso externo a ser fixada na praça central.	Quantidade: 1	Valor Unit.: 9.009,10				Valor Total: 9.009,10
Item: 8	Unidade	SVÇ	Marca	Serviço	Modelo	Valor
Descrição: LOCAÇÃO 01 figura de presépio na armação de ferro 2D (alt 3,0mts), com as imagens de (Maria, Jose, Menino Jesus, 03 Reis Magos e Cabalo), ludo com mangueira de led branco fio 220v.	Quantidade: 1	Valor Unit.: 3.548,70				Valor Total: 3.548,70
Item: 9	Unidade	SVÇ	Marca	Serviço	Modelo	Valor
Descrição: Locação de 01 figura de caixa de presente 3D luminoso na armação de ferro tubo alumínio redondo 3/8", pintura eletrostática branca (alt 2,8mt), contornado com mangueira de led branco fio 220v na borda externa e preenchimento interno com cordão de led branco fio e verde estrobo 220v.	Quantidade: 1	Valor Unit.: 7.058,30				Valor Total: 7.058,30
Item: 10	Unidade	SVÇ	Marca	Serviço	Modelo	Valor
Descrição: LOCAÇÃO 01 figura de banco decorativo natalino 3D (alt 3,0mts), iluminado com cordão 100 leds lco quente strobo 220v, banco vermelho uso externo e fita de led neon branco fio e vermelho 220v para contorno do letreiro. (EU + CIDADE GAÚCHA).	Quantidade: 1	Valor Unit.: 5.155,30				Valor Total: 5.155,30
Item: 11	Unidade	SVÇ	Marca	Serviço	Modelo	Valor
Descrição: LOCAÇÃO 03 figura de chafariz na armação de ferro (alt 3,0mts), iluminado com cascata 400 leds branco fio 220v uso externo.	Quantidade: 1	Valor Unit.: 10.949,50				Valor Total: 10.949,50
Item: 12	Unidade	SVÇ	Marca	Serviço	Modelo	Valor
Descrição: LOCAÇÃO 01 figura de 2025 na armação de ferro 3D com passagem pelo túnel (alt 3,0mts), iluminado com cordão 100 leds branco fio 220v - uso externo.	Quantidade: 1	Valor Unit.: 7.348,60				Valor Total: 7.348,60
Item: 13	Unidade	SVÇ	Marca	Serviço	Modelo	Valor
Descrição: LOCAÇÃO 01 figura de 2025 na armação de ferro 3D com passagem pelo túnel (alt 3,0mts), iluminado com cordão 100 leds branco fio 220v - uso externo.	Quantidade: 1	Valor Unit.: 7.348,60				Valor Total: 7.348,60
Item: 14	Unidade	SVÇ	Marca	Serviço	Modelo	Valor
Descrição: LOCAÇÃO 02 figura de túnel na armação de ferro (2,5x2,5x10,0mts) iluminado com cordão 100 leds lco fio strobo 220v uso externo	Quantidade: 1	Valor Unit.: 20.002,10				Valor Total: 20.002,10
Item: 15	Unidade	SVÇ	Marca	Serviço	Modelo	Valor
Descrição: LOCAÇÃO 01 figura de fer de lotus na armação de ferro, (alt 2,5mts), iluminado com cordão 100 leds rosa e branco fio 220v para preenchimento interno e fita de led neon branco fio contorno das bordas	Quantidade: 1	Valor Unit.: 3.583,40				Valor Total: 3.583,40
Item: 16	Unidade	SVÇ	Marca	Serviço	Modelo	Valor
Descrição: LOCAÇÃO 01 figura de estela armação de ferro para pole 2D (Alt 2,0mts), iluminada com cordão 100 leds branco fio e azul 220v para preenchimento interno e mangueira de led redonda branco fio strobo para contorno da borda externa.	Quantidade: 1	Valor Unit.: 4.753,70				Valor Total: 4.753,70
Item: 17	Unidade	SVÇ	Marca	Serviço	Modelo	Valor
Descrição: LOCAÇÃO 400 mts de mangueira de led branco fio 220v para contorno em 10 pé de avore real da praça central.	Quantidade: 1	Valor Unit.: 3.634,90				Valor Total: 3.634,90
Item: 18	Unidade	SVÇ	Marca	Serviço	Modelo	Valor
Descrição: mão de obra serviço instalação montagem/desmontagem, decoração, frete, alimentação, hospedagem e manutenção (período máximo 12hs) a partir da data de início da montagem.	Quantidade: 1	Valor Unit.: 36.681,20				Valor Total: 36.681,20

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	DI(%)	ME
1 J FERRERIA CONSTRUÇÃO E	553	32.720.875/0001-54	198.619,02	182.500,00		Sim
2 J RAMAK MELLO E CIA LTDA	336	26.872.616/0001-02	198.534,00	183.000,00	0,37	Sim
3 EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	475	04.433.214/0001-02	194.646,71	194.646,71	6,36	Não
4 WVC PROMOCOES ARTISTICAS LTDA	354	12.441.527/0001-30	198.610,00	198.610,00	2,04	Sim
5 SHOWMAN PROMOCOES E EVENTOS	394	48.429.004/0001-16	198.619,02	198.619,02	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	DI(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	DI(%)	ME

AUTORIDADE: ALEXANDRE LUCENA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 195/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2025

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, Rua Rui Barbosa, 815, centro, Altônia-PR, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Diego Jardim Pergo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.569.278-1-SS/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **LUCENA & BARAO ENGENHARIA LTDA - EPP**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à RUA GETULIO VARGAS, 1081, na cidade de ALTÔNIA - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 34.789.777/0001-07, neste ato representada por seu sócio Administrador: **LUCAS DA SILVA DE LUCENA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.038.546-1, inscrito no CPF/MF sob n.º 085.960.098-81 residente e domiciliado na cidade de ALTÔNIA - PR, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 179/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do Concorrência Nº 10/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO (art. 92, I e II)

A presente contratação tem por objeto a execução de obra de construção de uma nova sala de aula na Creche Central Amado Faivro Busato, no Município de Altônia-PR, com área total de 43,08 m² (9,73 m x 4,80 m), compreendendo a execução em método construtivo Steel Frame.

Objeto da contratação:

Item	Descrição do Serviço	Valor Total
1	Execução da obra de ampliação de creche municipal no Município de Altônia-PR, com área total aproximada de 57 m² compreendendo a construção em sistema Light Steel Frame, incluindo fundações, estrutura metálica leve, fechamentos externos e internos com placas cimentícias e gesso acartonado, cobertura em telha metálica sanduíche, forro em gesso acartonado ou modular, execução de contrapiso e revestimento cerâmico e instalação de portas e janelas em madeira e vidro, execução de calhas e rufos, ligações hidráulicas pluviais, instalações elétricas com luminárias de LED, pintura interna e externa, bem como demais serviços complementares necessários à entrega da obra em perfeitas condições de uso	R\$ 116.000,00

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias corridos, contados do assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

O prazo de execução da contratação é de 60 (sessenta) dias corridos. O prazo máximo para início dos serviços é de 21 (vinte e um) dias a contar da data de assinatura do contrato.

PREGO

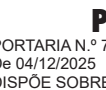
O valor total da contratação é de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados:

Órgão 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO
Unidade Orçamentária 05.01 Gabinete do Secretário
PROJETO ATIVIDADE: 1.108
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE 104 - DESPESA 1836/4539

Altônia-PR, 04 de dezembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º 776
De 04/12/2025
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ENFERMEIRO PLANTONISTA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 16/2025; CONSIDERANDO o Decreto n.º 83, de 16/05/2025 – Homologação de Resultado e o Edital n.º 52, de 25/11/2025 – Convocação do candidato

RESOLVE:

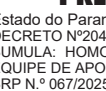
Art. 1º. - NOMEAR a Sra. FERNANDA DOMINGOS RIBEIRO, inscrita no CPF- 104.770.359-90, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Enfermeiro Plantonista, com carga horária de 24 horas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, (04/12/2025).

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado n.º 69/2025
Contratante: Município de Douradina/PR
Contratada: Fernando Domingos Ribeiro
Objeto: Prestação de serviços na função de Enfermeiro Plantonista, lotada na Secretaria de Saúde de Douradina-PR, conforme Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 16/2025.
Carga horária: 24 horas semanais
Valor contratado: R\$-2.902,76-mensais
Vigência: 04/12/2025 até 29/10/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
DECRETO Nº204 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO DE ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 135/2025 PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N.º 067/2025.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr.º ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1.º - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e adjudicado em ata, de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 135/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP n.º 067/2025, tendo como objeto: registro de preços para fogos de artifício e afins para uso nas futuras festividades do município de Francisco Alves, Paraná, conforme especificação contida no anexo I do referido edital, em favor da(s) empresa(s): MUNDIAL FOGOS LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrada e homologada em ata de sessão pública para o Lote nº 01 item 01.

Art. 2.º - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública, Parecer Final da Comissão de Licitação e, do jurídico, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 14.133/21, posteriores alterações e demais legislações inerentes.

Art. 3.º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste decreto.

Art. 4.º - Fica autorizado a formalizar o devido contrato em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e das demais legislações pertinentes em vigor.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 04 de dezembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMÉRIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.033/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 889 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR
CEP 87.503-430 FONE (41) 3523-2728
www.cisamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **BIOPREV ANALISES CLINICAS LTDA**, para prestação de serviços Área de Saúde com a realização de exames de análises clínicas laboratoriais, em regime ambulatorial, eletivo, nas dependências da contratada, conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA e tabela SUS/SIGTAP, conforme edital de chamamento público nº 009/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 120/2025, anexo. Em 04 de dezembro de 2025.

EVERTON BARBIERI
Presidente



Cafetal do Sul-PR
Câmara Municipal
CNPJ - 06.549.700/0001-10
AV. ITALO CARVALHO VAS FERRAZ DA SILVA LUIZ FORNARI Nº188 - JARDIM LUIZ CARLOS Nº188-400

RESOLUÇÃO N.º 006
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Legislativo Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das dotações Orçamentárias abaixo:

Org	Unid	Funcional Progr.	Descrição	Fonte	Cat Econ	Valor
01	01	01.031.1000	Diárias - Civil	1000	339014	R\$ 25.000,00
01	001	01.031.1				

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº102 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO DE ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2025 PREGAÇÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 068/2025.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr.º ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

1. 1.ª - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e adjudicado em ata, de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2025 - PREGAÇÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 068/2025, tendo como objeto: sistema de registro de preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de instalação de grama sintética, conforme necessidade da Administração municipal em suas secretarias e departamentos vinculados, do Município de Francisco Alves Paraná, conforme especificação contida no anexo I do referido edital, em favor da(s) empresa(s): METALURGICA LAMB LTDA-ME, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública, em 24 de novembro de 2025.

2. 2.ª - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública, Parcela Final da Comissão de Licitações, e do jurídico, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal nº. 14.133/21, posteriores alterações e demais legislação pertinente.

3. 3.ª - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.

4. 4.ª - Fica autorizado a formalizar o devido contrato em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e das demais legislações pertinentes em vigor.

5. 5.ª - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 02 de dezembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº203 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

FAMILIA: HOMOLOGA O JULGAMENTO DE ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO N.º 138/2025 PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N.º 068/2025.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr.º ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Art. 1.º - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e adjudicado em ata, de que trata o PROCESSO LICITATORIO N.º 136/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N.º 068/2025, e, como objeto: sistema de registro de preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para o Fornecimento e de instalação de grama sintética, conforme necessidade da Administração Municipal em suas secretarias e departamentos vinculados, do Município de Francisco Alves Paraná, conforme especificação contida no anexo I do referido edital, em favor da(s) empresa(s): METALURGICA LAMB LTDA-ME, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance superior em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata, sob o nº 01 do Edital e do Lote nº 01 Item 01.

Art. 2.º - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública, Parecer Final da Comissão de Licitação, e do jurídico, anexo de proposta de preços, Publicações Leis no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 14.132/21, posteriores alterações e demais legislações em vigor.

Art. 3.º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste decreto.

Art. 4.º - Fica autorizada a formalizar o devido contrato em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e das demais legislações pertinentes em vigor.

Por este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 03 de dezembro de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.

ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 336/2025
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 020/2025, Contrato nº 025/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 189/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA, CNPJ nº 21.576.980/0001-45
Objeto: Aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha, outros materiais, e gêneros alimentícios (café em pó 500g), que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza nos locais e diários de trabalho das secretarias municipais e das secretarias municipais, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato nº 025/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 020/2025.
Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R\$ 35.631,82 (trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos), que corresponde ao percentual de 12,84% do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 020/2025 e Contrato nº 025/2025, de R\$ 2.774.458,50 (dois milhões e setenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 43 e 115 da Ata de Registro de Preços e do Contrato.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guairá, Paraná, 04 de dezembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 909/2025
Processo Administrativo nº 266/2025
Concorrência Pública nº 019/2025
Concedente: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Concessionário: Rosalvo Ferreira dos Santos, CPF nº 615.468.799-00
Objeto do Contrato: Contratação envolve a concessão de uso de bens públicos (imóveis no estado em que se encontram) denominado "garagem de embarcações para prática da pesca profissional e equipamento refrigerador freezer", no Município de Guairá/PR.
Concessão de uso não onerosa de bem público Municipal.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da concessão de uso não onerosa será de 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, se atender ao interesse público, bem como podendo ser revogada em caso do não cumprimento das obrigações e deveres constantes neste instrumento ou no contrato de Concessão, de acordo com o art. 6º parágrafos da Lei Municipal 2.170/2021, e demais legislações vigentes que sejam pertinentes ao objeto dessa licitação.
Data de Assinatura: 04 de dezembro de 2025.
Foro: Guairá - Paraná.
Guairá, Paraná, 04 de dezembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



O **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes a matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de processos seletivos, nomeada através da Portaria nº 830/2025, de 05 de agosto de 2025, resolve

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º- A homologação das inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/202.

Art. 2º- O candidato deverá estar munido de cédula esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas. **Resalta-se que não serão aceitos em hipótese alguma a apresentação de qualquer tipo de "documento digital" para ingresso na sala de provas.**

Art. 3º- A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Processo Seletivo Simplificado, aos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Técnico Desportivo, Auxiliar Administrativo, Técnico em Enfermagem, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo e Professor, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia **14 de dezembro de 2025 - DOMINGO, no período da MANHÃ**, devendo os candidatos comparecer ao local de realização das provas, às **08 horas**, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08h30min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local de prova.

Art. 4º- O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue:

14/12/2025 - DOMINGO - PERÍODO DA MANHÃ

COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO - MILITAR ANCHIETA

Av. Estadual Bras, nº 356 - Bairro Sul Brasileira - Cruzeiro do Oeste - PR

CARGOS	CARGOS
Auxiliar de Serviços Gerais	Fisioterapeuta
Técnico Desportivo	Fonoaudiólogo
Auxiliar Administrativo	Técnico em Enfermagem

COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO - MILITAR CRUZEIRO DO OESTE

Av. Santos Dumont, nº 317 - Bairro Alto da Glória - Cruzeiro do Oeste - PR

CARGOS
Professor

Art. 5º- A convocação dos candidatos ao cargo de Professor, para a realização da **prova de títulos**, a ser realizada no dia 14 de dezembro de 2025, das 10h00min às 11h00min (horário de Brasília), no mesmo local da prova escrita, em sala especial para este fim.

Art. 6º- A apresentação dos títulos se dará por fotocópia **autenticada em cartório** e não poderão apresentar rasuras, borras, emendas ou entrelinhas. **Não serão recebidos documentos que não estejam autenticados em cartório**, excetuando-se os documentos com autenticação digital, desde que contenham o QR Code, site e o código de verificação da autenticidade, impresso no certificado ou diploma. O candidato deverá levar juntamente com seus títulos, o formulário Anexo I deste edital, devidamente preenchido.

Art. 7º- A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Processo Seletivo Simplificado, aos cargos de Coveiro, Operário, Agente Sanitário, Cirurgião Dentista - Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo Facial e Estomatologia, Enfermeiro e Agente Comunitário de Saúde, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia **14 de dezembro de 2025 - DOMINGO, no período da TARDE**, devendo os candidatos comparecer ao local de realização das provas, às **13h30min**, pois os portões permanecerão abertos somente até às 14h00min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local de prova.

Art. 8º- O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue:

14/12/2025 - DOMINGO - PERÍODO DA TARDE

COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO - MILITAR ANCHIETA

Av. Wenceslau Brás, nº 356 - Bairro Sul Brasileira - Cruzeiro do Oeste - PR

CARGOS	CARGOS
Coveiro	Cirurgião Dentista - Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo Facial e Estomatologia
Operário	Enfermeiro
Agente Sanitário	Agente Comunitário de Saúde

Art. 9º- O Enalçamento e local da prova estará disponível no site www.ippec.org.br em data de 04 de dezembro de 2025.

Art. 10º- A relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue:

INSC.	NOME	NASC.
415909	ADRIANA SANTANA	08/03/1991
418126	ALEXANDRE FERNANDES RIBEIRO	08/09/1984
416074	ALEXANDRE RODRIGUES SOZZI	10/01/1998
418072	ANA CAROLINE OCAUKU DO CABO	11/12/2002
414660	ANDRIELLE DE SOUZA SILVA	23/01/2003
414735	ARIELI STEFANI ZAMORA GENTIL	11/11/1992
418162	ARTHUR OLIVEIRA MODESTO	04/06/2007
415566	BEATRIZ SILVA DE SOUZA	10/10/2007
418548	CADÓ CESAR BORGES VIEIRA	16/08/1999
415325	CAMILA SABINO LAYOSO	30/07/1988
418254	CARMELLY FERNANDES ATANASIO	20/09/2007
418221	CARLOS EDUARDO ANDRADE	16/10/1980
418345	CARLOS EDUARDO DA SILVA	20/02/2008
416169	CLARESSA DE MORAIS PLETCH	11/06/2003
415168	CLAUDIA MAZARINI ALVES DA SILVA CARVALHO	04/06/1983
417025	CLEIDE MARTINS PEREIRA OLIVEIRA	06/04/1997
415550	DANESSA RAFAELA DA SILVA CARVALHO	03/01/1995
415530	DANIELA LUCAS OMEIA	11/02/1988
417832	DILIANE BARBOSA DA SILVA	07/09/1985
414811	DORALICE BATISTA DA COSTA	06/06/1986
416066	EDUARDO GOMES ANDREOTTO	15/06/2006
415631	ELIANE BONFIM DA SILVA	23/05/1975
415967	EMILY GABRIELLY DE MELO GODINHO	06/04/2007
416956	ERICA FERREIRA DE SOUZA	22/12/1995
416488	FLAVIA ALEXANDRA AMARAL BATISTA DA SILVA	03/07/2001
418537	FRANCISMEIRE CAETANO DA SILVA	23/11/1993
415944	GABRIEL HENRIQUE ANDRADE CHAVES	16/12/2004
414607	GABRIELLE CRISTINE ALVES PINHEIRO	11/03/1995
416018	GEOVANA NUNES DA SILVA	12/05/2004
415503	GEOVANA PAIVA MARTINEZ	31/05/2002
414779	GRATIELY GONÇALVES DE ARAUJO MENEZES	02/04/2003
415709	GUILHERME LUIZ DE SOUZA PRATO	13/09/2006
418281	GUSTAVO DA SILVA AMARAL	02/02/2007
418130	GUSTAVO GOMES PAROSKI	08/08/2007
414687	HENRIQUE MESQUITA DE ARAUJO	18/09/2001
414919	HENRIQUE NUNES PEREIRA	14/01/2006
416649	HENRIQUE SOARES FURLAN	01/08/2005
415433	ISABELLA GABRIEL CARDOSO	25/07/2005
415915	ISABELLE FIALI	14/12/2004
417395	ISABELLY PRESTES SILVA	09/03/2004
414728	JANDIRA CARVALHO RODRIGUES	16/05/1995
416920	JHULLY EMANUELE COSTA ROSA	07/01/2008
416131	JOÃO EMANUEL MACIEL SILVA	11/01/2007
418293	JOÃO PEDRO FIALI FARINHA	23/02/2005
415713	JOSIANE ARAUJO NOGUEIRA	22/04/1994
416015	JURANDIR APARECIDO DOS SANTOS SOBRINHO DA CRUZ	19/06/2001
414764	KAMILLE AGUIARA DE SOUZA	23/10/2004
414742	KAMILLE ALBINO BELIN STAUS	22/02/1988
415572	LAIS CARLOS CHAGAS	18/07/2001
414918	LARISSA CLARA MACEDO PEREIRA	23/03/2006
418295	LAUANA DOS SANTOS RAMUNDO	14/03/2008
417329	LAURA CORREIA DE MELO	30/11/2006
418482	LAURA PIREZ SILVA	15/09/2000
416607	LORIANA DA SILVA VIEIRA BARRA	18/02/2006
418556	MAISA OLIVEIRA DA SILVA	06/06/2004
414604	MARCIA GOMES MARQUES	29/10/1973
414111	MARIANA LETA DE SOUZA	21/01/2006
418069	MARIANE MEDEIROS COVRE	24/01/2004
415075	MATEUS FONSECA DELBONE	22/05/2007
415806	NATHALIA ALVES DE OLIVEIRA	13/09/2004
414654	NATHALY BEATRIZ PEREIRA FURLAN	20/12/2007
417056	NEIDE RUFO	23/02/1968
417205	OLÍVIA GUEISEL BORGES	11/09/2007
417879	PATRICIA AMARO LUIZ DA SILVA	26/03/1987
415675	PAULO GUSTAVO MARTINS DE CASTRO SOZZO	16/05/1998
418311	RAFAEL FERRAREZI BARROS DA SILVA	16/09/1978
415886	ROBINELTON CARLOS FERREIRA GUEDES	18/01/1975
414610	SANDRA LIMA DE OLIVEIRA	24/03/1999
416022	THANARA FERREIRA ALVES PESSOA	04/06/1995
415773	THIANYNNY MAZZORANA PARIZ	14/08/2001
416149	VALERIA LEONARDO DO NASCIMENTO	24/12/1979
415703	VINÍCIUS MARTINS MACIEL	08/09/1974
417366	VINÍCIUS ZAMUNIR BRUM	23/04/1989
415494	ADRIANA APARECIDA LOPES MATIAS	26/08/1997
415061	ADRIANA DOS SANTOS SOUZA	29/11/1982
416009	ADRIELLE VITORIA SANTANA MIGUEL	11/12/2002
417135	ADRIELVAC ANDRADE LIMA	15/05/1973
416654	ALICE SILVA ARAUJO BENTO VIEIRA	27/02/1988
414822	ANA CAROLINA SOUZA OLIVEIRA	25/01/1986
418168	ANGELA GEM DOS SANTOS SOUZA	08/09/1974
415691	CARLA TAYNA PRADO	11/10/1994
416249	CARLOS ROBERTO FERREIRA DA SILVA	08/04/1964
416320	CÉLIA MARTINS CASTRO	28/03/1979
415800	CLEIDE LOURENÇO DOS SANTOS	01/01/1981
415282	CLEBERSON DIAS OLIVEIRA	27/12/1999
415051	CRISTIANA DA SILVA ARAUJO BENTO	08/09/1984
415098	CRISTIANE DIAS DE OLIVEIRA QUEIROZ	11/09/1984
415602	CRISTIANE SAMPADO MACIEL	20/05/2000
415917	DANIELA MOREIRA DEL POENTE	21/09/1977
416145	EDILEUSA DIAS DE MEIRA DE OLIVEIRA	14/09/1978
415829	ELIENE NOGUEIRA DOS SANTOS	25/09/1979
415416	ELIANA FERREIRA DA SILVA	06/09/1979
415860	ELZA ELISARIO RIBEIRO	20/01/1975
415134	EMILY FERNANDA BUENO DA SILVA SANTUCI	30/12/1997
415295	ERICA APARECIDA DE SOUZA SILVA	09/04/1986
415620	FATIMA APARECIDA DOS SANTOS	12/10/1960
415794	GABRIEL ANDRADE LOPES	10/05/2000
416030	GEISEL CRISTINA DA SILVA	03/06/1986
418332	GLORINIS DA SILVA	25/09/1976
418222	INDIANARA MAXIMIANO DOS SANTOS	08/05/1997
416514	JAQUELIELI IRMAO SILVA	24/12/1986
417836	JOCIELI TAINA SILVA DOS SANTOS	15/09/1995
414601	JOSIELY APARECIDA DA SILVA DE SOUZA	29/12/1980
414876	JOÃO FERRAREZI COSTA	08/06/2004
416564	LUCIANA DA SILVA ARAUJO BENTO SANTOS	16/04/1983
418431	LUCIANA ELIS CAMBRIRO DIEGUES NAKAMURA	14/06/1977
415109	MARCIA DIAS DE OLIVEIRA	08/11/1980
415072	MAYCON WESLEY MANOEL DA SILVA	24/12/1987
416008	MICHELE DAYANE SANTOS	09/09/1993
415553	MICHELLI CRISTINA SILVA DIOMISIO	01/05/1994
415430	MONALIZA DE PAULA SILVA	19/02/1995
416282	NAILA SUZANO DOS SANTOS	02/03/1991
415424	RAFAEL OLIVEIRA ROMUALDO	17/07/1994
415612	RANISA PAULIANA DA SILVA	12/06/2007
415462	REGIANE MARTINS	13/04/1986
417808	SANDRA DA SILVA TIMÓTEO AMARAL	08/05/1980
415380	SOLANGE DE FATIMA PEREIRA DE ARAUJO	10/05/1972
417745	TATIANE CRISTINE BARBOSA	12/02/1991
415994	TATIANE MARIA DE JESUS	24/08/1989
414934	VALDEIRAZ MOREIRA DOS SANTOS	23/12/1983
416065	VÂNIA SANTOS DEL REINO	02/10/1981
414677	VIVIANE OLIVEIRA GODINHO	03/07/1984
415250	CÉLIA MARTINS CASTRO	28/03/1979
415800	CLEIDE LOURENÇO DOS SANTOS	01/01/1981
415282	CLEBERSON DIAS OLIVEIRA	27/12/1999
415051	CRISTIANA DA SILVA ARAUJO BENTO	08/09/1984
415098	CRISTIANE DIAS DE OLIVEIRA QUEIROZ	11/09/1984
415602	CRISTIANE SAMPADO MACIEL	20/05/2000
415917	DANIELA MOREIRA DEL POENTE	21/09/1977
416145	EDILEUSA DIAS DE MEIRA DE OLIVEIRA	14/09/1978
415829	ELIENE NOGUEIRA DOS SANTOS	25/09/1979
415416	ELIANA FERREIRA DA SILVA	06/09/1979
415860	ELZA ELISARIO RIBEIRO	20/01/1975
415134	EMILY FERNANDA BUENO DA SILVA SANTUCI	30/12/1997
415295	ERICA APARECIDA DE SOUZA SILVA	09/04/1986
415620	FATIMA APARECIDA DOS SANTOS	12/10/1960
415794	GABRIEL ANDRADE LOPES	10/05/2000
416030	GEISEL CRISTINA DA SILVA	03/06/1986
418332	GLORINIS DA SILVA	25/09/1976
418222	INDIANARA MAXIMIANO DOS SANTOS	08/05/1997
416514	JAQUELIELI IRMAO SILVA	24/12/1986
417836	JOCIELI TAINA SILVA DOS SANTOS	15/09/1995
414601	JOSIELY APARECIDA DA SILVA DE SOUZA	29/12/1980
414876	JOÃO FERRAREZI COSTA	08/06/2004
416564	LUCIANA DA SILVA ARAUJO BENTO SANTOS	16/04/1983
418431	LUCIANA ELIS CAMBRIRO DIEGUES NAKAMURA	14/06/1977
415109	MARCIA DIAS DE OLIVEIRA	08/11/1980
415072	MAYCON WESLEY MANOEL DA SILVA	24/12/1987
416008	MICHELE DAYANE SANTOS	09/09/1993
415553	MICHELLI CRISTINA SILVA DIOMISIO	01/05/1994
415430	MONALIZA DE PAULA SILVA	19/02/1995
416282	NAILA SUZANO DOS SANTOS	02/03/1991
415424	RAFAEL OLIVEIRA ROMUALDO	17/07/1994
415612	RANISA PAULIANA DA SILVA	12/06/2007
415462	REGIANE MARTINS	13/04/1986
417808	SANDRA DA SILVA TIMÓTEO AMARAL	08/05/1980
415380	SOLANGE DE FATIMA PEREIRA DE ARAUJO	10/05/1972
417745	TATIANE CRISTINE BARBOSA	12/02/1991
415994	TATIANE MARIA DE JESUS	24/08/1989
414934	VALDEIRAZ MOREIRA DOS SANTOS	23/12/1983
416065	VÂNIA SANTOS DEL REINO	02/10/1981
414677	VIVIANE OLIVEIRA GODINHO	03/07/1984
415250	CÉLIA MARTINS CASTRO	28/03/1979
415800	CLEIDE LOURENÇO DOS SANTOS	01/01/1981
415282	CLEBERSON DIAS OLIVEIRA	27/12/1999
415051	CRISTIANA DA SILVA ARAUJO BENTO	08/09/1984
415098	CRISTIANE DIAS DE OLIVEIRA QUEIROZ	11/09/1984
415602	CRISTIANE SAMPADO MACIEL	20/05/2000
415917	DANIELA MOREIRA DEL POENTE	21/09/1977
416145	EDILEUSA DIAS DE MEIRA DE OLIVEIRA	14/09/1978
415829	ELIENE NOGUEIRA DOS SANTOS	25/09/1979
415416	ELIANA FERREIRA DA SILVA	06/09/1979
415860	ELZA ELISARIO RIBEIRO	20/01/1975
415134	EMILY FERNANDA BUENO DA SILVA SANTUCI	30/12/1997
415295	ERICA APARECIDA DE SOUZA SILVA	09/04/1986
415620	FATIMA APARECIDA DOS SANTOS	12/10/1960
415794	GABRIEL ANDRADE LOPES	10/05/2000
416030	GEISEL CRISTINA DA SILVA	03/06/1986
418332	GLORINIS DA SILVA	25/09/1976
418222	INDIANARA MAXIMIANO DOS SANTOS	08/05/1997
416514	JAQUELIELI IRMAO SILVA	24/12/1986
417836	JOCIELI TAINA SILVA DOS SANTOS	15/09/1995
414601	JOSIELY APARECIDA DA SILVA DE SOUZA	29/12/1980
414876	JOÃO FERRAREZI COSTA	08/06/2004
416564	LUCIANA DA SILVA ARAUJO BENTO SANTOS	16/04/1983
418431	LUCIANA ELIS CAMBRIRO DIEGUES NAKAMURA	14/06/1977
415109	MARCIA DIAS DE OLIVEIRA	08/11/1980
415072	MAYCON WESLEY MANOEL DA SILVA	24/12/1987
416008	MICHELE DAYANE SANTOS	09/09/1993
415553	MICHELLI CRISTINA SILVA DIOMISIO	01/05/1994
415430	MONALIZA DE PAULA SILVA	19/02/1995
416282	NAILA SUZANO DOS SANTOS	02/03/1991
415424	RAFAEL OLIVEIRA ROMUALDO	17/07/1994
415612	RANISA PAULIANA DA SILVA	12/06/2007
415462	REGIANE MARTINS	13/04/1986
417808	SANDRA DA SILVA TIMÓTEO AMARAL	08/05/1980
415380	SOLANGE DE FATIMA PEREIRA DE ARAUJO	10/05/1972
417745	TATIANE CRISTINE BARBOSA	12/02/1991
415994	TATIANE MARIA DE JESUS	24/08/1989
414934	VALDEIRAZ MOREIRA DOS SANTOS	23/12/1983
416065	VÂNIA SANTOS DEL REINO	02/10/1981
414677	VIVIANE OLIVEIRA GODINHO	03/07/1984
415250	CÉLIA MARTINS CASTRO	28/03/1979
415800	CLEIDE LOURENÇO DOS SANTOS	01/01/1981
415282	CLEBERSON DIAS OLIVEIRA	27/12/1999
415051	CRISTIANA DA SILVA ARAUJO BENTO	08/09/1984
415098	CRISTIANE DIAS DE OLIVEIRA QUEIROZ	11/09/1984
415602	CRISTIANE SAMPADO MACIEL	20/05/2000
415917	DANIELA MOREIRA DEL POENTE	21/09/1977
416145	EDILEUSA DIAS DE MEIRA DE OLIVEIRA	14/09/1978
415829	ELIENE NOGUEIRA DOS SANTOS	25/09/1979
415416	ELIANA FERREIRA DA SILVA	06/09/1979
415860	ELZA ELISARIO RIBEIRO	20/01/1975
415134	EMILY FERNANDA BUENO DA SILVA SANTUCI	30/12/1997
415295	ERICA APARECIDA DE SOUZA SILVA	09/04/1986
415620	FATIMA APARECIDA DOS SANTOS	12/10/1960
415794	GABRIEL ANDRADE LOPES	10/05/2000
416030	GEISEL CRISTINA DA SILVA	03/06/1

leis@ilustrado.com.br

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Programática	Descrição	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
12.365.001.1.2.061.	MANTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
12.365.001.1.2.062.	MANTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL / FUNDEB 20%	0,00	323.000,00	0,00	323.000,00
12.365.001.1.2.065.	TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAE - PRE E PROPRIO	0,00	148.710,00	0,00	148.710,00
12.365.001.1.2.066.	TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAE - CRECHE E PROPRIO	0,00	113.000,00	0,00	113.000,00
12.365.001.1.2.126.	TRANSFERENCIA DIRETA DO FNDE/PNAT	0,00	12.357,88	0,00	12.357,88
12.365.001.1.2.127.	MANTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 5%	0,00	180.500,00	0,00	180.500,00
12.365.001.1.2.187.	MANTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	0,00	2.310.500,00	0,00	2.310.500,00
12.366.000.0.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	23.638,72	0,00	23.638,72
12.366.001.1.0.000.	Educação de Qualidade	0,00	23.638,72	0,00	23.638,72
12.366.001.1.2.055.	MANTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
12.366.001.1.2.103.	TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAE - EJA E PROPRIO	0,00	12.638,72	0,00	12.638,72
12.367.000.0.0.000.	Educação Especial	50.000,00	297.696,99	0,00	347.696,99
12.367.001.1.0.000.	Educação de Qualidade	50.000,00	297.696,99	0,00	347.696,99
12.367.001.1.1.116.	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - CAPITAL 2026	50.000,00	0,00	50.000,00	100.000,00
12.367.001.1.2.057.	MANTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
12.367.001.1.2.136.	TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAE - AAE E PROPRIO	0,00	9.696,99	0,00	9.696,99
12.367.001.1.2.177.	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDEB PARA A AAE	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00
13.000.000.0.0.000.	Cultura	10.000,00	89.222,00	0,00	99.222,00
13.392.000.0.0.000.	Difusão Cultural	10.000,00	89.222,00	0,00	99.222,00
13.392.001.2.0.000.	ATIVIDADES CULTURAIS	10.000,00	89.222,00	0,00	99.222,00
13.392.001.2.0.039.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O SETOR DE CULTURA	5.000,00	0,00	5.000,00	10.000,00
13.392.001.2.1.215.	REFORMA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	5.000,00	0,00	5.000,00	10.000,00
13.392.001.2.2.071.	MANTENÇÃO DO SETOR DE BIBLIOTECA PÚBLICA	0,00	31.500,00	0,00	31.500,00
13.392.001.2.2.132.	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA	0,00	57.722,00	0,00	57.722,00
15.000.000.0.0.000.	Urbanismo	217.000,00	3.810.903,47	0,00	4.027.903,47
15.451.000.0.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	182.000,00	0,00	182.000,00	364.000,00
15.451.001.0.0.000.	SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES	182.000,00	0,00	182.000,00	364.000,00
15.451.001.1.0.006.	OBRAS DE GALERIAS PLUVIAIS	2.000,00	0,00	2.000,00	4.000,00
15.451.001.1.0.087.	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE BENS PÚBLICOS	5.000,00	0,00	5.000,00	10.000,00
15.451.001.1.0.088.	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA-CONVÊNIOS E RECURSOS LIVRES	25.000,00	0,00	25.000,00	50.000,00
15.451.001.1.0.093.	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO PATIO MUNICIPAL	5.000,00	0,00	5.000,00	10.000,00
15.451.001.1.0.097.	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - CAPITAL 2026	60.000,00	0,00	60.000,00	120.000,00
15.451.001.1.1.151.	Sinalização de Trânsito Vertical e Horizontal	5.000,00	0,00	5.000,00	10.000,00
15.451.001.1.1.159.	CONSOLIDAÇÃO DE ÁREAS INDUSTRIAIS	5.000,00	0,00	5.000,00	10.000,00
15.451.001.1.2.018.	MANTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	65.000,00	0,00	65.000,00	130.000,00
15.451.001.1.2.200.	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL	10.000,00	0,00	10.000,00	20.000,00
15.452.000.0.0.000.	Serviços Urbanos	35.000,00	3.810.903,47	0,00	3.845.903,47
15.452.001.0.0.000.	SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES	35.000,00	3.810.903,47	0,00	3.845.903,47
15.452.001.1.1.285.	Revitalização das Calçadas das Vias Urbanas	10.000,00	0,00	10.000,00	20.000,00
15.452.001.1.2.209.	REVITALIZAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	10.000,00	0,00	10.000,00	20.000,00

Programática	Descrição	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
15.452.001.1.2.227.	Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
15.452.001.2.0.043.	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	0,00	922.000,00	0,00	922.000,00
15.452.001.2.0.044.	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	850.500,00	0,00	850.500,00
15.452.001.2.0.045.	MANTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	0,00	563.203,47	0,00	563.203,47
15.452.001.2.0.046.	MANTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	0,00	227.200,00	0,00	227.200,00
15.452.001.2.1.988.	MANTENÇÃO DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	1.248.000,00	0,00	1.248.000,00
16.000.000.0.0.000.	Habitação	50.000,00	0,00	50.000,00	100.000,00
16.482.000.0.0.000.	Habitação Urbana	50.000,00	0,00	50.000,00	100.000,00
16.482.002.0.0.000.	SERVIÇOS HABITACIONAL	50.000,00	0,00	50.000,00	100.000,00
16.482.002.1.0.02.	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA O MUNICÍPIO	50.000,00	0,00	50.000,00	100.000,00
17.000.000.0.0.000.	Saneamento	10.000,00	0,00	10.000,00	20.000,00
17.512.000.0.0.000.	Saneamento Básico Urbano	10.000,00	0,00	10.000,00	20.000,00
17.512.001.0.0.000.	INCENTIVO A PRODUÇÃO RURAL	10.000,00	0,00	10.000,00	20.000,00
17.512.001.0.1.204.	IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	1.840.750,00	489.750,00	0,00	2.330.500,00
18.000.000.0.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	1.840.750,00	489.750,00	0,00	2.330.500,00
18.541.000.0.0.000.	RESÍDUOS SÓLIDOS	10.000,00	35.000,00	0,00	45.000,00
18.541.001.1.2.222.	ADQUIRIR VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS	10.000,00	0,00	10.000,00	20.000,00
18.541.001.2.0.079.	MANTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
18.541.002.0.0.000.	INCENTIVO AO MEIO AMBIENTE	3.830.750,00	454.750,00	0,00	4.285.500,00
18.541.002.0.1.090.	AQUISIÇÃO DE ÁREAS PARA ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL E RESERVA BIOLÓGICA	3.830.750,00	454.750,00	0,00	4.285.500,00
18.541.002.0.2.133.	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - CAPITAL 2026	0,00	37.500,00	0,00	37.500,00
18.541.002.1.2.137.	MANTENÇÃO DE MEIO AMBIENTE	0,00	113.670,28	0,00	113.670,28
18.541.002.1.2.189.	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
18.541.002.1.2.195.	Consórcio Intermunicipal para Conservação do Reman. do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA	0,00	153.579,72	0,00	153.579,72
20.000.000.0.0.000.	Agricultura	60.000,00	1.377.501,14	0,00	1.437.501,14
20.606.000.0.0.000.	Extensão Rural	60.000,00	225.000,00	0,00	285.000,00
20.606.001.0.0.000.	INCENTIVO A PRODUÇÃO RURAL	60.000,00	225.000,00	0,00	285.000,00
20.606.001.0.1.019.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE AGRICULTURA	20.000,00	0,00	20.000,00	40.000,00
20.606.001.1.0.020.	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	30.000,00	0,00	30.000,00	60.000,00
20.606.001.1.1.114.	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - CAPITAL 2026	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
20.606.001.2.0.078.	PROGRAMA DE EXTENSÃO RURAL	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
20.606.001.2.1.055.	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - CUSTEIO 2026	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
20.608.000.0.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	787.922,00	0,00	787.922,00
20.608.001.0.0.000.	INCENTIVO A PRODUÇÃO RURAL	0,00	787.922,00	0,00	787.922,00
20.608.001.2.0.075.	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	698.622,00	0,00	698.622,00
20.609.001.0.0.000.	Defesa Agropecuária	0,00	89.300,00	0,00	89.300,00
20.609.001.0.1.000.	Defesa Agropecuária	0,00	364.579,14	0,00	364.579,14
20.609.001.0.1.0.00.	INCENTIVO A PRODUÇÃO RURAL	0,00	364.579,14	0,00	364.579,14
20.609.001.2.0.077.	DESENVOLVIMENTO ANIMAL	0,00	364.579,14	0,00	364.579,14
23.000.000.0.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00

Programática	Descrição	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
23.332.000.0.0.000.	Relatório de Trabalho	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
23.332.000.0.0.000.	GERAÇÃO E PRODUÇÃO	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
23.332.000.2.1.91.	MANTENÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
25.000.000.0.0.000.	Energia	387.452,76	882.547,24	0,00	1.270.000,00
25.752.000.0.0.000.	Energia Elétrica	387.452,76	882.547,24	0,00	1.270.000,00
25.752.001.0.0.000.	SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES	387.452,76	882.547,24	0,00	1.270.000,00
25.752.001.1.0.012.	AMPLIAÇÃO E MELHORIA NA REDE DE ILUMINAÇÃO DE PRACAS	350.000,00	0,00	350.000,00	700.000,00
25.752.001.1.0.067.	REVITALIZAÇÃO DE PRACAS	37.452,76	0,00	37.452,76	74.905,52
25.752.001.2.0.047.	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	882.547,24	0,00	882.547,24
26.000.000.0.0.000.	Transporte	12.000,00	1.699.830,48	0,00	1.711.830,48
26.782.000.0.0.000.	Transporte Rodoviário	12.000,00	1.699.830,48	0,00	1.711.830,48
26.782.001.0.0.000.	SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES	12.000,00	1.699.830,48	0,00	1.711.830,48
26.782.001.1.0.005.	CONVENIO PATRULHA MECANICA/ UNIAO	2.000,00	0,00	2.000,00	4.000,00
26.782.001.1.2.113.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS	10.000,00	0,00	10.000,00	20.000,00
26.782.001.2.0.048.	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DO SERVIÇO RODUVIÁRIO	0,00	1.699.830,48	0,00	1.699.830,48
27.000.000.0.0.000.	Desporto e Lazer	6.000,00	290.000,00	0,00	296.000,00
27.812.000.0.0.000.	Desporto Comunitário	6.000,00	290.000,00	0,00	296.000,00
27.812.001.1.0.000.	ESPORTE PARA TODOS	6.000,00	290.000,00	0,00	296.000,00
27.812.001.1.1.001.	MELHORIAS DE CAMPOS E QUADRAS ESPORTIVAS	5.000,00	0,00	5.000,00	10.000,00
27.812.001.3.1.210.	CONSTRUIR PISTA DE CAMINHADA	1.000,00	0,00	1.000,00	2.000,00
27.812.001.3.2.072.	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
27.812.001.3.2.106.	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - CAPITAL 2026	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
28.000.000.0.0.000.	Operações Especiais	0,00	2.300.000,00	2.300.000,00	4.600.000,00
28.843.000.0.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	1.440.000,00	1.440.000,00	2.880.000,00
28.843.000.0.0.018.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	1.440.000,00	1.440.000,00	2.880.000,00
28.843.000.0.0.018.	AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	0,00	1.360.000,00	1.360.000,00	2.720.000,00
28.843.000.0.0.019.	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA	0,00	80.000,00	80.000,00	160.000,00
28.846.000.0.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	860.000,00	860.000,00	1.720.000,00
28.846.000.0.0.000.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	860.000,00	860.000,00	1.720.000,00
28.846.000.0.0.020.	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	0,00	550.000,00	550.000,00	1.100.000,00
28.846.000.0.0.021.	INDENIZAÇÕES E CUSTAS JUDICIAIS	0,00	310.000,00	310.000,00	620.000,00
29.000.000.0.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	300.200,00	300.200,00	600.400,00
99.999.999.0.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	300.200,00	300.200,00	600.400,00
99.999.999.9.9.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	300.200,00	300.200,00	600.400,00

6.321.137,65 51.723.097,65 2.000.200,00 60.645.035,30

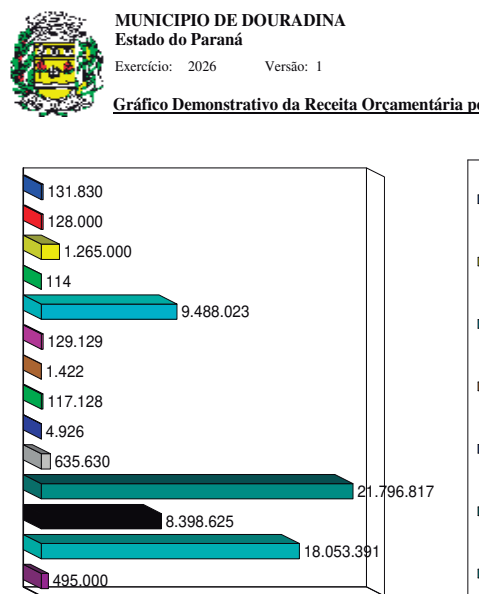
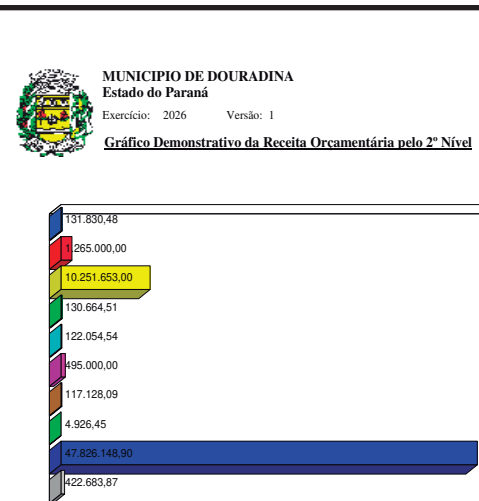
MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
Exercício: 2026Demonstrativo da Despesa por Funcão, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOf nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.000.	Legislativa	0,00	3.388.750,50	3.388.750,50
01.031.000.	Ação Legislativa	0,00	3.388.750,50	3.388.750,50
01.031.001.	PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS	0,00	3.388.750,50	3.388.750,50
01.041.000.	Administração	4.913.748,32	252.926,53	5.166.674,85
01.121.000.	Planejamento e Orçamento	357.603,00	0,00	357.603,00
01.121.0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	357.603,00	0,00	357.603,00
01.122.000.	Apoio Administrativo Geral	2.809.449,32	252.926,53	3.062.375,85
01.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	2.529.449,32	252.926,53	2.782.375,85
01.122.001.	ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO	35.000,00	0,00	35.000,00
01.122.0014.	CELEBRAÇÕES, FESTIVIDADES, RECEPÇÕES E DIVULGAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO	245.000,00	0,00	245.000,00
01.123.000.	Administração Financeira	165.698,00	0,00	165.698,00
01.123.0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	165.698,00	0,00	165.698,00
01.124.000.	Controle Externo	719.978,00	0,00	719.978,00

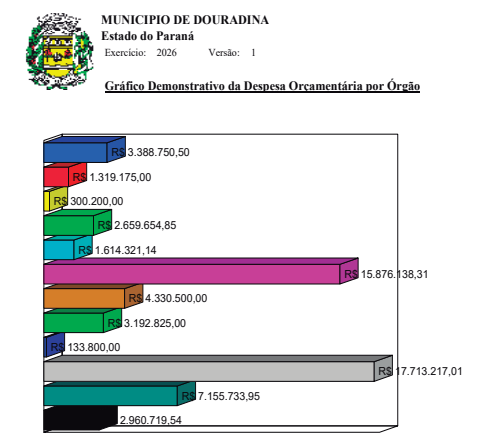
Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

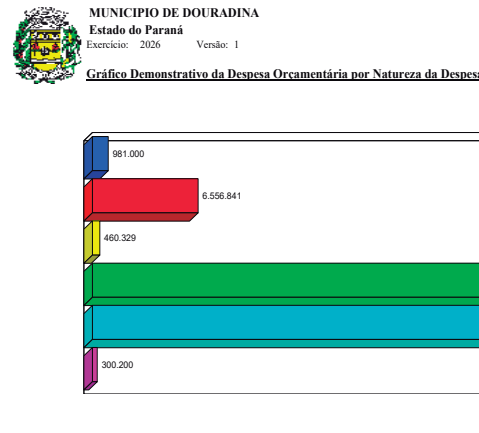
MUNICÍPIO DE DOURADINA Estado do Paraná		
Exercício: 2026	Versão: 1	** Eletech ** 25/11/2025 Pag. 1/1
Despesa Fixada por Projeto/Atividade		
Código	Descrição	Valor
0202	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	744.621,00
0209	ASSISTÊNCIA EVENTUAL	111.000,00
0204	CONVÊNIO DE AÇÃO SUPERVISIONADO EM REGIME DE INTERNATO MÉDICO	50.000,00
0242	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	146.000,00
0243	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	922.000,00
0244	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	146.500,00
0245	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	563.203,47
0246	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	227.200,00
0247	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	882.541,24
0248	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO	1.609.830,48
0251	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	146.500,00
0252	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	2.089.531,62
0253	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 5% e 25%	1.375.873,37
0254	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	142.624,11
0255	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS	11.000,00
0257	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	4.000,00
0259	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 70%	5.336.262,50
0260	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 30%	259.862,50
0261	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	170.000,00
0262	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL/FUNDEB 30%	323.000,00
0264	TRANSFERENCIA DO FND/PNAE - FUNDAMENTAL E PROPRIO	296.830,34
0265	TRANSFERENCIA DO FND/PNAE - PRE E PROPRIO	148.710,00
0266	TRANSFERENCIA DO FND/PNAE - CRECHE E PROPRIO	113.000,00
0267	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 5% e 25%	833.000,00
0268	TRANSFERENCIA DIRETA DO FND/PNAE	61.277,128
0269	CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR/PEPE	290.721,88
0270	APOIO E INCENTIVO A FORMACAO DE NIVEL SUPERIOR	175.000,00
0271	MANUTENÇÃO DO SETOR DE BIBLIOTECA PÚBLICA	31.500,00
0272	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES	240.000,00
0274	MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	180.000,00
0275	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	698.622,00
0276	MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS	89.200,00
0277	DESENVOLVIMENTO ANIMAL	364.579,14
0278	PROGRAMA DE EXTENSÃO RURAL	15.000,00
0279	MANUTENÇÃO DO ATORADO SANITÁRIO	25.000,00
0280	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	236.100,00
0281	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE	130.200,00
0282	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	584.551,34
0283	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-VILA FORMOSA	228.389,00
0284	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS - JARDIM DO IVAI	188.140,00
0285	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	608.700,00
0286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF FEDERAL E PROPRIO	63.300,00
0287	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF FEDERAL E PROPRIO	600.000,00
0289	MANUTENÇÃO DA INCIDENCIA BUCAL-FEDERAL E PROPRIO	12.000,00
0290	MANUTENÇÃO DA CLINICA ODONTOLÓGICA	386.100,00
0291	MANUTENÇÃO DO MUNICÍPIO	300.000,00
0292	TRANSFERENCIA PARA CONSORCIO DE SAÚDE-CISA	2.741.329,00
0294	MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE/FEDERAL E PROPRIO	258.433,00
0295	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - CUSTEIO 2026	20.000,00
0297	MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE/DENGUE/FEDERAL E PROPRIO	348.294,00
0298	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO	258.255,32
0299	EMENDAS PARLAMENTARES LEGISLATIVAS CUSTEIO - 2026	60.000,00
0302	TRANSFERENCIA DO FND/PNAE - EJA E PROPRIO	12.638,72
0305	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - CUSTEIO 2026	210.000,00
0306	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - CUSTEIO 2026	50.000,00
0310	TRANSFERENCIA DIRETA DO FND/PNAE	12.357,88
0312	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 5%	180.500,00
0318	TRANSFERENCIA DE RECURSO PARA APAE	205.000,00
0321	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APOSTARFADIAL	131.000,00
0322	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA	57.722,00
0323	MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	37.200,00



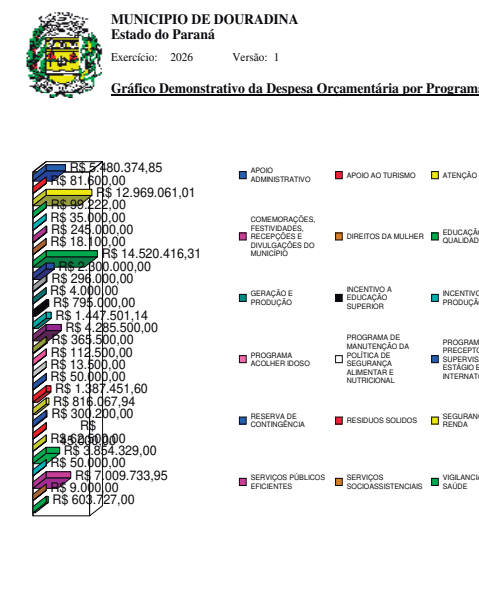
MUNICÍPIO DE DOURADINA Estado do Paraná		
Exercício: 2026	Versão: 1	** Eletech ** 25/11/2025 Pag. 1/1
Despesa Fixada por Projeto/Atividade		
Código	Descrição	Valor
2136	TRANSFERENCIA DO FND/PNAE - AAE E PROPRIO	9.696,99
2137	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	113.702,28
2145	AUXÍLIO FINANCEIRO PARA CUSTEAR PROGRAMA MAIS MEDICOS/BRASIL	5.600,00
2155	PISO DE TRANSIÇÃO DE MÍDIA COMPLEXIDADE/CONVÊNIO APAE	2.800,94
2156	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAÚDE/ESTADUAL	564.313,15
2159	TRANSFERENCIA PARA CONSORCIO DE SAÚDE - CIUNEP	582.000,00
2161	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO BOLSA FAMÍLIA - IGBF	45.000,00
2162	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO SUAS-GS/AS/AS	8.446,71
2163	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.819,36
2165	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF FEDERAL E PROPRIO	174.762,33
2169	MANUTENÇÃO DA UNIDADE II - CARLOS TORISCO	1.178.200,00
2170	MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	2.084.358,00
2171	TRANSFERENCIA PARA ASSOCIACAO DOS AGROPECUARISTAS DE DOURADINA	180.000,00
2174	Manutenção da Política de Segurança Alimentar e Nutricional	13.500,00
2176	TRANSFERENCIA PARA CONSORCIO INTERMUNICIPAIS PARANÁ SAÚDE	2.000,00
2177	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDEB PARA A APAE	280.000,00
2178	Manutenção da Política dos Direitos da Mulher	39.000,00
2179	Manutenção da Política dos Direitos da Pessoa Idosa	12.000,00
2180	MANUTENÇÃO DO PSF IDOSO FEDERAL E PROPRIO	153.762,00
2181	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACOLHER O IDOSO	125.000,00
2182	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACÉUTICA	112.500,00
2186	MANUTENÇÃO DA BASE DO SAMU	229.995,65
2187	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	56.000,00
2188	Transferência para o Consórcio Inter municipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR	2.310.500,00
2189	MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	15.000,00
2190	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA MULHER	18.100,00
2191	MANUTENÇÃO DE BARBILHÕES INDUSTRIAIS	4.000,00
2192	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE GESTÃO ASSISTENCIAIS	5.000,00
2193	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	9.000,00
2194	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA DE RENDA	62.500,00
2195	Conselho Inter municipal para Conservação do Remam, do Rio Paraná e Áreas de Influência - CONREM/79,72	62.500,00
2196	TRANSFERENCIA PARA ASSOCIACAO ESTADUAL DE DOURADINA	1.401.321,14
2197	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	81.600,00
2198	MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	1.248.000,00
6013	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TITULAR	305.000,00
6037	MANUTENÇÃO DO PROJETO ACOLHER	136.000,00
6412	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSB CRIANÇA FEDERAL E PROPRIO	193.267,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.200,00



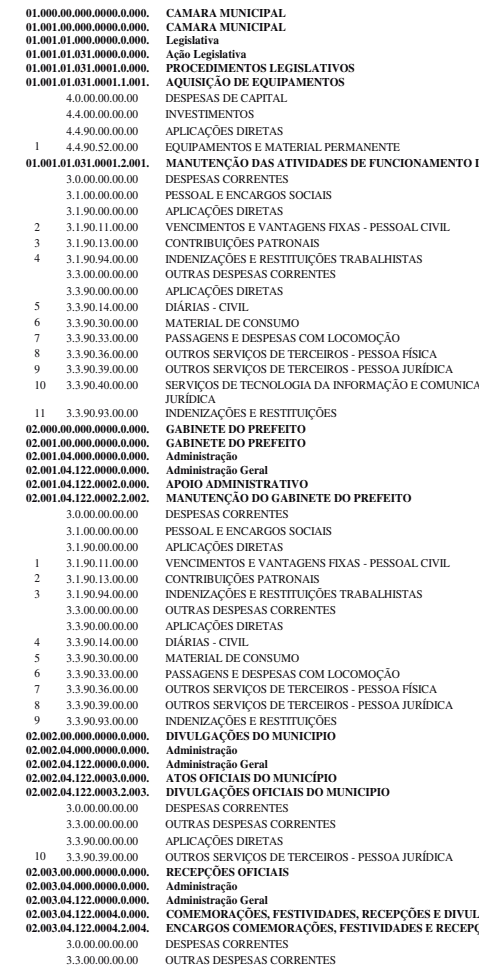
MUNICÍPIO DE DOURADINA Estado do Paraná		
Exercício: 2026	Versão: 1	** Eletech ** 25/11/2025 Pag. 1/1
Despesa Fixada por Órgão		
Código	Descrição	Valor
01	CÂMARA MUNICIPAL	3.388.750,50
02	GABINETE DO PREFEITO	1.319.175,00
03	SECRETARIA DE GOVERNO	133.800,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.659.654,85
05	SECRETARIA DE FINANÇAS	3.192.825,00
06	SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	2.960.710,54
07	SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	7.158.733,95
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	15.876.138,31
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1.641.321,14
10	SECRETARIA DE SAÚDE	17.713.217,01
11	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	4.230.300,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.200,00



MUNICÍPIO DE DOURADINA Estado do Paraná		
Exercício: 2026	Versão: 1	** Eletech ** 25/11/2025 Pag. 1/1
Despesa Fixada por Unidade Orcamentária		
Código	Descrição	Valor
01001	CÂMARA MUNICIPAL	3.388.750,50
02001	GABINETE DO PREFEITO	1.319.175,00
02002	DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO	133.800,00
02003	RECEPCOES OFICIAIS	2.659.654,85
02004	ALISTAMENTO MILITAR	3.192.825,00
02006	ASSESSORIA JURIDICA	2.960.710,54
02007	ASSESSORIA DO CONTROLE INTERNO	7.158.733,95
02008	ASSESSORIAMENTO SUPERIOR	15.876.138,31
04001	ADMINISTRACAO GERAL	1.641.321,14
04002	DIVISAO DE PLANEJAMENTO URBANO	17.713.217,01
04003	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	4.230.300,00
04004	DIVISAO DE COMPRAS E PATRIMONIO	300.200,00
04005	DIVISAO DE TURISMO	81.600,00
05001	DIVISAO DE TESOURARIA	1.248.000,00
05002	DIVISAO DE CADASTRO E TRIBUTACAO	305.000,00
05003	DIVISAO DE CONTABILIDADE	136.000,00
05004	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	193.267,00
06001	GABINETE DO SECRETARIO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	300.200,00
06002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.474.500,00
06003	FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	634.267,00
06004	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	4.000,00
06006	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	278.322,00
06007	FUNDO MUNICIPAL DA MULHER	18.100,00
07001	GABINETE DO SECRETARIO DE VIACAO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	116.000,00
07002	DIVISAO DE OBRAS E ENGENHARIA	1.104.000,00
07003	DIVISAO DE SERVIÇOS URBANOS	2.923.903,47
07004	ILUMINACAO PUBLICA	1.270.000,00
07005	DIVISAO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO	1.711.830,48
08001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	215.000,00
08002	DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	6.278.064,12
08003	ENSINO FUNDAMENTAL - 60%	5.338.262,50
08004	ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	387.862,50
08005	MERENDA ESCOLAR	580.876,05
08006	TRANSPORTE ESCOLAR	2.180.251,14
08007	DIVISAO DE CULTURA	92.222,00
08008	DIVISAO DE ESPORTES	296.000,00
09001	SUPERVISAO E COORDENACAO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	278.322,00
09002	DIVISAO DE AGRICULTURA E PECUARIA	758.622,00
09003	VIVEIRO DE MUDAS	89.200,00
09004	DESENVOLVIMENTO ANIMAL	364.579,14
09005	EMATER - PARANA	225.000,00
09006	DIVISAO DE MEIO AMBIENTE	4.230.300,00
10001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.713.217,01
11001	DIVISAO DE MEIO AMBIENTE	4.230.300,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	300.200,00



MUNICÍPIO DE DOURADINA Estado do Paraná		
Exercício: 2026	Versão: 1	** Eletech ** 25/11/2025 Pag. 1/1
Despesa Fixada por Sub-Função		
Código	Descrição	Valor
031	Ação Legislativa	3.388.750,50
121	Planejamento e Orçamento	357.600,00
122	Administração Geral	3.062.375,85
123	Administração Financeira	165.609,00
124	Contrôle Externo	719.975,00
129	Administração de Recetas	202.700,00
241	Assistência à Pessoa com Deficiência	278.322,00
242	Assistência à Criança e ao Adolescente	142.800,94
243	Assistência Comunitária	634.267,00
244	Assistência Comunitária	1.816.309,60
245	Serviços Socioassistenciais	9.000,00
246	Segurança de Renda	4.000,00
272	Presidência do Regime Estatutário	365.000,00
301	Atenção Básica	12.205.161,01
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.994.422,90
304	Vigilância Sanitária	258.433,00
305	Vigilância Epidemiológica	348.294,00
306	Alimentação e Nutrição	13.500,00
332	Relação de Trabalho	4.000,00
361	Ensino Fundamental	11.831.512,72
362	Ensino Superior	795.000,00
364	Educação Infantil	3.283.067,88
365	Educação de Jovens e Adultos	353.637,72
367	Educação Especial	347.696,99
392	Diffusão Cultural	97.222,00
402	Infra-Estrutura Urbana	182.000,00
452	Serviços Urbanos	3.845.903,47
482	Habitabilidade Urbana	50.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	10.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	4.330.500,00
600	Extensão Rural	285.000,00
608	Promoção da Produção Agropecuária	954.720,00
640	Agropecuária	364.579,14
695	Turismo	81.600,00
752	Energia Elétrica	1.270.000,00
782	Transporte Rodoviário	1.857.830,48
812	Desporto Comunitário	296.000,00
843	Serviços da Divisão Interna	1.440.000,00
846	Outros Encargos Especiais	860.000,00
999	Reserva de Contingência geral	300.200,00



		3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	65.000,00	
		11	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
		12	3.3.90.30.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
		13	3.3.90.30.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
		02.003.04.122.0002.2.171.	TRANSFERÊNCIA PARA ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUÁRIAS DE DOURADINA	180.000,00	
			3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	180.000,00
			3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	180.000,00
		14	3.3.50.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	180.000,00
		02.004.04.00.00.00.00.00	ALISTAMENTO MILITAR	180.000,00	
		02.004.04.00.00.00.00.00	Administração		
		02.004.04.122.0002.2.000.00	Administração Geral		
		02.004.04.122.0002.2.000.00	APOIO ADMINISTRATIVO	147.000,00	
		02.004.04.122.0002.2.000.00	MANTENÇÃO DA ASSASSORIA JURIDICA	147.000,00	
			DESPESAS CORRENTES	147.000,00	
			3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	142.000,00
			3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	142.000,00
			3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	122.000,00
			3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	19.500,00
			3.1.90.30.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.500,00
			3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00
			3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
			3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
			3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
			3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
			3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
		02.006.00.00.00.00.00.00	ASSESSORIA JURÍDICA		
		02.006.00.00.00.00.00.00	Administração		
		02.006.04.122.0002.2.007.00	Administração Geral		
		02.006.04.122.0002.2.007.00	APOIO ADMINISTRATIVO	209.124,00	
			MANTENÇÃO DA ASSASSORIA JURIDICA	209.124,00	
			DESPESAS CORRENTES	252.124,00	
			3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	252.124,00
			3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	252.124,00
			3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	216.000,00
			3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.624,00
			3.1.90.30.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00
			3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	216.000,00
			3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.000,00
			3.3.90.31.00.00	DÁRIAS - CIVIL	2.000,00
			3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
			3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
			3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
			3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
		02.007.00.00.00.00.00.00	ASSESSORIA DO CONTROLE INTERNO	119.000,00	
		02.007.04.10.00.00.00.00	Administração		
		02.007.04.122.0002.2.000.00	Administração Geral		
		02.007.04.122.0002.2.000.00	APOIO ADMINISTRATIVO	195.551,00	
			MANTENÇÃO DA ASSASSORIA JURIDICA	195.551,00	
			DESPESAS CORRENTES	178.000,00	
			3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	178.000,00
			3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	178.000,00
			3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	153.000,00
			3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	24.500,00
			3.1.90.30.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00
			3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.551,00
			3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.551,00
			3.3.90.31.00.00	DÁRIAS - CIVIL	2.000,00
			3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
			3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.051,00
			3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
		Page 1 of 11	25/11/2025	www.elotech.com.br	
		37	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
		03.001.00.00.00.00.00.00.00	SECRETARIA DE GOVERNO		
		03.001.00.00.00.00.00.00.00	ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
		03.001.00.00.00.00.00.00.00	Administração		
		03.001.04.122.0000.0.000.00	Administração Geral		
		03.001.04.122.0000.0.000.00	APOIO ADMINISTRATIVO	133.800,00	
		03.001.04.122.0000.0.000.00	MANTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO	133.800,00	
			DESPESAS CORRENTES	131.300,00	
			3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	119.600,00
			3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	119.600,00
			3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103.000,00
			3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.500,00
			3.1.90.30.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
			3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.700,00
			3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.700,00
			3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
			3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
			3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
			3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
			3.3.90.91.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00
			3.3.90.93.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.500,00
			4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	17.500,00
			4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.500,00
			4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
		04.000.00.00.00.00.00.00.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
		04.001.00.00.00.00.00.00.00	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
		04.001.00.00.00.00.00.00.00	Administração		
		04.001.04.122.0000.0.000.00	Administração Geral		
		04.001.04.122.0000.0.000.00	APOIO ADMINISTRATIVO	1.413.496,53	
		04.001.04.122.0000.0.000.00	MANTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.413.496,53	
			DESPESAS CORRENTES	1.403.411,53	
			3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	333.000,00
			3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	333.000,00
			3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	282.500,00
			3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	45.500,00
			3.1.90.30.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	333.000,00
			3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.070.411,53
			3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.070.411,53
			3.3.90.30.00.00	DÁRIAS - CIVIL	10.000,00
			3.3.90.33.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	96.525,00
			3.3.90.36.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	28.390,00
			3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00
			3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
			3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	252.626,53
			3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
			57.3.90.91.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
			57.3.90.93.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.700,00
			4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.085,00
			4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.085,00
			4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.085,00
			4.4.90.91.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
		04.001.16.40.00.00.00.00.00	HABITAÇÃO		
		04.001.16.40.00.00.00.00.00	HABITAÇÃO URBANA		
		04.001.16.40.00.00.00.00.00	SERVIÇOS HABITACIONAL		
		04.001.16.40.00.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA O MUNICÍPIO	50.000,00	
			DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	
			INVESTIMENTOS	50.000,00	
			APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	
			4.4.90.51.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00
		04.002.00.00.00.00.00.00.00	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO		
		04.002.00.00.00.00.00.00.00	Administração		
		04.002.04.122.0000.0.000.00	Planejamento e Orçamento		
		04.002.04.122.0000.0.000.00	POUO ADMINISTRATIVO		
		04.002.04.122.0000.0.000.00	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	357.603,00	
			DESPESAS CORRENTES	355.100,00	
			3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	357.603,00
			3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	357.603,00
			3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	298.000,00
			3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	47.600,00
			3.1.90.30.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
			3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.403,00
			3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.403,00
			3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
			3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	803,00
			3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
			3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
			3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
			3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
			3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
			3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
			3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
			3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
			3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
			3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
			3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
			3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
			3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
			3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
			3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
			3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
			3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
			3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
			3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
			3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
			3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
			3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
			3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
			3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
			3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
			3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
			3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
			3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
			3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
			3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
			3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
			3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
			3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
			3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
			3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
			3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
			3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
			3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
			3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
			3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
			3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
			3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
			3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
			3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
			3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

377	31.901.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00	462	33.903.50.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500,00	3.000.000.00.00	DESPESAS CORRENTES	668.700,00
378	3.390.30.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000.000,00			DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	31.900.30.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.200,00
379	3.390.30.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00			INVESTIMENTOS	1.000,00	3.900.000.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.200,00
378	3.390.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00	3.900.000.00.00	INVESTIMENTOS E VANTAGENS FIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
08.004.12.367.001.1.0.00.00	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	3.900.000.00.00	INVESTIMENTOS E VANTAGENS FIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
08.004.12.367.001.1.2.07.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	8.000,00	463	44.903.52.00.00	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - CUSTEIO 2026	50.000,00	3.000.000.00.00	DESPESAS CORRENTES	100,00	
378	3.390.30.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00	08.004.12.367.001.1.2.08.00	MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E	164.820,00	3.000.000.00.00	DESPESAS CORRENTES	668.700,00	
379	3.390.30.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00			DESPESAS CORRENTES	50.000,00	3.900.000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.200,00
380	3.390.30.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00			DESPESAS CORRENTES	50.000,00	3.900.000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.200,00
381	3.390.30.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00			DESPESAS CORRENTES	50.000,00	3.900.000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.200,00
382	3.390.30.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00			DESPESAS CORRENTES	50.000,00	3.900.000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.200,00
383	3.390.30.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00			DESPESAS CORRENTES	50.000,00	3.900.000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.200,00
384	3.390.30.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00			DESPESAS CORRENTES	50.000,00	3.900.000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.200,00
385	3.390.30.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00			DESPESAS CORRENTES	50.000,00	3.900.000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.200,00
386	3.390.30.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00			DESPESAS CORRENTES	50.000,00	3.900.000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.200,00
387	3.390.30.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00			DESPESAS CORRENTES	50.000,00	3.900.000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.200,00
388	3.390.30.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00			DESPESAS CORRENTES	50.000,00	3.900.000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.200,00
389	3.390.30.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00			DESPESAS CORRENTES	50.000,00	3.900.000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.200,00
390	3.390.30.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00			DESPESAS CORRENTES	50.000,00	3.900.000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.200,00
391	3.390.30.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00			DESPESAS CORRENTES	50.000,00	3.900.000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.200,00
392	3.390.30.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00			DESPESAS CORRENTES	50.000,00	3.900.000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.200,00
393	3.390.30.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00			DESPESAS CORRENTES	50.000,00	3.900.000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.200,00
394	3.390.30.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00			DESPESAS CORRENTES	50.000,00	3.900.000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.200,00
395	3.390.30.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00			DESPESAS CORRENTES	50.000,00	3.900.000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.200,00
396	3.390.30.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00			DESPESAS CORRENTES	50.000,00	3.900.000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.200,00
397	3.390.30.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00			DESPESAS CORRENTES	50.000,00	3.900.000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.200,00
398	3.390.30.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00			DESPESAS CORRENTES	50.000,00	3.900.000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.200,00
399	3.390.30.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00			DESPESAS CORRENTES	50.000,00	3.900.000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.200,00
400	3.390.30.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00			DESPESAS CORRENTES	50.000,00	3.900.000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.200,00
401	3.390.30.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00			DESPESAS CORRENTES	50.000,00	3.900.000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.200,00
402	3.390.30.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00			DESPESAS CORRENTES	50.000,00	3.900.000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.200,00
403	3.390.30.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00			DESPESAS CORRENTES	50.000,00	3.900.000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.200,00
404	3.390.30.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00			DESPESAS CORRENTES	50.000,00	3.900.000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.200,00
405	3.390.30.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00			DESPESAS CORRENTES	50.000,00	3.900.000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.200,00
406	3.390.30.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00			DESPESAS CORRENTES	50.000,00	3.900.000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.200,00
407	3.390.30.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00			DESPESAS CORRENTES	50.000,00	3.900.000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.200,00
408	3.390.30.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00			DESPESAS CORRENTES	50.000,00	3.900.000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.200,00
409	3.390.30.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00			DESPESAS CORRENTES	50.000,00	3.900.000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.200,00
410	3.390.30.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00			DESPESAS CORRENTES	50.000,00	3.900.000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.200,00
411	3.390.30.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00			DESPESAS CORRENTES	50.000,00	3.900.000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.200,00
412	3.390.30.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00			DESPESAS CORRENTES	50.000,00	3.900.000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.200,00
413	3.390.30.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00			DESPESAS CORRENTES	50.000,00	3.900.000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.200,00
414	3.390.30.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00			DESPESAS CORRENTES	50.000,00	3.900.000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.200,00
415	3.390.30.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00			DESPESAS CORRENTES	50.000,00	3.900.000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.200,00
416	3.390.30.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00			DESPESAS CORRENTES	50.000,00	3.900.000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.200,00
417	3.390.30.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00			DESPESAS CORRENTES	50.000,00	3.900.000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.200,00
418	3.390.30.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00			DESPESAS CORRENTES	50.000,00	3.900.000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.200,00
419	3.390.30.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00			DESPESAS CORRENTES	50.000,00	3.900.000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.200,00
420	3.390.30.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00			DESPESAS CORRENTES	50.000,00	3.900.000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.200,00
421	3.390.30.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00			DESPESAS CORRENTES	50.000,00	3.900.000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.200,00
422	3.390.30.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00			DESPESAS CORRENTES	50.000,00	3.900.000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.200,00
423	3.390.30.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00			DESPESAS CORRENTES	50.000,00	3.900.000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.200,00
424	3.390.30.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00			DESPESAS CORRENTES	50.000,00	3.900.000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.200,00
425	3.390.30.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00			DESPESAS CORRENTES	50.000,00	3.900.000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.200,00
426	3.390.30.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00			DESPESAS CORRENTES	50.000,00	3.900.000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.200,00
427	3.390.30.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00			DESPESAS CORRENTES	50.000,00	3.900.000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.200,00
428	3.390.30.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00			DESPESAS CORRENTES	50.000,00	3.900.000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.200,00
429	3.390.30.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00			DESPESAS CORRENTES	50.000,00	3.900.000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.200,00
430	3.390.30.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00			DESPESAS CORRENTES	50.000,00	3.900.000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.200,00
431	3.390.30.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00			DESPESAS CORRENTES	50.000,00	3.900.000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.200,00
432	3.390.30.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00			DESPESAS CORRENTES	50.000,00	3.900.000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.200,00
433	3.390.30.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00			DESPESAS CORRENTES	50.000,00	3.900.000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.200,00
434	3.390.30.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00			DESPESAS CORRENTES	50.000,00	3.900.000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.200,00
435	3.390.30.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00			DESPESAS CORRENTES	50.000,00	3.900.000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.200,00
436	3.390.30.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00			DESPESAS CORRENTES	50.000,00	3.900.000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.200,00
437	3.390.30.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00			DESPESAS CORRENTES	50.000,00	3.900.000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.200,00
438	3.390.30.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00			DESPESAS CORRENTES	50.000,00	3.900.000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.200,00
439	3.390.30.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00			DESPESAS CORRENTES	50.000,00	3.900.000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.200,00
440	3.390.30.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00			DESPESAS CORRENTES	50.000,00	3.900.000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.200,00
441	3.390.30.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00			DESPESAS CORRENTES	50.000,00	3.900.000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.200,00
442	3.390.30.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00			DESPESAS CORRENTES	50.000,00	3.900.000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.200,00
443	3.390.30.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00			DESPESAS CORRENTES	50.000,00	3.900.000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.200,00
444	3.390.30.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00			DESPESAS CORRENTES	50.000,00	3.900.000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.200,00
445	3.390.30.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00			DESPESAS CORRENTES	50.000,00	3.900.000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.200,00
446	3.390.30.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00			DESPESAS CORRENTES	50.000,00	3.900.000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.200,00
447	3.390.30.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00			DESPESAS CORRENTES	50.000,00	3.900.000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.200,00
448	3.390.30.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00			DESPESAS CORRENTES	50.000,00	3.900.000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.200,00
449	3.390.30.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00			DESPESAS CORRENTES	50.000,00	3.900.000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.200,00
450	3.390.30.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00			DESPESAS CORRENTES	50.000,00	3.900.000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.200,00
451	3.390.30.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00			DESPESAS CORRENTES	50.000,00	3.900.000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.200,00
452	3.390.30.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00			DESPESAS CORRENTES	50.000,00	3.900.000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.200,00
453	3.390.30.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00			DESPESAS CORRENTES	50.000,00	3.900.000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.200,00
454	3.390.30.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00			DESPESAS CORRENTES	50.000,00	3.900.000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.200,00
455	3.390.30.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00			DESPESAS CORRENTES	50.000,00	3.900.000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.200,00
456	3.390.30.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00			DESPESAS CORRENTES	50.000,00	3.900.000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.200,00
457	3.390.30.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00			DESPESAS CORRENTES	50.000,00	3.900.000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.200,00
458	3.390.30.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00			DESPESAS CORRENTES	50.000,00	3.900.000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.200,00
459	3.390.30.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00			DESPESAS CORRENTES				

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná		
PORTARIA Nº 594/2025, de 27 de Novembro de 2025.		
SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias aos servidores e dá outras providências.		
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,		
RESOLVE:		
I - Art.1º Conceder férias regulamentar aos servidores e que abaixo discrimina, como segue:		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
ADRIANA MENDES PINHEIRO	22381	2025/2026
ALDA CANDIDA RICARDO FERNANDES	6092	2025/2026
ALZIRA PORTO COLHADO	18120	2025/2026
ANA LETICIA DE ALCANTARA EVANGELISTA DA SILVA	485	2025/2026
ANDREIA ALVES GUILLEN	22403	2025/2026
AVELINA MARIA MONTEIRO	15717	2025/2026
AVELINA MARIA MONTEIRO	17981	2025/2026
CAMILA PATRICIA DA SILVA	719	2025/2026
CHRISTIANE DE OLIVEIRA BARBOSA BRUSTOLIN	22411	2025/2026
CHRISTIANE DE OLIVEIRA BARBOSA BRUSTOLIN	481	2025/2026
CINTIA DOMICIANO DA SILVA	482	2025/2026
CLAUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA DE SOUZA	7030	2025/2026
CLAUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA DE SOUZA	17795	2025/2026
CLEINALVA SANTANA DA SILVA OLIVEIRA	468	2025/2026
CRISTIANE DOS SANTOS GONÇALVES TOMAZINI	18139	2025/2026
CRISTIANE DOS SANTOS GONÇALVES TOMAZINI	19330	2025/2026
DANGELA DA SILVA	18090	2025/2026
DANIELI MARCOLINO DA SILVA TROMBINI	527	2025/2026
DELARIA SPARAPAN	18848	2025/2026
EDUARDO GUILLEN PUGA	476	2025/2026
ELAINE APARECIDA VICENTE VIEIRA	19410	2025/2026
ELAINE APARECIDA ZANCAN SILVA	15598	2025/2026
ELAINE DE OLIVEIRA PUGA	579	2025/2026
ELIZANGELA RODRIGUES	17221	2025/2026
ERICA BERALDO DA SILVA	13920	2025/2026
EVANDRO FERNANDES ALMANCIO	581	2025/2026
FABIANA LUCILIA DOS REYES	17256	2024/2025
FLAVIANE KATYA DA SILVA MORAES	559	2025/2026
GABRIELA SILVA CABRAL	499	2025/2026
GLEICE APARECIDA ROMÃO DA SILVA RICHTER	19399	2025/2026
GLEICIMARA DOS SANTOS MARQUES	484	2025/2026
JACIARA PEREIRA LEAL	714	2025/2026
JAINE DA SILVA FLOES DAVILA	18783	2025/2026
JAINE DA SILVA FLOES DAVILA	536	2025/2026
JANAINA OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES	17361	2025/2026
JAQUELINE FAVARO PASTORI	479	2025/2026
JESSICA SANTOS DA SILVA	720	2025/2026
JOSE VITOR RONDIS GONÇALVES	490	2025/2026
JOSILAINE CLAUDIANO TERUEL	473	2025/2026
JOSIMAR RIBEIRO DOS SANTOS	653	2025/2026
JUSSARA APARECIDA OLIVEIRA DE ARAUJO NOVAES	475	2025/2026
KEILA MOREIRA MANCINI	18481	2025/2026
LAIRCE CORDEIRO GONÇALVES DE MORAES	18880	2025/2026
LAIRCE CORDEIRO GONÇALVES DE MORAES	491	2025/2026
LORRANA DAVID PIFFER	474	2025/2026
LUCIA MARIA GRASIERI	18066	2025/2026
LUCIA MARIA GRASIERI	723	2025/2026
LUCIANA RHEA DE CASTRO DELAZARI	725	2025/2026
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	17213	2020/2021
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	18074	2021/2022
LUMA LAUANE SILVA LIMA	526	2025/2026
MARCOS ANTONIO PACHECO MICHALCZUK	478	2025/2026
MARGARETH DE MATOS MARCHIRO	2364	2025/2026
MAURICEIA DE ALMEIDA FIGUEIREDO	17191	2025/2026
MAURICEIA DE ALMEIDA FIGUEIREDO	18805	2025/2026
NEUSA APARECIDA DA MATA	5762	2025/2026
NEUSA APARECIDA DA MATA	17248	2025/2026
PAMELA PERES CEARA	477	2025/2026
RAIANNY KELLY DA SILVA SANTOS	724	2025/2026
RENATA APARECIDA MANDUCA DA SILVA	651	2025/2026
ROSA AMELIA RUBINO LAHOS BORGES	480	2025/2026
ROSA MARIA VICIARI TUTTI	712	2025/2026
ROSELI RICARDO DOS SANTOS GUELSI	18613	2025/2026
SABRINA BEZERRA FURLAN SCHELCK	718	2025/2026
SUELI APARECIDA SIMÕES PEDRO MORO	1821	2025/2026
TAMARA CAMILO PAOEGAGUA	578	2025/2026
TATIANE LOUISE TORRES	524	2025/2026
THAMY KELLI APARECIDA CAMILO	19461	2025/2026
VALDECI APARECIDA CARDOSO DIAS	22420	2025/2026
VANDERLEIA MILITÃO COSTA	19275	2025/2026
VANDERLEIA MILITÃO COSTA	22365	2025/2026
VANIA MARA VIEIRA RIBEIRO	713	2025/2026
VANIA MARA VIEIRA RIBEIRO	17027	2025/2026
VERA LUCIA PINTO TRISTÃO	22390	2025/2026
ZENAIDE CAMPOS DE ANDRADE	17272	2025/2026
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.		
Alto Piquiri, 27 de Novembro de 2025.		
Giovane Mendes de Carvalho		
Prefeito Municipal		

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná		
PORTARIA Nº 593/2025, de 27 de Novembro de 2025.		
SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias aos servidores e dá outras providências.		
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,		
RESOLVE:		
I - Art.1º Conceder férias regulamentar aos servidores e que abaixo discrimina, como segue:		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
ADRIANA RODRIGUES SPANSERKI	22438	2025/2026
ANA MARIA DE LIMA KLOSS	207	2025/2026
APARECIDA RAMOS MANTOVANI	17418	2025/2026
CAROLINE DA SILVA BARBOSA CAMPOS	22497	2025/2026
CLEUSA DIONISIO DE FRANCA	22519	2025/2026
CRISTIANA CELESTINO DA SILVA CAETANO	16667	2025/2026
DEBORA FERNANDA DE ARAUJO MOTA	211	2025/2026
EDE RENATA DA CRUZ ALTERO	19259	2025/2026
GISELE GOMES DA SILVA CHIARADIA	19275	2025/2026
HELENA SÁVELLI CUNICO DOS SANTOS	652	2025/2026
JESSICA DE CASSIA ALVES DA SILVA	206	2025/2026
JUCELI BEZERRA RAMOS	13986	2024/2025
JULIANA SANTOS DA SILVA	22543	2025/2026
KARLA RITA DE ANDRADE	208	2025/2026
LUCIANA DA SILVA LEITE	22462	2025/2026
LUIZA BISPO MAREZ	202	2025/2026
MARCELO HENRIQUE DA SILVA SOARES	19240	2025/2026
MARIA BETANIA SOARES DA SILVA PACHECO	22470	2025/2026
MARIA ELIZABETE MIRANDOLA BERNARDO	542	2025/2026
MARIA ELOIZA BAZANELA LINS	22454	2025/2026
MARILZA DIONISIO BINOTTO	18945	2025/2026
MARLENE APARECIDA DOS SANTOS	18201	2025/2026
NOEMY SILENE BALABOTTI	21814	2025/2026
PAMELLA BEATRIZ BORGES DELANHESE	583	2025/2026
PATRICIA PEREIRA DA SILVA MEDEIROS	22446	2025/2026
RAFAELA CRISTINA BASSI NEGRISOLI	726	2025/2026
REGIMARA CORREIA DA SILVA GRANZOTO	593	2025/2026
ROSANA FERREIRA GARCIA	209	2025/2026
ROSELAINE CORREIA DA ROSA	22500	2025/2026
ROSELY GUEDES DA SILVA FORMAGGI	210	2025/2026
ROSINEIA DOS SANTOS BRITO	117	2025/2026
SILVIA BATISTA DANTAS GASQUES	188	2025/2026
SOLANGE DA SILVA PEREIRA	727	2025/2026
SUSIMARA RONDIS	22489	2025/2026
TAMIRIS FERNANDA DE OLIVEIRA	22527	2024/2025
THAINA SUSSAN DO NASCIMENTO	487	2025/2026
ROGER MACHADO DE FARIAS	177	2025/2026
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.		
Alto Piquiri, 27 de Novembro de 2025.		
Giovane Mendes de Carvalho		
Prefeito Municipal		

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná		
PORTARIA Nº 592/2025, de 26 de Novembro de 2025.		
SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias as servidoras e dá outras providências.		
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,		
RESOLVE:		
I - Art.1º Conceder férias regulamentar as servidoras e que abaixo discrimina, como segue:		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
ALINE APARECIDA JOLO SERRA	61	2024/2025
ANDREA MARIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	17183	2025/2026
ELIZABETE APARECIDA DE SOUZA MANTOVANI	15253	2024/2025
FABIANA ORLANDINE FERREIRA MALTEMPI	19313	2025/2026
FATIMA APARECIDA DOS SANTOS MANTOVANI	18937	2023/2024
IVONETE APARECIDA FURLAN	19046	2025/2026
IVONETE FERREIRA DE LIMA OLIVEIRA	14664	2025/2026
JANAINA DIAS CARDOSO	19011	2025/2026
JOSIELE CRISTIANE DA SILVA BORGES	19217	2025/2026
JULIANA DA SILVA	18368	2024/2025
JURACY GABRIEL DA SILVA	18376	2023/2024
MARIA ALVES DE LIMA	14001	2025/2026
MARIA ANIRA DOS SANTOS BRITO	14010	2025/2026
MARIA APARECIDA PEIXOTO DA SILVA	19054	2025/2026
MARIA CRISTINA SOARES LEITE BRITO	17515	2025/2026
MARIA DAS NEVES SOUZA BINATI	18996	2025/2026
MARIA EUNICE BEZERRA	7129	2025/2026
MARIA FLORENCE ANDRIASSI MOURA	17841	2025/2026
MARIA FRANCISCA DOS SANTOS FURLAN	18929	2025/2026
MARIA VERANICE DOS SANTOS COUTO	22250	2025/2026
MARIA VICENTE DOS SANTOS BARROS	6572	2025/2026
NEUZIA MARIA BEZERRA FURLAN	14028	2025/2026
ROSELY ALVES DO NASCIMENTO	18233	2025/2026
ROSIMEIRE DA COSTA GUEDES BORGES	22284	2025/2026
SALETE APARECIDA DA SILVA	19909	2025/2026
SILVANA DE FATIMA MALTEMPI	17698	2024/2025
SILVIA MAGALHAES LOPES	88	2024/2025
VILMA FURLAN ALVES	16446	2025/2026
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.		
Alto Piquiri, 26 de Novembro de 2025.		
Giovane Mendes de Carvalho		
Prefeito Municipal		

PREFEITURA MUNICIPAL IVATÉ

Estado do Paraná		
EXTRATO DE CONTRATO		
REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2025		
Contrato nº 101/2025.		
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 04 de dezembro de 2025.		
CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.		
CONTRATADO: BUFFET DOCE SABOR LTDA.		
CNPJ: 43.580.949/0001-10		
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, para confraternização de final de ano dos servidores públicos do Município de Ivaté/PR.		
VALOR TOTAL: R\$ 20.241,00 (vinte mil, duzentos e quarenta e um reais).		
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.		
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.		

PREFEITURA MUNICIPAL IVATÉ

Estado do Paraná		
EXTRATO DE CONTRATO		
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025		
Contrato nº 102/2025.		
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 04 de dezembro de 2025.		
CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.		
CONTRATADO: PERFLEX MÓVEIS LTDA.		
CNPJ: 041.938.799-41		
OBJETO: Aquisição e instalação de móveis planejados para a nova Unidade Mista de Saúde do Município de Ivaté – PR.		
VALOR TOTAL: R\$ 62.380,00		
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.		
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.		

	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUÇA ESTADO DO PARANÁ	
Fone (044) 3675-4300 Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394 CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67	
EXTRATO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025	
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUÇA/PR	
CONTRATADA: A. TARTARI E CIA	
DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para fornecimento de materiais e acessórios esportivos visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes do município de Cidade Gaúcha/PR.	
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.	
DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 16.374,44 (dezesseis mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).	
Cidade Gaúcha/PR, 04 de dezembro de 2025.	
Alexandre Lucena Prefeito Municipal Contratante	Ademilson Tartari Sócio Administrador Contratada

	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUÇA ESTADO DO PARANÁ	
Fone (044) 3675-4300 Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394 CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67	
EXTRATO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025	
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUÇA/PR	
CONTRATADA: TREVENZA SOLUÇÕES LTDA	
DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para fornecimento de materiais e acessórios esportivos visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes do município de Cidade Gaúcha/PR.	
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.	
DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 510,00 (quinhentos e dois reais).	
Cidade Gaúcha/PR, 04 de dezembro de 2025.	
Alexandre Lucena Prefeito Municipal Contratante	Paula Busato Cardoso Sócia Administradora Contratada

	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUÇA ESTADO DO PARANÁ	
Fone (044) 3675-4300 Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394 CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67	
EXTRATO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2025	
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUÇA/PR	
CONTRATADA: J J FERREIRA CONSTRUÇÃO E EVENTOS LTDA	
DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para locação, instalação, montagem e desmontagem de decoração e estruturas natalinas, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários, destinados à ambientação das Festividades "Encantos de Fátima", no município de Cidade Gaúcha/PR.	
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.	
1.1. DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 182.520,00 (cento e oitenta e dois mil e quinhentos reais).	
Cidade Gaúcha/PR, 04 de dezembro de 2025.	
Alexandre Lucena Prefeito Municipal Contratante	Murilo Gabriel Miranda Sócio Administrador Contratada

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.396.695/0001-67

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES E A EMPRESA SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Jorge Ferreira, 627 - Centro, inscrita no CNPJ nº 77.396.695/0001-67, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Sr. ALINO JOSÉ MESTRE, brasileiro, casado, portador de RG nº 5.285.518-7 SEESP/PR e do CPF/MF nº 710.227.089-53, residente e domiciliado no município de Francisco Alves, Estado do Paraná, em pleno uso de suas atribuições legais conferidas por lei, resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO do contrato administrativo nº 088/2025, com a contratada SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº 05.407.436/0001-06, situada na Avenida Londrina, nº 482B, Zona II, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. GENIVALDO MARCINI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.025.235-9 SESEP/PR, CPF nº 601.921.789-26, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do contrato administrativo nº 088/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais e equipamentos para a Unidade Mista de Saúde do Município de Saúde e Hospitalidade, para a prestação de serviços de manutenção e suporte técnico para equipamentos médicos, materiais de consumo e, sempre utilizados nos trabalhos das Unidades Mista de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento, sob a supervisão e fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná e de acordo com as especificações técnicas descritas no referido Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.2. O contrato administrativo está sendo rescindido, de acordo com o art. 37, da Lei nº 14.133/2021 e previsto constante da Cláusula Nona do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

1.3. Por força do presente Termo, fica estabelecida a data de 03/12/2025 (três de dezembro de dois mil e vinte e cinco) para término da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

1.4. Por força do presente Termo de Rescisão, de, por ser rescindido o vínculo entre as partes decorrente do contrato nº 088/2025, não haverá qualquer pagamento ou restituição de valores ou aplicação de penalidades pela CONTRATANTE, em relação à execução ocorrida ao longo da vigência, observando-se o acerto financeiro na presente rescisão aplicável em caso de rescisão, não sendo cabível qualquer reclamação por parte da CONTRATADA, bem como, relativamente aos restos e às obrigações assumidas em razão do acerto, ou rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

1.5. O presente Termo de Rescisão encontra-se homologado a responder pelo cumprante desta, portanto o Foro do Contrato é o local, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em caso de alteração de endereço, deverá ser comunicada imediatamente por escrito para receber notificação e evitar a nulidade e nulidade em termos de denúncia.

Sua e contratada firmam as partes este instrumento, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e data, com as assinaturas e rubricas, em 02 (dois) dias de igual teor e

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



MUNICÍPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94

Exercício: 2025

** Eletech **
04/12/2025
Pág. 1/2

Decreto nº 243/2025 de 05/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2377/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.003.00.000.0000.0.000.	RECEPÇÕES OFICIAIS	
02.003.04.122.0004.2.004.	ENCARGOS COMEMORAÇÕES, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES OFICIAIS	
10 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
07.002.15.451.0010.1.007.	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE BENS PÚBLICOS	
228 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
07.002.15.451.0010.1.008.	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA-CONVÊNIOS E RECURSOS LIVRES.	
230 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000,00
07.002.15.451.0010.1.159.	CONSOLIDAÇÃO DE ÁREAS INDUSTRIAIS	
234 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	130.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.082.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI	
469 - 3.3.90.14.00.00	01303 DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00
10.001.10.301.0015.2.145.	AUXÍLIO FINANCEIRO PARA CUSTEAR PROGRAMA MAIS MEDICOS/BRASIL	
525 - 3.3.90.93.00.00	01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.000,00

Total Suplementação: 301.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0002.2.010.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
47 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.003.04.122.0002.2.013.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
65 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
04.004.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMONIO	
04.004.04.122.0002.2.098.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMONIO	
74 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
07.002.15.451.0010.1.006.	OBRAS DE GALERIAS PLUVIAIS	
227 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
07.002.15.451.0010.1.093.	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO PATIO MUNICIPAL.	
232 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
07.002.15.451.0010.1.151.	Sinalização de Trânsito Vertical e horizontal	
233 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
07.002.15.451.0010.1.208.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
237 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
07.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
07.003.15.452.0010.1.205.	Revitalização das Calçadas das Vias Urbanas	
250 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
07.003.15.452.0010.1.209.	REVITALIZAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.	
251 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.082.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI	
472 - 3.3.90.32.00.00	01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.000,00

Total Redução: 301.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2025.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 359/2025 de 4 de dezembro de 2.025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1000/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2025, no valor de **R\$ 12.500,00 (doze mil quinhentos reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.10.301.1500.2.022	ATENDIMENTO DA SAUDE
106 3.3.90.32.00.00 303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 12.500,00

Total Suplementação: 12.500,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:

Redução

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.10.301.1500.2.022	ATENDIMENTO DA SAUDE
89 3.1.90.13.00.00 303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.000,00
92 3.3.90.14.00.00 303	DIÁRIAS - CIVIL 4.250,00
99 3.3.90.30.00.00 303	MATERIAL DE CONSUMO 4.250,00

Total Redução: 12.500,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, aos 4 dias do mês de dezembro de 2.025

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

Decreto nº 358/2025 de 4 de dezembro de 2.025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1000/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2025, no valor de **R\$ 9.400,00 (nove mil quatrocentos reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
08.001 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL GERAL	
08.001.08.244.1501.2.064	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS E SERVICOS DO CRAS
290 3.3.90.30.00.00 940	MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
551 3.3.90.32.00.00 940	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.400,00

Total Suplementação: 9.400,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:

Redução

08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
08.001 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL GERAL	
08.001.08.244.1501.2.064	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS E SERVICOS DO CRAS
302 4.4.90.52.00.00 940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.090,00
283 3.3.90.14.00.00 940	DIÁRIAS - CIVIL 2.310,00

Total Redução: 9.400,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, aos 4 dias do mês de dezembro de 2.025

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

Decreto nº 357/2025 de 4 de dezembro de 2.025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1000/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2025, no valor de **R\$ 8.325,00 (oito mil trezentos e vinte e cinco reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TUR.	
09.001 DEP. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO	
09.001.18.541.1600.2.044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE
325 3.3.71.70.00.00 000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO 8.325,00

Total Suplementação: 8.325,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:

Redução

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.1100.2.200	ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
17 3.3.90.40.00.00 000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 8.325,00

Total Redução: 8.325,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, aos 4 dias do mês de dezembro de 2.025

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

Decreto nº 360/2025 de 4 de dezembro de 2.025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1000/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2025, no valor de **R\$ 2.555,34 (dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
08.001 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL GERAL	
08.001.08.244.1501.2.064	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS E SERVICOS DO CRAS
476 3.3.90.30.00.00 940	MATERIAL DE CONSUMO 2.555,34

Total Suplementação: 2.555,34

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:

Fonte	Descrição	Valor
3940 (940)	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA F	2.555,34
Total		2.555,34

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, aos 4 dias do mês de dezembro de 2.025

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

EDITAL N.º 049/2025

DATA: 04/12/2025

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, PROVIMENTO EFETIVO, CONFORME EDITAL DO CONCURSO Nº 001/2024.

O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO:

Art. 1º. Fica convocado para entrega de documentos e nomeação o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público Nº 001/2024, provimento Efetivo, conforme segue:

INSC CANDIDATO CLAS. CARGO

182693 ITALO BARBOSA 4º Motorista

1 - DOS REQUISITOS

Para candidatar-se ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Icaraima constantes deste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimentos para a posse:

1.1 - Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.

1.2 Estar em gozo com seus direitos políticos.

1.3 Estar quite com a Justiça Eleitoral.

1.4 Quando do sexo masculino, haver cumprido suas obrigações no Serviço Militar.

1.5 Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, até a data da posse, se aprovado.

1.6 Não ter sofrido, na função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

1.7 Apresentar no ato da posse as certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, de onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.

1.8 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e o respectivo Registro no Órgão da Classe, quando for o caso, no ato da posse.

1.9 Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico.

1.10 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do certame ou quando da posse e tiver atendido outras condições prescritas em lei.

2 - DA CONVOCAÇÃO

2.1 O candidato aprovado e classificado, quando convocado para nomeação, será submetido ao regime Estatutário, provimento efetivo.

2.2 O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e nomeação, além de observar o previsto no item 1 deste Edital:

I - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;

II - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber.

III - Título de eleitor e fotocópia.

IV - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e fotocópia.

V - Registro no órgão da classe e fotocópia.

VI - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.

VII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.

XIII - Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.

IX - Atestado de sanidade física (expedido por profissional médico).

X - Atestado de sanidade mental (expedido por profissional psicólogo).

XI - Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.

XII - Comprovante de escolaridade exigida.

XIII - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.

XIV - Carteira de Trabalho (CTPS).

XV - Comprovante Cadastramento no PIS/PASEP (se não constar número CTPS).

XVI - Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – quitação eleitoral (site do TSE – Tribunal Superior Eleitoral) ou Fórum Eleitoral ou comprovante da última votação.

XVII - Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – criminal eleitoral (site do TSE – Tribunal Superior Eleitoral) ou Fórum Eleitoral.

XVIII - Comprovante de endereço (água, luz ou telefone) atual e declaração assinada pelo proprietário do imóvel (se o comprovante não estiver em seu nome ou nome de pai, mãe, esposo (a) e filhos).

XIX – Cópia Carteira de Habilitação (se exigido no edital).

XX – Declaração de bens.

2.3 Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico, a ser realizado pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal de Icaraima.

2.4 A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato lido como apto.

2.5 Para o provimento do cargo concursado, o candidato deverá atender as condições necessárias, quais sejam:

I) atendimento aos requisitos para a inscrição de acordo com as regras constantes deste Edital;

II) apresentação da documentação exigida para posse conforme disposto neste Edital;

III) aprovação nos exames de saúde previstos neste Edital.

Art. 2º - O candidato deverá apresentar a documentação necessária para posse e aprovação em exame médico físico e psicológico em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital de Convocação.

Art. 3º - O candidato aprovado e convocado, após apresentação da toda documentação necessária, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Icaraima no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação, para ser empossado.

Art. 4º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de convocação, exclui-se a o dia do início e inclui-se a o do vencimento.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Prefeitura.

Art. 5º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Icaraima – Pr. 04 de dezembro de 2025.

DEVAIR FABRIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 341/2025

SÚMULA: Concede licença para Tratamento de Saúde ao servidor ANTONIO FERNANDES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ANTONIO FERNANDES, Gari, matrícula nº 6270, pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 21/11/2025, com fundamento no artigo 81

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº: 002/2025
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL NOSSA SENHORA PASTORA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 02/12/2025
OBJETO TERMO DE FOMENTO POR SUBVENÇÃO A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL NOSSA SENHORA PASTORA DE TAPEJARA – PR, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO JOVEM APRENDIZ.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/06/2025 à 01/12/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/06/2025 à 01/12/2025
VALOR: R\$: 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara, em 18 de junho de 2025.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Ronaldo Adriano Vilas Boas

CÂMARA MUNICIPAL TAPEJARA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 122/2025

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:

Art. 1º - Fica autorizado o vereador João Victor Paizana Iris, viajar à cidade de Curitiba-Pr, nos dias 08, 09 e 10 de dezembro de 2025 onde cumprirá agenda junto as Secretarias de Estado do Paraná e Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecedido de 03 (tres) diárias, no valor de R\$ 690,00 cada, totalizando o valor de R\$ 2.070,00, para cobrir as despesas com alimentação e pernoite, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2531 de 08 de maio de 2025.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapejara, em 04 de dezembro de 2025.

MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES	MARCELO RODRIGUES
Presidente	1º Secretário

JUNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
 ATO DA MESA Nº 120/2025
 SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
 A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO
 DA SUA PRERROGATIVA LEGAL, BAIXA O SEGUINTE ATO:

Art. 1º - Fica autorizado a vereadora Fatima Aparecida Bolognese a viajar à cidade de Curitiba-Pr, nos dias 08, 09 e 10 de dezembro de 2025 onde cumprirá agenda junto a Secretária de Turismo, Trabalho e Família e Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, nos Gabinetes do Deputados Alexandre Curi, Vermelho e Adriano Jose, (conforme requerimento anexo), cobrindo o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, no valor de R\$ 690,00 cada, totalizando o valor de R\$ 2.070,00, para cobrir as despesas com alimentação e pernoite, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2531 de 08 de maio de 2025.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapejara, em 04 de dezembro de 2025.

MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
 Presidente

MARCELO RODRIGUES
 1º Secretário

JUNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES
 2º Secretário



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APÓSTILA Nº 03 AO CONTRATO Nº 116/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

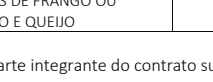
Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente **Apóstila** ao contrato nº **116/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e **FERRARI & KONDRATOSKI LTDA ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **01.091.169/0001-67**, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 032/2025**, cujo objeto é aquisição de **PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, ITENS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE E UTILIDADES EM GERAL**.

Em atendimento ao **Ofício nº 063/2025**, expedido pela **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, solicitando a adoção das medidas necessárias para a transferência dos saldos referentes aos itens indicados na tabela abaixo e anteriormente vinculados àquela Secretaria, para a **Secretaria Municipal de Educação**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais do Pregão Eletrônico mencionado em epígrafe.

	Item Descrição	Quantidade a Repassar	UND
184	PÃO FRANCÊS 50g.	10	KG
185	PÃO DE QUEIJO Pão de queijo à base de polvilho azedo, óleo, leite, queijo ralado e ovos. Unidades - pesando em média 30g com variações de até 10%.	500	UND
186	MINI SALGADO ASSADO - 25 gr. (sabores: carne bovina e frango).	03	CENTO
190	LANCHE COM PÃO FRANCÊS (50gr) RECHEADO COM 01 (UMA) FATIA DE PRESUNTO COZIDO E 01 (UMA) FATIA DE MUSSARELA	300	UND
192	TORTA SALGADA COM RECHEIO DE LEGUMES, CARNES DE FRANGO OU PRESUNTO COZIDO E QUEIJO	10	KG

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 17 de setembro de 2025.



MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 053/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2025

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO e EQUIPE DE APOIO para análise da documentação quanto ao Chamamento Público tem por objeto A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no anexo I do presente edital.

PRODUTORES CREDENCIADOS:

VERA LÚCIA ALVES GUIMARÃES – CPF: 046.641.559-13
VALDEVINA DE SOUZA TEIXEIRA – CPF: 050.432.409-89
IVONE DE FÁTIMA LIMA – CPF: 008.992.899-75
ROSIANE RODRIGUES – CPF: 051.236.649-71
JOAQUIM GONÇALVES DE CARVALHO – CPF: 397.543.409-00
MAURINDA FIRMINO DA COSTA PANUSSI – CPF: 632.209.469-68
JOSÉ LUIZ DOS SANTOS – CPF: 599.521.139-00
ROSILEI MARLISE KLAUCK – CPF: 062.711.169-65
VERA LUCIA CARDOSO TAVARES DE LIMA – CPF: 520.417.519-91

Mariluz, 04 de dezembro de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 52/2025, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 02 de dezembro de 2025.

Fornecedor: PINHEIRO'S VEICULOS LTDA.
CNPJ/CPF: 01.692.763/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEICULO UTILITARIO tipo PICK-UP CABINE DUPLA, Marca FIAT, Modelo FIAT STRADA CABINE DUPLA TURBO AUTOMATICA - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 125,0 (G) / 130,0 (E), capacidade 5 ocupantes, garantia de 36 meses.	1	R\$ 142.000,00	R\$ 142.000,00
2	VEÍCULOS HATCH, Marca FIAT, Modelo ARGO DRIVE 1.3 FLEX - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 107 CV (E) e 98 CV (G), capacidade 5 ocupantes, garantia de 36 meses	4	R\$ 108.900,00	R\$ 435.600,00

Valor Total Homologado - **R\$ 577.600,00 (quinhentos e setenta e sete mil e seiscentos reais)**

Encaminha-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 04 de dezembro de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – FONES (044) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

PORTARIA Nº 445, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Reconhece a ineficiência da Portaria nº 440/2025, que exonou servidor a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o servidor Gilmar Vieira Alves, matrícula nº 92.681, ocupante do cargo efetivo de Instrutor Desportivo, protocolou em 02 de dezembro de 2025 requerimento de exoneração a pedido;

CONSIDERANDO que, ainda no mesmo dia, antes da publicação da Portaria nº 440/2025, o servidor protocolou novo requerimento desistindo da exoneração anteriormente solicitada, manifestando de forma expressa e inequívoca sua vontade de permanecer no exercício do cargo;

CONSIDERANDO que o ato administrativo de exoneração somente se aperfeiçoa com sua publicação, momento em que passa a produzir efeitos jurídicos externos;

CONSIDERANDO que a destituição apresentada pelo servidor impediu o aperfeiçoamento do ato, retraindo-lhe base fática e jurídica válida no momento da publicação;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, que autoriza a Administração a rever seus atos quando constatadas irregularidades, impropriedades ou falta de eficácia;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 440/2025 foi publicada com base em informação superada por fato novo anterior, motivo pelo qual se encontra materialmente ineficaz, não tendo produzido efeitos funcionais válidos;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar ineficaz, por fato impeditivo anterior à sua publicação, a Portaria nº 440/2025, que exonou o servidor Gilmar Vieira Alves, matrícula nº 92.681, do cargo efetivo de Instrutor Desportivo.

Art. 2º Reconhecer que o servidor permaneceu ininterruptamente no exercício de seu cargo, mantendo-se íntegros todos os seus direitos e deveres funcionais.

Art. 3º Determinar à Divisão de Recursos Humanos que proceda à regularização dos registros funcionais, mantendo o servidor na folha de pagamento e demais cadastros administrativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara em 04 de dezembro de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

PORTARIA Nº 446, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por prazo de 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2025, designada pela Portaria nº 377, de 05 de setembro de 2025, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 34, de 04 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 445, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
Reconhece a ineficiência da Portaria nº 440/2025, que exonou servidor a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o servidor Gilmar Vieira Alves, matrícula nº 92.681, ocupante do cargo efetivo de Instrutor Desportivo, protocolou em 02 de dezembro de 2025 requerimento de exoneração a pedido;

CONSIDERANDO que, ainda no mesmo dia, antes da publicação da Portaria nº 440/2025, o servidor protocolou novo requerimento desistindo da exoneração anteriormente solicitada, manifestando de forma expressa e inequívoca sua vontade de permanecer no exercício do cargo;

CONSIDERANDO que o ato administrativo de exoneração somente se aperfeiçoa com sua publicação, momento em que passa a produzir efeitos jurídicos externos;

CONSIDERANDO que a destituição apresentada pelo servidor impediu o aperfeiçoamento do ato, retraindo-lhe base fática e jurídica válida no momento da publicação;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, que autoriza a Administração a rever seus atos quando constatadas irregularidades, impropriedades ou falta de eficácia;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 440/2025 foi publicada com base em informação superada por fato novo anterior, motivo pelo qual se encontra materialmente ineficaz, não tendo produzido efeitos funcionais válidos;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar ineficaz, por fato impeditivo anterior à sua publicação, a Portaria nº 440/2025, que exonou o servidor Gilmar Vieira Alves, matrícula nº 92.681, do cargo efetivo de Instrutor Desportivo.

Art. 2º Reconhecer que o servidor permaneceu ininterruptamente no exercício de seu cargo, mantendo-se íntegros todos os seus direitos e deveres funcionais.

Art. 3º Determinar à Divisão de Recursos Humanos que proceda à regularização dos registros funcionais, mantendo o servidor na folha de pagamento e demais cadastros administrativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara em 04 de dezembro de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 003/2025

Súmula: APROVA O TERMO DE ADESÃO, PLANO DE AÇÃO E O PLANO DE TRABALHO DA DELIBERAÇÃO Nº 072/2025 DO CEAS/PR, “INCENTIVO PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES”.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de São Jorge do Patrocínio, Pr. no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 487 de 06 de novembro de 1995, e,

Considerando a deliberação em plenária realizada em 04 de Dezembro de 2025;

Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.742/93,

Resolve:

Art. 1º - APROVA O TERMO DE ADESÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 072/2025 DO CEAS/PR, “Incentivo Programa Paraná Mais Cidades”.

Art. 2º - APROVA O PLANO DE AÇÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 072/2025 DO CEAS/PR, “Incentivo Programa Paraná Mais Cidades”.

Art. 3º - APROVA O PLANO DE TRABALHO DE DELIBERAÇÃO Nº 072/2025 DO CEAS/PR, “Incentivo Programa Paraná Mais Cidades”.

Que integra esta Resolução;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 04 de Dezembro de 2025

Wanessa Cnissie duganiza FUZZI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Jorge do Patrocínio

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA

PLANO DE TRABALHO – PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES

ANEXO I

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS

Nome do equipamento da unidade socioassistencial: Secretaria Municipal de Assistência Social de São Jorge do Patrocínio – PR		
Endereço: Avenida Carlos Spanhol, nº 163, Centro – São Jorge do Patrocínio/PR	Fax: ()	E-mail institucional: smas@sjpatrocínio.pr.gov.br
Telefone: (44) 3634 80-81		
Nome do Responsável Técnico do Serviço: Lilian Moreira da Cruz Manhani		
Função: Secretaria Municipal de Assistência Social	RG: 7.715.130-3	CPF: 049.881.209-02
Telefone: (44) 3634-8081	Celular: (44) 984179225	E-mail institucional: Lilianmoreira.sjp@gmail.com
Formação: Assistente Social	Nº registro no Conselho Profissional:	

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Nome do Programa/Serviço
Estruturação da Rede de Proteção Social Especial – Transporte Adaptado para Atendimento da APAE.
Local / endereço onde será executado o Serviço
Transporte diário dos alunos com deficiência residentes em São Jorge do Patrocínio, com destino à APAE situada no município vizinho de Altônia/PR, conforme convênio intermunicipal vigente.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

O presente plano de trabalho tem por finalidade a aquisição de um veículo tipo van adaptada, equipada com dispositivos de acessibilidade, visando garantir o transporte regular, seguro e adequado de crianças, adolescentes e adultos com deficiência que frequentam a APAE de Altônia/PR.

O serviço é parte essencial da Política Municipal de Assistência Social, assegurando o direito ao acesso à educação especial, ao atendimento especializado e à inclusão social, conforme legislação municipal e pactuação intermunicipal.

4.OBJETIVOS GERAIS

Aquisição de veículo adaptado que permita a ampliação e qualificação do transporte dos usuários da APAE, garantindo acessibilidade, segurança e continuidade do atendimento socioassistencial especializado.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Garantir transporte diário e regular aos usuários atendidos pela APAE de Altônia/PR.
- Oferecer veículo adequado às necessidades de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.
- Assegurar segurança, acessibilidade e dignidade no deslocamento dos usuários.
- Apoiar a família no acesso ao atendimento especializado oferecido pela APAE.
- Fortalecer a rede socioassistencial intermunicipal.

6. METODOLOGIA DE TRABALHO E PÚBLICO ALVO

O transporte será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, utilizando motorista habilitado e capacitado para condução de veículo adaptado. O atendimento ocorrerá de segunda a sexta-feira, conforme calendário letivo e programação da APAE.

Público-alvo:
Pessoas com deficiência residentes no município de São Jorge do Patrocínio, matriculadas e atendidas pela APAE do município vizinho de Altônia/PR, incluindo crianças, adolescentes e adultos.

A metodologia consiste em garantir deslocamento seguro, monitoramento permanente, registros administrativos, manutenção preventiva e articulação intermunicipal entre as equipes da Assistência Social e a APAE.

7. ATIVIDADES PLANEJADAS

Transporte diário dos usuários da APAE com utilização da van adaptada.

8. APROVAÇÃO DO CMAS

Data: 04/12/2025

Resolução nº: 03/2025 CMAS

Responsável pela elaboração: Lilian Moreira da Cruz Manhani

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025.

O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, torna público que às 09 horas do dia 18/12/2025, na plataforma LICITANET, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo Utilitário tipo PICK-UP CS	2	R\$ 239.086,67	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Tapejara e na plataforma LICITANET. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

TAPEJARA - PR, 02 de dezembro de 2025.
Ronaldo Adriano Vilas Boas - Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL TAPEJARA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 121/2025
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:

Art. 1º - Fica autorizado o vereador Junior Vinicius Pereira Neves, viajar à cidade de Curitiba-PR, nos dias 08, 09 e 10 de dezembro de 2025 onde cumprirá agenda junto as Secretarias de Estado do Paraná e Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (tres) diárias, no valor de R\$ 690,00 cada, totalizando o valor de R\$ 2.070,00, para cobrir as despesas com alimentação e pernoite, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2531 de 08 de maio de 2025.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapejara, em 04 de dezembro de 2025

MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
Presidente

MARCELO RODRIGUES
1º Secretário

JUNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Conselho Municipal da Assistência Social
Av. Antonio Shmitt Vilela, 720 - Centro – Tapejara - PR
e-mail: dastap@tapejara.pr.gov.br – Fone (44) 3677-1368

RESOLUÇÃO 022/2025

SÚMULA: Aprova Termo de Adesão e Plano de Ação, referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS, recurso oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS, para ano de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, de acordo com o artigo 2º, e considerando a reunião ordinária realizada em 26 de novembro de 2025, sob ata nº 016/2025 e:

Considerando a necessidade de organização, planejamento e execução das ações da Política de Assistência Social no município;

Considerando a análise realizada em sessão ordinária realizada em 26 de novembro de 2025, sob ata nº 016/2025, que emitiu parecer favorável à aprovação do termo de adesão e plano de ação.

RESOLVE:

ART. 1º. Aprovar o **Termo de Adesão e Plano de Ação**, referente ao **Piso Único de Assistência Social – PAS**, em conformidade com a **Deliberação nº 59/2023** do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR, com transferências de recursos financeiros continuados do **Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS**, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para o ano de 2026.

ART. 2º. Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Tapejara - PR, 03 de dezembro de 2025.

Ana Aparecida Brito
Presidente de CMAS

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada na disponibilização, implantação e integração de sistemas informatizados de gestão pública, de forma a garantir a modernização tecnológica, eficiência operacional, segurança e transparência da gestão pública do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Tapejara.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 045/2025 PMT
CONTRATANTE: SAMAE DE TAPEJARA
CONTRATADA: ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R\$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 04 de dezembro de 2025.
SAMAE DE TAPEJARA
JOÃO ZANOTTO
DIRETOR

PREFEITURA MUNICIPAL TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2025
OBJETO: REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA E PASSEIOS, QUE SERÃO EXECUTADOS ENTRE A AVENIDA VICENTE ALVES MADEIRA E RUA JOÃO BATISTA FRANCISCHINI E RUA JOÃO RIBEIRO LEITE
MODALIDADE: Concorrência nº 003/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: GREF ENGENHARIA LTDA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R\$-634.900,00 (seiscentos e trinta e quatro mil e novecentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 04 de dezembro de 2025.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Ronaldo Adriano Vilas Boas

PREFEITURA MUNICIPAL TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025
EXCLUSIVO/VOLEJO

O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 040/2025, de 17 de janeiro de 2025, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 073/2025. Constitui objeto da presente licitação a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E COMPONENTES PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAPEJARA - PR, descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 18 de dezembro de 2025, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 14.133/21, e conforme § 3º, incisos I Decreto Municipal nº. 104/2020 com alteração dada pelo Decreto Municipal n.º 051/2025 , sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: <http://www.tapejara.pr.gov.br/> e <https://licitanet.com.br> Tapejara/PR, 02 de dezembro de 2025. Pregoeiro Oficial.

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025.

O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, torna público que às 09 horas do dia 18/12/2025, na plataforma LICITANET, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo Utilitário tipo PICK-UP CS	2	R\$ 239.086,67	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Tapejara e na plataforma LICITANET. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

TAPEJARA - PR, 02 de dezembro de 2025.
Ronaldo Adriano Vilas Boas - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2024
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 001/2024.
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de execução, do Contrato Administrativo nº 73/2024.
PRAZO: 120(cento e vinte) dias, a partir de 04/12/2025 à 03/04/2026.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/PR, 04 de dezembro de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 512/2025 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025
CONCEDE DIÁRIA AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de representação do Município em audiências e reuniões de interesse público;

CONSIDERANDO a agenda de compromissos oficiais junto a órgãos federais em Brasília-DF;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida DIÁRIA, nos termos da Lei Municipal nº 592/1998, ao Senhor RONALDO TINTI, Prefeito Municipal, para deslocamento com destino a BRASÍLIA/DF, nos dias 01, 02 e 03 de dezembro de 2025.

Art. 2º A viagem tem por finalidade cumprir a seguinte agenda oficial:
Dia 01e 02/12/2025: Visita a Câmara dos Deputados Federais, cumprindo agenda com o Deputado Federal Dilceu Sperafico, Paulo Litro, Luiz Nishimori, Zeca Dircceu, e outros.
Dia 03/12/2025: Cumprimento de agenda no Senado Federal com Flavio Arns e Oriovisto Guimarães e outros.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria, sujeitando-se à prestação de contas nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA, 402 - B. IANÁ 357-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

LEI Nº 2579/2025, de 04 de dezembro de 2025

Institui a política municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, cria o Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia, cria o Fundo Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia e estabelece medidas de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, visando a consolidação do Ecossistema de Inovação e Tecnologia do Município de Tapejara e das outras providências.

A Câmara Municipal de Tapejara aprovou e eu, Ronaldo Adriano Vilas Boas Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente lei institui a política municipal de inovação, ciência, tecnologia, cria o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e estabelece medidas de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico de Tapejara, visando a consolidação do Ecossistema de Inovação e Tecnologia, o estímulo à inovação no setor produtivo e a promoção do desenvolvimento econômico e social do município de Tapejara.

Parágrafo único. Aplicam-se, no âmbito desta Lei, os seguintes princípios, além daqueles definidos na Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

- Inovação:** introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;
- Produto, Processo ou Serviço Inovador:** resultado de aplicação substancial de conhecimentos científicos e tecnológicos, caracterizado por diferencial

competitivo no mercado ou significativo benefício social;

- Startup:** organizações empresariais ou societárias, nascentes ou em operação recente, cuja atuação caracterize-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados;
- Spin-offs:** empresas de caráter inovador que visa a aperfeiçoar sistemas, métodos ou modelos de negócio, de produção, de serviços ou de produtos, que nasce de organizações existentes, sejam elas empresas ou centros de pesquisa como universidades, laboratórios e institutos;
- Tecnologia:** conjunto coordenado de ações e medidas efetivas empregadas na produção e comercialização de bens e serviços bem como o conjunto de conhecimentos científicos e empíricos que resultam de observações, experiência, atitudes específicas e tradição (oral ou escrita);

- Ambientes promotores da inovação:** são espaços propícios à inovação e ao empreendedorismo, que constituem ambientes característicos da economia baseada no conhecimento; articulação entre empresas nos diferentes níveis de governo, nas instituições científicas, tecnológicas e de inovação; nas agências de fomento ou organizações da sociedade civil e incubadoras tecnológicas
- Incubadora de empresas:** organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico e tecnológico ao empreendedorismo inovador intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação;

- Pré-Incubadora:** ambiente que oferece suporte a empreendedores para transformar suas ideias de negócios em empresas formalizadas juridicamente. Isso ocorre por meio de ferramentas, serviços de consultoria técnica e mercadológica, mentoria, assessorias, cursos e apoio institucional além de networking e aproximação com entidades financeiras e de investimento;
- Aceleradora de Empresas:** organização, sistema, órgão, entidade ou empresa pública ou privada que estimula e apoia o crescimento de empresas inovadoras, por meio do provimento de infraestrutura de bens e serviços de aceleração, ofertando o suporte para alavancagem e escalabilidade de negócios e recursos, visando dar maior amplitude aos processos de inovação tecnológica e a competitividade;

- Ecossistema de Inovação e Tecnologia:** aglomeração de empresas, profissionais, órgãos e entidades públicas e privadas localizadas em um mesmo território, que apresentam especialização produtiva e mantêm vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem entre si e com outros atores locais, tais como governo, associações empresariais, instituições de crédito,

ensino e pesquisa;

- Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTI):** órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituídos sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclui em sua missão institucional ou em seu objeto social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;
- Parque Tecnológico:** complexo de entidades empresariais, científicas e tecnológicas organizadas para promover a cultura e a prática da cooperação visando à inovação, a competitividade empresarial e a geração de riquezas por meio da criação e fortalecimento de empresas inovadoras.

- Polio Tecnológico:** ambiente industrial e tecnológico caracterizado pela presença dominante de micro, pequenas e médias empresas com áreas correlatas de atuação em determinado espaço geográfico, com vínculos operacionais com ICT, recursos humanos, laboratoriais e equipamentos organizados e com predisposição ao intercâmbio entre os entes envolvidos para consolidação, marketing e comercialização de novas tecnologias.

- Agência de Fomento:** órgão ou entidade de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos o fomento de ações que visem estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação;
- Arranjo Produtivo Local (APL):** aglomerado de agentes econômicos, políticos e sociais que operam em atividades correlatas, localizados em um mesmo território e que apresentam vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem;

- Cluster:** uma concentração de empresas que se comunicam por apresentarem características semelhantes e coabitarem no mesmo local, elas colaboram entre si e, assim, tornam-se mais eficientes;
- Criação:** invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, topografia de circuito integrado, nova cultivar ou cultivar essencialmente derivada e qualquer outro desenvolvimento tecnológico que acarrete ou possa acarretar o surgimento de novo produto, processo ou desenvolvimento incremental, obtida por um ou mais criadores;

- Empresa de Base Tecnológica (EBT):** empresa cuja estratégia empresarial e de negócios é sustentada pela inovação e cuja base técnica de produção está centrada em esforços contínuos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, possuindo as seguintes características: inseridas ou não em incubadoras, e que

buscam oportunidades em nichos de mercado com produtos, processos ou serviços inovadores e de alto valor agregado;

- Laboratórios tecnológicos:** São laboratórios que atuam no desenvolvimento de técnicas e tecnologias para a pesquisa científica, contando com equipamentos especializados, podendo estar disponíveis tanto a usuários internos como externos à instituição;
- Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT):** estrutura instituída por uma ou mais ICTIs, com ou sem personalidade jurídica própria, que tenha por finalidade a gestão de política institucional de inovação e por competências mínimas as atribuições previstas em lei, constituída para apoiar sua relação com a sociedade e com o mercado promovendo o direito ao conhecimento e propriedade intelectual gerado internamente, gerenciando o processo de transferência de tecnologia;

- Oficina de empreendedores:** Curso ou capacitação que auxilia empreendedores na realização de uma ideia de negócio ou quem já têm experiência em trabalhar por conta própria;
- Produto, Processo ou Serviço Inovador:** resultado de aplicação substancial de conhecimentos científicos e/ou tecnológicos, caracterizado por diferencial competitivo no mercado ou significativo benefício social;

- Risco Tecnológico:** possibilidade de insucesso no desenvolvimento de solução, decorrente de processo em que o resultado é incerto em função do conhecimento tecnológico insuficiente à época em que se decide pela realização da ação;
- Evento:** acontecimento relevantes para ICTIs, e EBTs, tais como, feiras, congressos, simpósios, conferências, maratonas tecnológicas, competições e cursos e seminários.

Capítulo II

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (PMCTI)

Art. 3º Fica instituída a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, destinada a promover e estimular a inovação, o empreendedorismo, a pesquisa e a qualificação científica e tecnológica no município de Tapejara.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Município se Tapejara com vistas:

- à promoção das atividades científicas e tecnológicas como estratégias para o

desenvolvimento econômico e social;

- à promoção e continuidade dos processos de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, assegurados os recursos humanos, econômicos e financeiros para tal finalidade;
- à promoção da cooperação e interação entre os entes públicos, entre os setores público, privado, instituições de ensino e pesquisa, e entre estes com o terceiro setor;

- ao apoio e incentivo às atividades empreendedoras de base tecnológica e inovadora;
- ao estímulo à atividade de inovação nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) e nas empresas, inclusive para a atração, a constituição e a instalação de ambientes de inovação;

- à promoção da competitividade empresarial nos mercados nacional e internacional;
- ao incentivo à constituição de ambientes favoráveis à inovação e às atividades de transferência de tecnologia;

- à promoção e continuidade dos processos de formação e capacitação científica e tecnológica;
- às simplificações de procedimentos para gestão de projetos de ciência, tecnologia e inovação;

- a busca pelo melhor resultado qualitativamente considerado, para o desenvolvimento socioeconômico do município de Tapejara.

Capítulo III

DA PROMOÇÃO DO AMBIENTE EMPREENDEDOR E DE INOVAÇÃO

Art. 5º O Município poderá estimular e apoiar a constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação voltados para atividades de pesquisa e desenvolvimento, que objetive a geração de produtos, processos e serviços inovadores e a transferência e a difusão de tecnologia, envolvendo empresas, pré-incubadora, incubadora, aceleradora, centro tecnológico, ICTs e entidades privadas sem fins lucrativos.

Parágrafo único. O apoio previsto no caput poderá, entre outras ações, contemplar as redes e os projetos internacionais de pesquisa tecnológica, as ações de

empreendedorismo tecnológico e de criação de ambientes de inovação, inclusive, pré-incubadoras incubadoras e centros tecnológicos, e a formação e a capacitação de recursos humanos qualificados.

Art. 6º O Município poderá apoiar a criação, a implantação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, incluindo pré-incubadoras, incubadoras de empresas, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o aumento da competitividade e a interação entre as empresas e as ICTs.

§ 1º Os ambientes promotores de inovação previstos no caput deste artigo poderão apoiar o criador e inventor independente, startups, spin-offs e empresas com base no conhecimento, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o fomento de novos negócios e o aumento da competitividade.

§ 2º As pré-incubadoras e incubadoras de empresas, os centros tecnológicos e os demais ambientes promotores da inovação estabelecerão suas regras para fomento, concepção e desenvolvimento de projetos em parceria e para seleção de empresas para ingresso nesses ambientes.

§ 3º Para os fins previstos no caput, o município poderá:

- Autorizar o uso de imóveis para a instalação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, diretamente às empresas e às ICTs interessadas ou por meio de entidade com ou sem fins lucrativos que tenha por missão institucional a gestão de pré-incubadoras, incubadoras de empresas e centros tecnológicos, entre outros, mediante contrapartida obrigatória, financeira ou não financeira, na forma de regulamento;
- Participar da criação e da governança das entidades gestoras de parques tecnológicos, de incubadoras de empresas, ou outros ambientes de inovação, desde que adotem mecanismos que assegurem a segregação das funções de financiamento e de execução.

Art. 7º O município poderá, mediante contrapartida financeira ou não, e por prazo determinado, nos termos de contrato ou convênio:

- compartilhar seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações com ICT ou empresas em ações voltadas à inovação tecnológica para consecução das atividades de incubação, sem prejuízo de sua atividade finalística;
- permitir a utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas próprias dependências por ICT, empresas ou pessoas físicas voltadas a atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, desde que tal permissão não interfira diretamente em sua atividade-fim nem com ela conflite;

- permitir o uso de seu capital intelectual em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Parágrafo único. O compartilhamento e a permissão de que tratam os incisos I e II do caput obedecerão às prioridades, aos critérios e aos requisitos aprovados e divulgados pelo município, observadas as respectivas disponibilidades e assegurada a igualdade de oportunidades a pessoas físicas, empresas e demais organizações interessadas.

CAPÍTULO IV

SISTEMA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SMCTI

Art. 8º Fica instituído o Sistema Municipal de Inovação de Tapejara com a finalidade de:

- viabilizar a articulação estratégica das atividades dos diversos organismos públicos e privados que atuam direta ou indiretamente no desenvolvimento de inovação em prol da Municipalidade;
- realizar ações que promovam o desenvolvimento econômico, social e ambiental do município;
- estimular as interações entre seus membros, com o fim de ampliar e acelerar as atividades de desenvolvimento da inovação.

Art. 9º O Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Tapejara é composto por:

- Secretaria municipal responsável pela área de inovação e tecnologia; Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
- Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI instituído por lei municipal;
- Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – FMCTI, que proverá recursos para a execução do Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação; Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – PMCTI, que estabelecerá ações, responsáveis e cronogramas alinhados com a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Capítulo V

DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - CMCTI

Art. 10 Para a realização dos objetivos desta Lei, fica instituído o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI), com a finalidade de promover a discussão, a proposição, a deliberação e o acompanhamento das políticas públicas de Ciência, Tecnologia e Inovação, de Interesse do Município Tapejara, bem como a análise dos incentivos às pessoas físicas e jurídicas inovadoras.

Art. 11 O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI), órgão superior de consulta, de natureza deliberativa, consultiva e propositiva de Tapejara terá a seguinte composição:

- 01 (um) representante da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- 01 (um) representante do setor produtivo rural do município de Tapejara.
- 01 (um) representante do setor financeiro do município de Tapejara.
- 01 (um) representante da classe empresarial indicado pela Associação Comercial e Empresarial de Tapejara;
- 02 (dois) representantes das escolas de ensino médio e/ou técnico;
- 01 (um) representante de instituição de assistência técnica e extensão rural

§ 1º As entidades indicarão seus representantes, titulares e suplentes, que serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização de todas as indicações.

§ 2º Cada titular do COMCTI terá um suplente;

§ 3º Perderá o mandato o Conselheiro que deixar de pertencer ao órgão pelo qual foi indicado;

§ 4º Os membros do COMCTI podem ser substituídos a qualquer momento mediante solicitação da entidade apresentada à Diretoria do Conselho.

§ 5º O mandato dos conselheiros e seus respectivos suplentes será de dois anos, excetuando-se o primeiro mandato que terá vigência até o mês de março, do ano de início, do próximo mandato do Poder Executivo Municipal.

Art. 12 Ao COMCTI competirá:

- Formular, propor, avaliar, validar e fiscalizar planos, ações e políticas públicas de promoção da inovação para o desenvolvimento do Município, a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, sempre preservando o interesse público;
- Promover a geração, difusão e democratização do conhecimento, das informações e novas técnicas e incentivar a introdução e adaptação à realidade local de técnicas já existentes;
- Promover e incentivar estudos, eventos e pesquisas nas áreas de que trata esta Lei;
- Sugerir políticas de captação e alocação de recursos para as finalidades da presente Lei;
- Acompanhar, avaliar e fiscalizar o correto uso dos recursos do Fundo Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia;
- Aprovar e modificar seu Regimento Interno;
- Publicar o seu regimento interno, resoluções, portarias, recomendações, e demais atos de sua competência que se fizerem necessários, no Órgão Oficial do Município;

VIII. Requerer aos órgãos públicos e privados informações e indicadores que sejam importantes para a análise e concepção de seus projetos legais, proposição de políticas públicas e ações municipais, atuando em sinergia com a Sala do Empreendedor

CAPÍTULO VI

DO PLANO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Art. 13 Fica instituído o Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (PMCTI), com o objetivo geral de estimular a instalação, o desenvolvimento, a competitividade, produtividade, sinergia e a parceria das empresas, entidades e organizações que compõem seu ambiente produtivo.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação será elaborado a cada quatro anos, em consonância com o Plano Plurianual Municipal, pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e referendado pelo Poder Executivo do Município.

Art. 14 O PMCTI será constituído por meio de projetos e programas específicos voltados à sistematização, geração, absorção e transferência de conhecimentos de inovação, inclusive tecnológicos, podendo ter ações relacionadas com:

- capacitação de recursos humanos;
- realização de estudos técnicos;
- criação e adequação de infraestrutura de apoio às EBTs e ICTIs;
- realização de pesquisas científicas;
- divulgação de informações técnico-científicas;
- realização de projetos de desenvolvimento tecnológico;
- criação e adequação de infraestrutura de apoio às EBTs e ICTIs;
- apoio e participação em eventos que possam ampliar as oportunidades dos pesquisadores e das EBTs e ICTIs do município;
- criação e operação de unidades técnico-científicas;
- fomento e apoio às EBTs e ICTIs do município;
- criação, desenvolvimento e atração de investimentos de empresas de base tecnológica.

Art. 15 A secretaria municipal de Indústria, Comércio e Turismo responsável pela área de ciência, tecnologia e inovação, deverá buscar e implementar mecanismos de avaliação e monitoramento com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade local com cadastros e indicadores construídos a partir de dados coletados pelo Município.

CAPÍTULO VII

DO FUNDO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SEÇÃO I

DA CONSTITUIÇÃO E DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 16 Fica criado o Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (FMCTI), de natureza criável, constituído por recursos provenientes do orçamento anual do município e de outras fontes, com a finalidade de propiciar o financiamento de programas e projetos de pesquisa, desenvolvimento científico e tecnológico, extensão, eventos e atividades afins do Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Parágrafo único. O FMCTI está vinculado diretamente à Secretaria Municipal

responsável pela área de ciência, tecnologia e inovação.

Art. 17 Constituem receitas do FMCTI:

- 0,50% (cinco décimos por cento) da fonte (000) dos recursos ordinários livres do orçamento anual do Município, respeitadas os limites e diretrizes da Lei Orçamentária e de Responsabilidade Fiscal, para execução de seus objetivos;
- valores transferidos por instituições governamentais e não-governamentais, nacionais e internacionais;
- doações orçamentárias dos recursos repassados ao município que sejam vinculados aos objetivos do Fundo por força da legislação federal, estadual ou municipal;
- repasses de instituições financeiras, de fomento e de desenvolvimento;
- contribuições, doações, aportes de pessoas físicas e jurídicas, instituições, e auxílios de qualquer ordem;
- aporte de capital por meio da realização de operações de crédito em instituições financeiras oficiais, quando previamente autorizadas por lei específica;
- resultados ou ganhos financeiros decorrentes da comercialização dos direitos sobre conhecimentos, produtos e processos que porventura venham a ser gerados em função da execução de projetos e atividades realizadas com recursos municipais;
- valores oriundos de outros fundos administrados pelo município, constituídos ou que vierem a ser constituídos;
- montantes decorrentes do pagamento, pelo beneficiário devedor, dos financiamentos concedidos pelo agente financeiro;
- saldos de exercícios anteriores;
- recultas de eventos, atividades, campanhas ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o Fundo;
- recursos financeiros decorrentes da alienação de materiais, bens ou equipamentos de propriedade do Fundo, considerados sem utilidade;
- devolução de recursos e pagamento de multas decorrentes de projetos beneficiados por esta Lei, não iniciados, interrompidos ou saldos de projetos concluídos;
- qualquer outros rendimentos eventuais dos recursos do FMCTI;
- recultas decorrentes de outorga de concessão de uso de espaços do Parque Tecnológico e outros ambientes de inovação de propriedade do município correlacionados.

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para o aporte de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo.

§ 2º. Os valores de que trata o inciso I deste artigo deverão ser repassados até o final do mês de junho do ano fiscal.

SEÇÃO II

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 18 Os recursos do FMCTI serão aplicados exclusivamente na execução de projetos relacionados com as ações de apoio à inovação e tecnologia, no âmbito do PMCTI, não sendo permitida a sua utilização para custear despesas correntes de responsabilidade municipal ou de qualquer outra instituição, exceto quando previstas em projetos ou programas de trabalho de duração previamente estabelecidos, observando os seguintes:

- percentual de no mínimo 10% (dez por cento) deverá ser utilizada para projetos de formação e capacitação de mão de obra especializada;
- percentual de no mínimo 20% (vinte por cento) deverá ser utilizado obrigatoriamente para fomento à inovação nas EBTs;

§ 1º. Somente poderão ser apoiadas com recursos do Fundo as proposições que apresentem mérito técnico-científico compatível com a sua finalidade, natureza e expressão econômica.

§ 2º. Todos os projetos passarão por avaliação de mérito técnico-científico, bem como, da capacitação profissional dos proponentes, será procedida por pessoas de comprovada experiência no respectivo campo de atuação, selecionadas, de preferência, dentre aquelas residentes no município de Tapejara.

Art. 19 A concessão de recursos do Fundo poderá se dar nas seguintes formas:

- fundo perdido;
- apoio financeiro reembolsável;
- financiamento de risco;
- participação societária.

§ 1º. Os recursos poderão ser concedidos sob a forma de apoio integrado, compreendendo uma ou mais modalidades, desde que necessárias à consecução de um projeto de desenvolvimento científico e tecnológico.

§ 2º. A concessão dos recursos de que trata o inciso I, deverão ser no máximo de 35% (trinta e cinco por cento) das receitas do FMCTI.

Art. 20 O Fundo também poderá conceder recursos financeiros por meio das seguintes modalidades de apoio:

- bolsas de estudo, para graduandos;
- bolsas de iniciação técnico-científica, para alunos do Ensino Médio e universitários;
- auxílios para elaboração de teses, monografias e dissertações, para graduandos e pós-graduandos;
- auxílio à pesquisa e estudos, para pessoas físicas e jurídicas;
- auxílio à realização ou participação em eventos;
- auxílio para projetos, obras, instalações e aparelhamento de laboratórios e de

infraestrutura técnico-científica.

SEÇÃO III

DA ADMINISTRAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO

SUBSEÇÃO I

DO COMITÊ GESTOR

Art. 21 O FMCTI será administrado por um Comitê Gestor, composto por um representante da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, por um representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, e por outros três membros, eleitos pela plenária do CMCTI, entre os seus pares.

§ 1º. Caso a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação venha a ser vinculada a outra secretária, caberá ao secretário da referida secretária a administração do FMCTI juntamente com os demais membros citados.

§ 2º. Caberá ao Secretário Municipal responsável pela política de inovação e tecnologia, presidir o Comitê Gestor do FMCTI.

§ 3º. A secretaria executiva do Comitê Gestor será definida pelo CMCTI.

§ 4º. Pela atividade exercida no Comitê Gestor seus membros não serão remunerados, sendo considerada atividade pública relevante.

Art. 22 Compete ao Comitê Gestor do FMCTI:

- praticar todos os atos necessários à gestão do Fundo, de acordo com as diretrizes relativas à Seção II – Aplicação dos Recursos;
- determinar as normas, procedimentos e condições operacionais do Fundo a serem cumpridas pelos Agentes Financeiros;
- apreciar e aprovar a concessão de garantia de financiamentos de projetos recomendados pelo agente ou instituição financeira, cujos valores não excedam os limites fixados;
- juntamente com o CMCTI, analisar e emitir parecer a respeito dos projetos a serem financiados;
- acompanhar e controlar as garantias dadas nos financiamentos;
- manter o CMCTI informado sobre os projetos financiados;
- publicar os balanços, na forma da lei;
- elaborar o Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo e publicar o respectivo relatório anual de atividades;
- fiscalizar a aplicação dos recursos concedidos pelo Fundo;
- deliberar sobre a concessão de recursos aos projetos apresentados;
- deliberar sobre outros assuntos de interesse do Fundo.

§ 1º. O Comitê Gestor reunir-se-á conforme calendário anual definido pelos seus pares, ou sempre que houver convocação pelo seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

§ 2º. O Conselho deliberará com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, deliberações essas que serão sempre registradas em Ata.

SUBSEÇÃO II

DO AGENTE FINANCEIRO

Art. 23 Os recursos do FMCTI poderão ser operacionalizados por agente financeiro convênioado.

§ 1º. Compete ao Agente Financeiro:

- I – providenciar, para o Fundo, contabilidade própria, fazendo publicar anualmente o balanço devidamente auditado;
- elaborar a contabilidade do Fundo em registros próprios, distintos de sua contabilidade geral, com discriminação das linhas de financiamentos, criando-se subcontas específicas por participante, com vistas à gestão dos respectivos recursos, e publicar anualmente o balanço do Fundo, devidamente auditado;
- propiciar a emissão de cada contrato de financiamento de acordo com as normas e procedimentos emanados do Comitê Gestor do Fundo;
- controlar a situação do mutuário ou beneficiário e dar qualificação quando do encerramento dos contratos;
- colocar à disposição do Comitê Gestor demonstrativos com posições mensais dos recursos, aplicações e resultados do Fundo.

§ 2º. O convênio com o Agente Financeiro estabelecerá a forma, abrangência e demais condições necessárias à administração dos recursos do Fundo, observados os termos desta lei e normas regulamentares, e, ainda, definirá como responsabilidade do Agente Financeiro:

- cumprir os procedimentos definidos para o Fundo para enquadramento e acesso ao financiamento;
- analisar, aprovar, contratar e administrar as operações de financiamento previstas em regulamento e demais disposições, respeitados os limites definidos pelo Comitê Gestor;
- emitir mensalmente relatório analítico, refletindo a posição de carteira global, com detalhamento dos processos em fase de execução judicial, sempre considerando como data-base o dia de encerramento do mês imediatamente anterior.

SUBSEÇÃO III

DA SUPERVISÃO DO FUNDO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE APOIO À INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Art. 24 A supervisão do FMCTI será exercida pelo CMCTI, com as seguintes

competências:

- auxiliar no estabelecimento de critérios e fixação de limites globais e individuais para a concessão dos financiamentos, respeitando as vocações regionais tradicionais ou novas, observadas as disponibilidades do Fundo;
- sugerir prazos de amortização e carência, bem como os encargos dos mutuários e multas por eventual inadimplimento contratual;
- examinar e aprovar trimestralmente as contas operacionais do Fundo, por meio de balanços, além de avaliar os resultados e propor medidas de aprimoramento de suas atividades;
- examinar e aprovar previamente sobre convênios e/ou contratos a serem celebrados com terceiros, tendo por objeto recursos do Fundo;
- eleger as Instituições Financeiras repassadoras de recursos, bem como as modalidades de financiamento que terão acesso ao Fundo.

SUBSEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 O Poder Executivo municipal regulamentará e criará condições legais necessárias para que os recursos municipais previstos sejam assegurados com vistas à capitalização e operacionalização do Fundo.

Parágrafo único. Compete ao Poder Executivo municipal autorizar despesas referentes ao custeio da administração do Fundo.

Art. 26 O percentual estabelecido no inciso I do art. 10 incidirá a favor do Fundo somente a partir do 1º dia do ano subsequente à edição da presente lei.

Art. 27 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ou suplementar, em percentual não inferior a 0,1% (um décimo por cento) do orçamento do corrente ano, cuja dotação realizar-se-á por meio de ato do Poder Executivo, desde que atendidas as disposições legais e constitucionais.

§ 1º. O crédito de que trata o caput será coberto nos termos do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º. O aporte, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação orçamentária do município para outra, poderão ser admitidos, nos termos do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, desde que atendidas as vedações constitucionais contidas neste referido artigo.

Art.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



PLANO DE AÇÃO PLURIANUAL DO FIA

Política Municipal da Criança e do Adolescente de Pêrola – PR
Período: 2026 – 2029

1. INTRODUÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Pêrola – PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.891/2013, alterada pela Lei nº 2.134/2018 e nº 3.028/2021, tem como missão zelar pela garantia e promoção dos direitos de crianças e adolescentes, conforme preconiza a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990).

Considerando o diagnóstico situacional do município e as necessidades identificadas na rede de proteção, o CMDCA elabora o presente **Plano de Ação Plurianual (PAP)**, cujo objetivo é definir, metas e ações estratégicas para o quadriênio 2026–2029, visando:

- fortalecer as políticas públicas básicas e especiais de atendimento à criança e ao adolescente;
- aprimorar o Sistema de Garantia de Direitos (SGD);
- ampliar práticas preventivas e protetivas;
- promover integração entre ações governamentais e não governamentais, com apoio do Fundo da Infância e Adolescência (FIA).

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Realizar estudos e levantar dados para subsidiar diagnóstico contínuo da situação da infância e adolescência.
- Acompanhar e avaliar ações executadas pelos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.
- Desenvolver ações permanentes de capacitação para aprimorar a atuação de conselheiros e equipes técnicas.
- Garantir a execução de programas preventivos e protetivos destinados à promoção, defesa e atendimento de crianças e adolescentes.
- Ampliar a destinação e captação de recursos ao FIA através de articulação intersetorial e campanhas públicas.

3. PLANO DE AÇÃO 2026 – 2029

Quadro de Metas, Ações, Prazos e Responsáveis

META	AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEIS
Fortalecer o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente	Desenvolver ações de convivência e fortalecimento de vínculos com recursos da Lei 013/2025.	2026	Secretaria de Cidadania e Assistência Social - SCAS
	Executar ações integradas com outros fundos municipais.	2026–2029	SCAS, CMDCA
	Promover ações de convivência familiar e comunitária.	2026–2029	CRAS
	Realizar campanhas de prevenção ao trabalho infantil e à violência sexual.	2026–2029	SCAS, CMDCA, CT, Saúde, Educação
	Divulgar direitos de crianças e adolescentes.	2026–2029	SMAS, CMDCA, CT, Educação, Saúde
Formação Profissional e Capacitações	Capacitar CT, CMDCA e operadores do SGD.	2026–2029	CMDCA, CT
Fortalecimento do FIA	Realizar campanhas para aumento da captação de recursos.	2026–2029	SMAS, CMDCA
Execução Financeira do FIA	Monitorar aplicação dos recursos do Fundo.	2026–2029	CMDCA
Plano Decenal	Acompanhar e avaliar metas do Plano Decenal da Criança e do Adolescente.	2026–2029	CMDCA
Medidas Socioeducativas	Implementar rede para acompanhamento das medidas socioeducativas.	2026–2029	CREAS
	Realizar grupos educativos com adolescentes em LA/PNC.	2026–2029	CREAS
Acolhimento Familiar	Incentivar e acompanhar a implementação do Serviço.	2026–2029	SCAS, CREAS, CMDCA, CT, SMAS
Apoio às Vítimas de Violência	Capacitar equipes de enfrentamento às violências.	2026–2029	CREAS, Saúde, Educação

	Realizar campanhas de prevenção e estímulo à denúncia.	2026–2029	CREAS, Comunicação
Programa de Aprendizagem	Ofertar cursos profissionalizantes aos adolescentes.	2026–2029	SCAS, Secretaria de Trabalho
Participação no Planejamento Municipal	Acompanhar reuniões e políticas públicas da área.	2026–2029	CMDCA, CT, SMAS

4. TABELA DE INDICADORES QUANTIFICÁVEIS – 2026–2029

1. Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos

Ação	Indicador	Meta	Coleta	Periodicidade
SCFV	Nº crianças/adolescentes atendidos	20% até 2029	Relatórios CRAS/SCFV	Semestral
Parcerias Intersetoriais	Nº de ações conjuntas	4/ano	SMAS	Anual
Convivência familiar	Nº de ações realizadas	4/ano	CRAS	Anual
Campanhas preventivas	Nº de campanhas	4/ano	SMAS/CMDCA	Anual
Divulgação de direitos	Nº de materiais/eventos	4/ano	Comunicação	Semestral

2. Capacitações do SGD

Ação	Indicador	Meta	Coleta	Periodicidade
Capacitações	Nº de capacitações	2/ano	Atas	Anual
	Nº de capacitados	80% dos membros	Presença	Anual

3. Captação do FIA

Ação	Indicador	Meta	Coleta	Periodicidade
Campanhas	Nº de campanhas	4/ano	Relatórios FIA	Anual
Doadores	Valor arrecadado	+30% até 2029	Contabilidade	Anual
	Nº de doadores	+15%/ano	Registro FIA	Anual

4. Execução Financeira do FIA

Ação	Indicador	Meta	Coleta	Periodicidade
Aplicação dos recursos	% de execução	90%/ano	Execução orçamentária	Trimestral
Projetos	Nº de projetos financiados	2/ano	CMDCA	Anual

5. Planos Decenais

Ação	Indicador	Meta	Coleta	Periodicidade
Plano Decenal	% de metas monitoradas	80%	Relatórios	Semestral
Reuniões	Nº de reuniões	2/ano	Atas CMDCA	Semestral

6. Acolhimento Familiar

Ação	Indicador	Meta	Coleta	Periodicidade
Cadastro de famílias	Nº de famílias cadastradas	10 até 2029	SAF, GESTÃO	Anual
Capacitações	Nº de capacitações	1/ano	SAF, GESTÃO	Anual
Reestruturação do Serviço (veículo)	Status	Até 2028	SAF, GESTÃO	Anual

7. Medidas Socioeducativas

Reuniões	Indicador	Meta	Coleta	Periodicidade
Grupos	Nº de reuniões de adolescentes atendidos	3/ano	CREAS	Anual
	Nº de adolescentes atendidos	100% dos atendidos	CREAS	Semestral
	Nº de encontros	1/mês	CREAS	Mensal

8. Enfrentamento às Violências

Ação	Indicador	Meta	Coleta	Periodicidade
Capacitações	Nº de capacitações	2/ano	CREAS, GESTÃO	Anual
Profissionais capacitados	% capacitação	80%	Presença	Anual
Campanhas	Nº de campanhas	2/ano	Comunicação	Anual
Notificações	Nº de denúncias registradas	+20%	CT	Anual

9. Programa de Aprendizagem

Ação	Indicador	Meta	Coleta	Periodicidade
Cursos	Nº de cursos	2/ano	SCAS	Anual
Certificados	Nº de adolescentes certificados	+15% até 2029	Presenças	Anual
Inserções	Nº de adolescentes inseridos	+10%/ano	Secretaria de Trabalho	Anual

10. Participação e Controle Social

Ação	Indicador	Meta	Coleta	Periodicidade
Acompanhamento Legislativo	Nº de reuniões acompanhadas	1/mês	Atas	Mensal
Destinação orçamentária	% de recursos para o FIA	10%/ano	Finanças	Anual
Educação Infantil	Nº de vagas ampliadas	Conforme demanda	SME	Anual

5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento será contínuo, por meio de indicadores, relatórios, visitas técnicas, avaliação financeira do FIA e reuniões periódicas do CMDCA.

Pêrola – PR, 26 de novembro de 2025.

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social - SCAS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

ANEXO I	
PLANO DE TRABALHO DELIBERAÇÃO Nº 005/2025 COEDE/PR CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
MUNICÍPIO DE PÉROLA	CNPJ 81.478.133/0001-70
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ENDEREÇO: RUA BERNARDINO DE CAMPOS Nº 750	UF: PR
CEP: 87540-000	CEP: 87540-000
EMAIL: assistenciasocial@perola.pr.gov.br	TELEFONE: (44) 3636-1944
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: MAYCON JUNIOR DOS SANTOS CERANTOLA	
CPF Nº: 062.264.929-96	
CARGO: Secretário Municipal de Cidadania e Assistência Social	

1. DIAGNÓSTICO

O Município de Pêrola apresenta uma rede de atendimento à Pessoa com Deficiência (PCD) consolidada e intersetorial. A estruturação baseia-se na parceria com a APAE (Escola 19 de Junho), que atende regionalmente 147 alunos de todas as idades (crianças, adolescentes, adultos e idosos), conforme a demanda da APAE, com uma equipe multidisciplinar de 32 profissionais. Destaca-se ainda o Centro TEAcheer, que integra Saúde e Educação no atendimento a 30 alunos e os projetos de contínuo como o CRES-SER e escolinhas esportivas funcionando como pontos focais de prevenção. Na rede municipal de ensino, a inclusão é realizada por salas de recursos que atendem um total de 165 alunos com laudos. Divididos entre o CMEI DOZE DE OUTUBRO com 20 alunos com laudos, CMEI MEMÓRIAS JESUS com 3 alunos com laudos, CMEI RECANTO FELIZ com 3 alunos com laudos, a ESCOLA MUNICIPAL ARMINDA RODRIGUES DE SOUZA com 53 alunos com laudos e a ESCOLA MUNICIPAL PROF. WALDEMAR BACA com 77 alunos com laudos. O público-alvo abrangido diagnosticados de TEA, TDAH, TGD, Deficiência Intelectual e Física, entre outros. Além disso o último Censo em 2023, 8,2% da população possui alguma deficiência e 1,1% é diagnosticada com autismo, o que é aproximadamente 1.450 habitantes, indicando demanda crescente de usuários e beneficiários PCD. Apesar de o município contar com uma rede de serviços (APAE, Educação, Saúde), diagnosticar-se uma lacuna na qualificação técnica continuada dos profissionais para o atendimento integral. As equipes relatam dificuldades no manejo de deficiência em usuários e beneficiários PCD, bem como desconhecimento sobre os fluxos de denúncia em casos de violação de direitos fora do ambiente escolar. O problema central é a desarticulação de conhecimento entre os setores, gerando um atendimento fragmentado e riscos de revitimização da Pessoa com Deficiência.

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

Projeto de Formação Continuada Intersetorial destinado aos profissionais que atuam com Pessoas com Deficiência em Pêrola. Abrangendo a Rede Municipal, APAE, TEAcheer e Assistência Social. O foco é e a qualificação para o manejo de especificidades (Autismo, Transtornos, Envelhecimento da PCD) e identificação de vulnerabilidades, padronizando o atendimento inclusivo.

3. OBJETO DA PROPOSTA

Promover a capacitação continuada e a integração intersetorial dos profissionais da Rede de Proteção à Pessoa com Deficiência de Pêrola. A ação visa a qualificação técnica, humanização das práticas e garantia de direitos, com ênfase na prevenção da violência contra a PCD.

4. PÚBLICO ATENDIDO

Estima-se a capacitação direta de 100 profissionais, abrangendo equipes multidisciplinares, professores, monitores, agentes de apoio, monitorias e técnicos administrativos das secretarias envolvidas e da sociedade civil organizada (APAE).

4.1. BENEFICIÁRIOS DIRETOS

Profissionais que compõem a Rede de Proteção à Pessoa com Deficiência de Pêrola (Educação, Saúde, Assistência Social, Esportes e APAE) e Pessoas com Deficiência (PCD) alunos, usuários e beneficiários.

4.2. BENEFICIÁRIOS INDIRETOS

Famílias dos alunos, usuários e beneficiários pessoas com deficiência (PCD) da rede e Comunidade local.

5. METAS DE ATENDIMENTO E CRONOGRAMA

Metas	Especificação	Indicador	Unidade	Qtd	Início	Término
Fase Planejamento e Contratação						
1º Módulo/ Encontro	Realizar capacitação e/ou ação continuada	1º Profissionais Capacitados	Pessoas	100	01/Jan/2026	30/Mai/2026
2º Módulo/ Encontro	Realizar capacitação e/ou ação continuada	2º Profissionais Capacitados	Pessoas	100	Junho/2026	Junho/2026
3º Módulo/ Encontro	Realizar capacitação e/ou ação continuada	3º Profissionais Capacitados	Pessoas	100	Agosto/2026	Agosto/2026
4º Módulo/ Encontro	Realizar capacitação e/ou ação continuada	4º Profissionais Capacitados	Pessoas	100	Setembr/2026	Setembr/2026

6. PLANO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA
Planejamento e Alinhamento pedagógico	Reuniões preliminares entre a empresa contratada e a gestão para definição do cronograma final e customização do conteúdo programático com base nos casos reais do município.
Formação de execução indireta (terceirizada), mediante contratação de empresa especializada em treinamento com atividades desenvolvidas na modalidade presencial	Realização de palestras, formações/ações presenciais voltadas a todos os profissionais, abrangendo a Atualização sobre a Lei Brasileira de Inclusão (LBI) e o Protocolo para Identificação e Denúncia de Violência contra a PCD.
Monitoramento e Avaliação	Aplicação de listas de presença em todos os encontros, quantidade de profissionais certificados, Monitoramento/Fiscalização do Gestor do Fundo e do CMDCA.
Certificação Final	Emissão e entrega dos certificados para os profissionais que atingirem a frequência mínima exigida, validando a qualificação para fins funcionais.

7. ETAPAS DE EXECUÇÃO

Fase	Especificação	Responsável
1	Elaboração do Projeto Técnico e do Termo de Referência.	Secretaria Mun. Assistência Social e Departamento de Compras e Licitações
2	Análise e Aprovação do Projeto pelo Conselho de Direitos.	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPCD)
3	Processo de Licitação para contratação de empresa especializada.	Departamento de Compras e Licitações
4	Empenho do valor de R\$ 25.355,61 e Assinatura de Contrato.	Gestão Municipal e Contabilidade
5	Execução do Projeto: Cronograma de Encontros Formativos.	Empresa Contratada e Secretarias Envolvidas
6	Fiscalização da execução e conferência de listas de presença.	Gestor do Fundo e CMDPCD
7	Finalização da Execução e Relatório de Atividades.	Secretaria Mun. Assistência Social
8	Prestação de Contas Final e Pagamento.	Gestão Municipal e Contabilidade

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total de R\$ 25.355,61 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos) será aplicado integralmente como despesa de Custeio. A destinação atende ao Eixo de Execução previsto no Art. 2º, Inciso V da Deliberação nº 005/2025 – COEDE/PR, referente à Capacitação para sensibilização, mobilização e qualificação aos profissionais, famílias, rede de atendimento e de proteção à pessoa com deficiência, conforme detalhamento abaixo:

EIXO	DESCRIÇÃO / FINALIDADE	TIPO DE DESPESA	VALOR ESTIMADO (R\$)
Inciso V do Art. 2º – Capacitação para sensibilização, mobilização e qualificação aos profissionais, famílias, rede de atendimento e de proteção à pessoa com deficiência.	Contratação de empresa especializada (Pessoa Jurídica) para planejamento e execução de Formação Continuada Inter setorial. Capacitar os profissionais da Rede Municipal	CUSTEIO	R\$ 25.355,61

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão indicadas pelo Departamento de Contabilidade na fase do processo licitatório.

MAYCON JUNIOR DOS SANTOS CERANTOLA
Secretário Municipal de Cidadania e Assistência Social
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3055-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri – Paraná

Telefone: (44) 3636-1944 – e-mail: assistenciasocial@perola.pr.gov.br – Pêrola – PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.382/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3055-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri – Paraná

PORTARIA Nº 183/2025, de 04 de Dezembro de 2025.

Substitui Comissão Coordenadora e Equipe Técnica para orientar e coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação de Alto Piquiri e das outras providências.

RESOLVE:
Art. 1º Substituir alguns membros da Comissão Coordenadora e Equipe Técnica por motivos de saúde já não serem parte dos seguintes necessários, com a finalidade de orientar, monitorar, avaliar e controlar o Plano Municipal de Educação de Alto Piquiri:

1. Maria Isabel de Fátima Bezerra, Secretária Municipal de Educação;
2. Claudio Fernando de Oliveira Sousa, Presidente do Conselho Municipal de Educação;
3. Zorilda Campos de Andrade, representante do Poder Executivo Municipal;
4. Francisco Oliveira Barbosa, representante do Poder Executivo Municipal;
5. Mayken José Gonçalves Ferreira, Assessor Jurídico do Município;
6. Juliana Oliveira Silva Rodrigues, representante do Conselho do CACS-FUNDEB;
7. Elaine de Oliveira Puga, representante da Associação de Pais e Mestres de Escola Pública Municipal;
8. Reginaldo da Silva Freire representante do poder Legislativo Municipal.

Art. 2º A Equipe Técnica será constituída pelos seguintes membros:

1. Caracterização do Município:
 - a) Taga Milla Coelho, representante do Poder Executivo Municipal;
 - b) Adriana Mendes Pinheiro, representante de Escola Pública Municipal;
 - c) Marcos de Jesus, Representante do Poder Executivo Municipal;
2. Educação Infantil:
 - a) Joel Roberto Baccaro, representante dos direitos da Instituição Municipal de Educação Infantil;
 - b) Cristiane dos Santos Gonçalves Tomazini, representante dos professores da Instituição Municipal de Educação Infantil;
 - c) Rosiane dos Santos Brito, representante dos professores de Instituição Municipal de Educação Infantil;
3. Educação Fundamental:
 - a) Lídia Maria Gassen, representante de Escola Pública do Ensino Fundamental, em sua função e membro do conselho Municipal de Educação;
 - b) Rodrigo de Fátima Bezerra, representante do Colégio Estadual Alto Piquiri;
 - c) Andressa Angélica Dias Cesar, representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 - d) Ennio Mido;
 - e) Aparecida Josefa Honda, representante de Escola Pública do Ensino Médio;
 - f) Kelly Rubia de Andrade, representante do Núcleo Regional de Educação de Umuarama;
4. Educação Especial:
 - a) Silvana Aparecida Vianeti Maria, representante de Escola Privada Modalidade de Educação Especial;

5. Educação Especial:
 - a) Eliane Pinheiro, representante de Escola Privada, Modalidade Educação Especial;
 - b) Eliane Regina Nogueira Souza, representante do Núcleo Regional de Educação de Umuarama;
 - c) Mariana Almeida Figueiredo Rodrigues, representante de professores de Educação de Jovens e Adultos de Escola Pública Municipal;
6. Avaliação da Gestão:
 - a) Daniel Marinho da Silva Tomazini, representante de professores do Ensino Fundamental, dos Estabelecimentos Públicos Municipais;
 - b) Glauco Gomes Chiorazzi, representante de Professores da Educação Infantil das Igrejas e CMEI dos Estabelecimentos Públicos Municipais;

7. Financiamento e Gestão:
 - a) Alnei Cristine da Silva, representante de auxiliar administrativo da Secretaria Municipal de Educação e membro do conselho Municipal de Educação;
 - b) Maria Eliza Baccaro Lima, Vice-presidente do Conselho Municipal de Educação;

Art. 3º A comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação, terá como principais atribuições:

1. Definir em conjunto com a equipe técnica, a organização do trabalho, pactuando um cronograma de atividades;
2. Validar, organizar e validar o amplo debate do Documento Base, visando a educação técnica;
3. Criar mecanismos de participação da sociedade civil organizada no processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;
4. Monitorar, avaliar e implementar, em conjunto com a Equipe Técnica, as contribuições e entregas o documento final do Plano Municipal de Educação;
5. Promover a participação das instituições que compõem as redes de ensino do Município de educação e de sociedade civil organizada;
6. Formular o documento base de acordo com as ações previstas;
7. Elaborar o documento base de acordo com as ações previstas;
8. Fica revogada a Portaria Nº 55/2022, de 08 de setembro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 04 de Dezembro de 2025.

Giovane Mendes do Carvalho
Prefeito Municipal

VI – Educação Tecnológica

VI – Educação Superior

VI – Educação de Jovens e Adultos

VI – Educação de Jovens e Adultos

VI – Educação de Jovens e Adultos

VI – Educação de Jovens e Adultos

VI – Educação de Jovens e Adultos

VI – Educação de Jovens e Adultos

VI – Educação de Jovens e Adultos

VI – Educação de Jovens e Adultos

VI – Educação de Jovens e Adultos

VI – Educação de Jovens e Adultos

VI – Educação de Jovens e Adultos

VI – Educação de Jovens e Adultos

VI – Educação de Jovens e Adultos

VI – Educação de Jovens e Adultos

VI – Educação de Jovens e Adultos

VI – Educação de Jovens e Adultos

VI – Educação de Jovens e Adultos

VI – Educação de Jovens e Adultos

VI – Educação de Jovens e Adultos

VI – Educação de Jovens e Adultos

VI – Educação de Jovens e Adultos

VI – Educação de Jovens e Adultos

VI – Educação de Jovens e Adultos

VI – Educação de Jovens e Adultos

VI – Educação de Jovens e Adultos

VI – Educação de Jovens e Adultos

VI – Educação de Jovens e Adultos

VI – Educação de Jovens e Adultos

VI – Educação de Jovens e Adultos

VI – Educação de Jovens e Adultos

VI – Educação de Jovens e Adultos

VI – Educação de Jovens e Adultos

VI – Educação de Jovens e Adultos

VI – Educação de Jovens e Adultos

VI – Educação de Jovens e Adultos

VI – Educação de Jovens e Adultos

VI – Educação de Jovens e Adultos

VI – Educação de Jovens e Adultos

VI – Educação de Jovens e Adultos

VI – Educação de Jovens e Adultos

VI – Educação de Jovens e Adultos

VI – Educação de Jovens e Adultos

VI – Educação de Jovens e Adultos

VI – Educação de Jovens e Adultos

VI – Educação de Jovens e Adultos

VI – Educação de Jovens e Adultos

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURAMUNICIPALDETAPEJARA

C.G.C.76.247.345/0001-06

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONE: (044) 677-1222 CEP: 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

DECRETO Nº 152, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de crédito Adicional Suplementar em dotações do orçamento corrente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº 2.500 de 28 de novembro de 2024.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do executivo para o corrente exercendo o valor de R\$: 337.542,78 (trezentos e trinta e sete mil; quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

05.000.00.000.0000.0.000Secretaria de Administração		
05.002.00.000.0000.0.000Divisão de Serviços Gerais		
05.002.04.122.0002.2.007Encargos Gerais do Município		
Fonte:000-Recursos Ordinários(livres)		
3.3.90.36.00.00(43)Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	R\$: 1.500,00	
10.000.00.000.0000.0.000Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
10.001.00.000.0000.0.000Divisão de Ensino Fundamental		
10.001.12.361.0017.2.027Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental-Fundeb		
Fonte:1040-Transferências do Fundeb-Vaar		
3.1.90.11.00.00 (679) Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$: 90.298,46	
3.1.91.13.00.00 (680) Contribuições Patronais	R\$: 12.177,50	
3.1.90.13.00.00 (681) Contribuições Patronais	R\$: 2.287,41	
10.001.12.365.0016.2.021Manutenção e Encargos Das Unidades de Educação Infantil		
Fonte: 104 - Educação 25% / Sobre Impostos		
3.3.90.36.00.00(293)Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	R\$: 40.000,00	
11.000.00.000.0000.0.000Secretaria de Saúde		
11.001.00.000.0000.0.000Fundo Municipal de Saúde		
11.001.10.301.0023.2.033Manutenção e Encargos de Saúde-Atenção Primária-Recursos Próprios		
Fonte: 303 - Saúde - 15%		
3.1.90.11.00.00(357)Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$: 150.016,93	
3.1.91.13.00.00 (361)Contribuições Patronais	R\$: 35.062,48	
Fonte:000-Recursos Ordinários(livres)		
3.1.90.13.00.00(360)Contribuições Patronais	R\$: 3.000,00	
12.000.00.000.0000.0.000Secretaria de Assistência Social		
12.004.00.000.0000.0.000Divisão de Ação Social		
12.004.08.244.0028.2.041Manutenção e Encargos da Divisão de Ação Social		
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)		
3.1.90.13.00.00(520)Contribuições Patronais	R\$: 3.200,00	
Total R\$: 337.542,78		

Artigo2º- Para cobertura do crédito aberto no artigo1º, será utilizado como recurso o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05.000.00.000.0000.0.000Secretaria de Administração		
05.002.00.000.0000.0.000Divisão de Serviços Gerais		
05.002.04.122.0002.2.007Encargos Gerais do Município		
Fonte:000-Recursos Ordinários(livres)		
3.3.90.93.00.00(47)Indenizações e Restituições	R\$: 1.500,00	
10.000.00.000.0000.0.000Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
10.001.00.000.0000.0.000Divisão de Ensino Fundamental		
10.001.12.361.0017.2.027Manutenção e Encargosdo Ensino Fundamental-Fundeb		
Fonte:1040-Transferências do Fundeb- Vaar		
3.3.90.30.00.00(253)Material de Consumo	R\$: 104.763,37	
10.001.12.365.0016.2.021Manutenção e Encargos Das Unidades de Educação Infantil		
Fonte:104-Educação 25%/Sobre Impostos		
3.3.90.30.00.00(288)Material de Consumo	R\$: 40.000,00	
11.000.00.000.0000.0.000Secretaria de Saúde		
11.001.00.000.0000.0.000FundoMunicipal de Saúde		
11.001.10.301.0023.2.033Manut. e Encargos de Saúde-Atenção Primária-Recursos Próprios		
Fonte:000-Recursos Ordinários(livres)		
3.1.90.11.00.00(358)Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$: 188.079,41	
12.000.00.000.0000.0.000Secretaria de Assistência Social		
12.004.00.000.0000.0.000Divisão de Ação Social		
12.004.08.244.0028.2.041Manutenção e Encargos da Divisão de Ação Social		
Fonte:000-Recursos Ordinários(livres)		
3.3.90.36.00.00(525)Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	R\$: 3.200,00	
Total R\$: 337.542,78		

Artigo3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 04 de dezembro de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL TAPEJARA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 153, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração de ação no PPA 2022-2025 Lei nº 2.263/2021; altera meta no Anexo de Meta da LDO 2025, Lei nº 2.461/2024 e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 30, Inciso IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, Lei nº 2.461/2024 e o Art. 5, inciso IV da Lei Orçamentária Anual nº 2.500/2024.

DECRETA

Art. 1o. Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercendo o valor de R\$: 60.937,09 (Sessenta mil; novecentos e trinta e sete reais e nove centavos), destinados a ocorrer com despesa classificada na atividade e nos elementos a seguir discriminados:

10.000.00.000.0000.0.000 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
10.001.00.000.0000.0.000 Divisão de Ensino Fundamental	
10.001.12.365.0016.2.143 Manutenção e Encargos do Fundeb	
Fonte: 1040 Transferências do Fundeb – VAAR	
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$: 52.415,15
3.1.90.13.00.00 Contribuições Patronais	R\$: 1.791,98
3.1.91.13.00.00 Contribuições Patronais	R\$: 6.729,96
Total R\$: 60.937,09	

Art. 2o. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de fonte vinculada, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte fonte de recurso:

Fonte: 1040 Transferências do Fundeb – VAAR	Total R\$: 60.937,09
--	-----------------------------

Art. 3o Fica alterado a ação no PPA 2022-2025, para o exercício de 2025, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.

Art. 4o Fica alterado o valor constante no anexo de metas da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2025, Lei nº 2.461/2024, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.

Art. 5o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 12 de Dezembro de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 27, de 04 de dezembro de 2025

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ações e do Plano de Ação referentes ao Piso Único de Assistência Social – PAS para o exercício de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº 4.081 de 25 de maio de 2015, e seu Regimento Interno, em Reunião Ordinária realizada no dia 04 de dezembro de 2025, na Secretaria Executiva dos Conselhos e,

CONSIDERANDO a Deliberação 059/2023 – CEAS/PR, que cria o Piso Único de Assistência Social – PAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Deliberação 04/2025 – CEAS/PR, que regulamenta a utilização dos recursos do Piso Único de Assistência Social – PAS, na oferta dos serviços, programas e benefícios e do aprimoramento da gestão;

CONSIDERANDO a apresentação realizada pela Diretora de Assistência Social sobre o Termo de Aderência e o Plano de Ação referentes ao Piso Único de Assistência Social – PAS para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO a deliberação em reunião plenária ordinária realizada no dia 04 de dezembro de 2025, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aderência e o Plano de Ação referentes ao Piso Único de Assistência Social – PAS para o exercício de 2026, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 04 de dezembro de 2025.

Annie Cristiny Lopes de Araújo de Lima

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 28, de 04 de dezembro de 2025

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite às Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPTI, conforme a Resolução CIT nº 25/2025 e a Resolução CNAS nº 204/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº 4.081 de 25 de maio de 2015, e seu Regimento Interno, em Reunião Ordinária realizada no dia 04 de dezembro de 2025, na Secretaria Executiva dos Conselhos e,

CONSIDERANDO a Resolução CIT nº 25, de 31 de julho de 2025, que dispõe sobre a retomada do cofinanciamento federal para execução das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 204, de 15 de agosto de 2025, que dispõe sobre critérios de elegibilidade e partilha visando à retomada do cofinanciamento federal para a realização das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, nos Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a apresentação da Chefe de Divisão da Proteção Social Especial, na Reunião Ordinária do CNAS realizada no dia 04 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite ao cofinanciamento federal para as Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPTI no valor de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais) mês, com repasse quadrimestral.

Art. 2º Caberá ao Órgão Gestor da Assistência Social assegurar a estrutura técnica e operacional necessária à execução das ações estratégicas do AEPTI, observando as normas e prazos estabelecidos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 04 de dezembro de 2025.

Annie Cristiny Lopes de Araújo de Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

TERMO DE COLABORAÇÃO 035/2025 – SMEL

Termo de Colaboração nº 035/2025 – SMEL que entre si celebram de um lado, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA e de outro, a MTB CLUB UMUARAMA, em razão da Inexistência de Chamamento Público.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, n.º 3717, Centro, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. GENTIL SOARES DE LIMA, portador da Cédula de Identidade com RG sob o n.º 3.XXX.643-6-SESP-PR, inscrito no CPF sob o n.º 474.XXX.939-72, em razão da competência de delegação atribuída pela Portaria n.º 1.473/2025 e de outro a MTB CLUB UMUARAMA, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 44.425.578/0001-65 com sede a Rua Guairá, n.º1249, Jardim Canadá, no município de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu dirigente JOSE RENATO MALDONADO GARCIA, portador da cédula de identidade com RG sob o n.º 5.XXX.628-9-SESP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 930.XXX.289-87 residente e domiciliado neste município, Estado do Paraná, celebrado com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, e do Decreto Municipal nº 108, de 08 de Junho de 2017, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, inexistindo a realização de Chamamento Público, conforme previsão contida o art. 31, da Lei 13019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Municipal nº 108/2017, nos termos das cláusulas a seguir:

PRIMEIRA - DO OBJETO GERAL DA PARCERIA, OBJETIVO ESPECÍFICO, DAS METAS, RESULTADO ESPERADO, PÚBLICO ALVO, DA CONTRAPARTIDA DA OSC E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.

1.1 - Objeto Geral da Parceria

Formalização de parceria entre o Município de Umuarama e a Organização da Sociedade Civil, com vistas ao desenvolvimento de interesse público, tendo como objeto o repasse financeiro para estruturação e manutenção da equipe de ciclismo visando a aquisição de materiais educativos e esportivos, taxas e inscrições em campeonatos, contratação de serviços contábeis, contratação de fretamento para locação de veículos, hospedagem, fisioterapia, aquisição de aparelhos e equipamentos diversos, seguro desportivo, aquisição de doze bicicletas, aquisição de equipamentos de proteção e socorro e aquisição de uniformes, promovendo o desenvolvimento e a formação de atletas de alto rendimento no ciclismo em Umuarama, proporcionando treinamento especializado, recursos técnicos e apoio competitivo, visando a participação e destaque em competições estaduais e nacionais.

§ 1º O Plano de trabalho referido no caput é parte integrante e indissociável do Presente Termo de Colaboração.

1.2 - Objetivo específico:

Desenvolver projetos de formação esportiva na modalidade CICLISMO, tais como:

- Garantia da participação da equipe nas principais competições da categoria, como os Jogos Oficiais do Estado e os Campeonatos da Federação Paranaense de Ciclismo e da Confederação Brasileira de Ciclismo.
- Contribuição significativa para o crescimento do ciclismo em nosso município e na região, servindo como um elemento motivador para adultos, alinhando-se com a Política Municipal para o setor.
- Expansão da modalidade em nosso município para que mais adeptos possam sonhar em fazer parte da equipe e representar a cidade.
- Descoberta e estímulo de novos talentos no ciclismo.
- Promocão do esporte como um fator de inclusão social, incentivando o desenvolvimento humano e pessoal, aprimorando habilidades sócio emocionais, contribuindo para a formação cidadã e disseminando a cultura esportiva nas comunidades. Além disso, absorver e disseminar os valores educacionais, sociais e morais previstos pelo projeto.

1.3 - Das Metas:

- Meta 01 - Contratação de mão de obra para a prestação de serviços contábeis;
- Meta 02 - Aquisição de Uniformes, conforme descrito no Plano de Aplicação;
- Meta 03 - Despesa com inscrição e taxas de atletas em campeonatos e competições.
- Meta 04 - Despesa com contratação de tratamento para locação de veículos.
- Meta 05 - Despesa com hospedagem;
- Meta 06 - Despesa com aquisição de aparelhos e equipamentos diversos, conforme descrito no Plano de Aplicação.
- Meta 07 - Despesa com serviços de fisioterapia.
- Meta 08 - Aquisição de 12 bicicletas.
- Meta 09 - Despesa com seguro desportivo.
- Meta 10 - Despesa com equipamentos de proteção e socorro, conforme descrito no Plano de Aplicação.
- Meta 11 - Despesa com material educativo e esportivo, conforme descrito no Plano de Aplicação.

1.4 - Resultados Esperados

1.4.1 - Os resultados esperados da parceria incluem o crescimento significativo do ciclismo em Umuarama e região, servindo como um elemento motivador para adultos e esporteivo. O objetivo é motivar adultos a se engajarem na prática do ciclismo, contribuindo para o desenvolvimento e fortalecimento da modalidade. Espera-se também promover a participação da equipe de alto rendimento nas principais competições estaduais e nacionais, elevando o nível técnico dos atletas e destacando o nome de Umuarama nos eventos de maior relevância. Além do foco competitivo, a parceria visa utilizar o esporte como uma ferramenta de inclusão social e desenvolvimento humano, aprimorando habilidades socioemocionais e promovendo a formação cidadã.

1.5 - Público Alvo:

1.5.1 - O projeto é destinado diretamente a 45 (quarenta e cinco) atletas de Umuarama, a partir dos 18 anos de ambos os sexos, com ênfase especial na categoria de alto rendimento. Esses atletas competem em Jogos Oficiais do Estado, além dos Campeonatos organizados pela Federação Paranaense de Ciclismo e pela Confederação Brasileira de Ciclismo.

1.6 - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

1.6.1 - A avaliação do cumprimento das metas será realizada através da apresentação das notas fiscais comprovando a aquisição dos materiais, acompanhados com 03 (três) cópias de pesquisa de preços, prestação de contas, relatórios, fotos de todos os bens adquiridos etc.

§1º Para cotações de preços, também poderão ser utilizados panfletos de promoções, pesquisa pela Internet, desde que não contrarie o ordenamento jurídico vigente.

1.6.2 - Serão apresentadas as listas de presença dos treinamentos de ciclismo.

SEGUNDA – DOS REPASSES

2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de até R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) que será liberada em 01 parcela no valor total do repasse em novembro/2025.

a) Emenda Impositiva, aprovado pela LOA, através da Lei Municipal 4.827 de 17/12/2024.

2.1.1 Para a cobertura dos repasses oriundos do presente Termo de Colaboração, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

21.001.27.812.0019.1.451 – ED-3.3.50.41.00.00 – D: 1374 – F: 1000	
21.001.27.812.0019.1.451 – ED-4.4.50.42.00.00 – D: 1375 – F: 1000	

2.2 A movimentação financeira de reversa no âmbito desta parceria deverá ser realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, com obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, sendo que os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. Os dados financeiros decorrentes serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de despesas realizadas e débitos bancários.

2.2.1 - A OSC deverá manter os recursos aplicados no mercado financeiro, enquanto não utilizados, na forma do disposto no § 1º do art. 31 do Decreto Municipal 108/2017.

2.3 - Fica designado como responsável pela fiscalização da transferência MARCELO GABRIEL MORITA AZUMA, RG nº 14.XXX.552-6 SESP-PR, inscrito no CPF nº. 120. XXX.619-09, nomeado como Gestor da Portaria nº 2.097/2025, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, residente neste município, o qual será devidamente cadastrado perante o Tribunal de Contas do Paraná.

2.4 O descumprimento, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de qualquer obrigação pactuada nesta parceria ou a falta de adoção de medidas saneadoras indicadas pelo MUNICÍPIO ou pela Secretaria Municipal da Fazenda ensejará a suspensão do repasse dos recursos financeiros, até que seja regularizada a situação.

§1º – A parceria deverá ser executada em estrita observância às Cláusulas avençadas e às demais disposições pertinentes, sendo vedado:

- despesa a título de taxas e tarifas bancárias;
- utilização, ainda que em caráter emergencial, dos recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste ajuste;
- o pagamento de indenizações de aviso prévio quando da dispensa de funcionários vinculados ao Convênio, devendo o referido aviso ser cumprido de acordo com a legislação vigente.

2.5 - No recebimento da parcela, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho:

2.5.1-Será verificado a regularidade fiscal da OSC, por meio de consulta às certidões de que trata o inciso II do § 1º do art. 33 do Decreto Municipal nº108/2017;

§ 1º Quando as certidões, de que trata o item 2.5.1, não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC deverá providenciar a regularização da situação e apresentar a respectiva certidão para liberação da parcela prevista no cronograma de desembolso.

TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente termo terá sua vigência por 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste Termo de Colaboração, podendo ser denunciado pelos participantes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que ocorra o pagamento por parte do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos. Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

- monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da parceria e dos atendimentos realizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inclusive com a realização de visitas in loco;
- realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.
- o ocorrência de fato relevante que envolva a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
- através do gestor contratual;
- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria
- informar ao MUNICÍPIO a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de índices de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- 3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;
- 4 disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- reter a parcela, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;
- em caso de retenção da parcela, o MUNICÍPIO identificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias;
- em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;
- em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências previstas na cláusula QUINTA deste Termo de Colaboração;
- 3 emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações e do cumprimento de e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.
- 10 - assegurar a continuidade na prestação de serviços gratuitos aos seguimentos da população atendida, conforme o previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou inexistência de fato relevante que envolva a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
- 11 - orientar, verbalmente, por escrito e por outros meios a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto aos procedimentos técnicos e operacionais, em consonância com as diretrizes, de ações contidas na legislação social, nos planos e programas federais, estaduais e municipais
2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a
1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades

a) executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicadores de estratégias metodológicas do específicas para cada serviço, nos termos do Plano de Trabalho devidamente aprovado e no Termo de Colaboração;

b) desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, qual seja, MUNICÍPIO submetendo-se à gestão pública operacional do serviço e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas no Termo de Colaboração;

c) prestar ao MUNICÍPIO, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

d) promover, no prazo a ser estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

e) participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

f) participar de reuniões dos Conselhos Municipais relacionados a sua área de atuação, fóruns e grupos de trabalho;

g) manter atualizados os registros de atendimento;

h) apresentar ao MUNICÍPIO, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anuais dos serviços executados;

i) comunicar por escrito e imediatamente ao MUNICÍPIO, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;

j) comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;

k) preservar e prestar contas dos equipamentos adquiridos com recurso da parceria e que estarão sob sua responsabilidade;

l) destacar a participação do MUNICÍPIO, em toda e qualquer ação promocional divulgada nos meios de comunicação, mediante prévia aprovação pelo MUNICÍPIO Municipal de Comunicação Social;

m) observar as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, além dos dispositivos legais e estatutários em vigor, especialmente aqueles concernentes à não remuneração dos membros da diretoria executiva, do conselho fiscal ou de órgãos afins;

n) recolher ao erário municipal, eventual saldo de recursos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da extinção, denúncia ou rescisão da parceria;

o) prestar contas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei 13018/2014 e alterações e no Decreto Municipal 108/2017, e em conformidade com as instruções específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado;

p) as contratações de bens e serviços feitas pela OSC com recursos transferidos pela Administração Pública, deverão observar todos os princípios aplicáveis à atuação estatal, notadamente, os princípios da legalidade, da moralidade, da boa fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade, do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade

q) observar o regulamento de compras e contratações, a ser aprovado pela municipalidade, bem que se estabeleça, no mínimo, a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, publicidade e eficiência;

r) Manter escrituração contábil regular conforme com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com os recursos da parceria.

s) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações as parcerias celebradas com o Município de Umuarama, contanto, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

- aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria no atendimento do objeto constante da cláusula PRIMEIRA em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso aprovados;
- as contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.
- manter conta corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria, informando ao MUNICÍPIO, o número, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias;
- as contratações de bens e serviços com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do presente Termo e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;
- prestar contas, mensal, bimestral, anual e final, conforme a Lei 13019/2014 e alterações e o Decreto Municipal 108/2017;
- manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

4.3 Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

Parágrafo único: As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

4.4 Constitui, também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos às alterações necessárias para a execução da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.5 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:

4.5.1 permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.5.2 abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

QUINTA - DA HIPÓTESE DE RETOMADA

5.1 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o MUNICÍPIO, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas;

5.2 A assunção pelo Município da responsabilidade pela execução do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o MUNICÍPIO assumir as responsabilidades

II - retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil

§ 1º As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor da parceria ao MUNICÍPIO.

SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 - O MUNICÍPIO poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou, ainda, do plano de trabalho, após

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração
Base Legal: Art. 31, inciso II, e art. 32 da Lei Federal n.º 13.019/14 e suas alterações; Artigos 36 e 37 do Decreto Municipal n.º 108/2017, que regulamenta, no âmbito do Município de Umuarama, o regime jurídico das parcerias com as OSCs.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - MTB CLUB UMUARAMA denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob 44.425.578/0001-65, com sede a Rua Guaiara, nº 1249, Jardim Canada. na cidade de Umuarama – Paraná.
TIPO DE PARCERIA
A parceria será através de Termo de Colaboração.
OBJETIVO GERAL
Promover o desenvolvimento e a formação de atletas de alto rendimento no ciclismo em Umuarama, proporcionando treinamento especializado, recursos técnicos e apoio competitivo, visando a participação e destaque em competições estaduais e nacionais. Além disso, o projeto busca atender adultos, oferecendo oportunidades de inclusão social, desenvolvimento pessoal e adoção de hábitos saudáveis através do esporte.
OBJETO DA PARCERIA
Formalização de parceria entre o Município de Umuarama e a Organização da Sociedade Civil, com vistas ao atendimento do interesse público, tendo como objeto o repasse financeiro para estruturação e manutenção da equipe de ciclismo visando a aquisição de materiais educativos e esportivos, taxas e inscrições em campeonatos, contratação de serviços contábeis, contratação de fretamento para locação de veículos, hospedagem, fisioterapia, aquisição de aparelhos e equipamentos diversos, seguro desportivo, aquisição de doze bicicletas, aquisição de equipamentos de proteção e socorro e aquisição de uniformes, promovendo o desenvolvimento e a formação de atletas de alto rendimento no ciclismo em Umuarama, proporcionando treinamento especializado, recursos técnicos e apoio competitivo, visando a participação e destaque em competições estaduais e nacionais.
OBJETIVO ESPECÍFICO
Desenvolver projetos de formação esportiva na modalidade CICLISMO, tais como:
• Garantia da participação da equipe nas principais competições da categoria, como os Jogos Oficiais do Estado e os Campeonatos da Federação Paranaense de Ciclismo e da Confederação Brasileira de Ciclismo.
• Contribuição significativa para o crescimento do ciclismo em nosso município e na região, servindo como um elemento motivador para adultos, alinhando-se com a Política Municipal para o setor.
• Expansão da modalidade em nosso município para que mais adeptos possam sonhar em fazer parte da equipe e representar a cidade.
• Descoberta e estímulo de novos talentos no ciclismo.
• Promoção do esporte como um fator de inclusão social, incentivando o desenvolvimento humano e pessoal, aprimorando habilidades sócio emocionais, contribuindo para a formação cidadã e disseminando a cultura esportiva nas comunidades. Além disso, absorver e disseminar os valores educacionais, sociais e morais previstos pelo projeto.
META
a) Meta 01 - Contratação de mão de obra para a prestação de serviços contábeis.
b) Meta 02 - Aquisição de Uniformes, conforme descrito no Plano de Aplicação.
c) Meta 03 - Despesa com taxas e inscrição de atletas em campeonatos e competições.
d) Meta 04 - Despesa com contratação de fretamento para locação de veículos.
e) Meta 05 - Despesa com hospedagem.
f) Meta 06 - Despesa com aquisição de aparelhos e equipamentos diversos, conforme descrito no Plano de Aplicação.
g) Meta 07 - Despesa com serviços de fisioterapia.
h) Meta 08 - Aquisição de 12 bicicletas.
i) Meta 09 - Despesa com seguro desportivo.
j) Meta 10 - Despesa com equipamentos de proteção e socorro, conforme descrito no Plano de Aplicação.
k) Meta 11 - Despesa com material educativo e esportivo, conforme descrito no Plano de Aplicação.
Valor total da parceria: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).
Tipo de Parceria: Termo de Colaboração através de Chamamento público.
JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Considerando que a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), em regime de mútua cooperação, visando à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente definidos em planos de trabalho inseridos no Termo de Colaboração;
Considerando que, em conformidade com o art. 31, inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/2014, a parceria elou a prestação de serviços de interesse público, tendo como objeto o repasse financeiro para estruturação e manutenção da equipe de ciclismo visando a aquisição de materiais educativos e esportivos, taxas e inscrições em campeonatos, contratação de serviços contábeis, contratação de fretamento para locação de veículos, hospedagem, fisioterapia, aquisição de aparelhos e equipamentos diversos, seguro desportivo, aquisição de doze bicicletas, aquisição de equipamentos de proteção e socorro e aquisição de uniformes, promovendo o desenvolvimento e a formação de atletas de alto rendimento no ciclismo em Umuarama, proporcionando treinamento especializado, recursos técnicos e apoio competitivo, visando a participação e destaque em competições estaduais e nacionais.
Tendo esta Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, providenciado a documentação necessária, para firmar o Termo de Colaboração dentro das normas estabelecidas pela Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 108/2017, a situação que caracterize e motive a dispensa ou inexigibilidade de Chamamento Público, que se deve pela Emenda parlamentar impositiva.
Nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal n.º 13.019/2014, admite-se a impugnação a presente justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.
Determinei que este Extrato da Justificativa seja publicado no site e no diário oficial do Município, para que havendo algum interessado em impugnar a presente justificativa, manifeste suas razões por escrito no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor será analisado pelo Secretário Municipal responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.
Umuarama-PR, 31 de outubro de 2025.
GENTIL SOARES DE LIMA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Portaria n.º 1.473/2025 – CPF: 474.XXX.939-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 035/2025 - SMEL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UMUARAMA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER E O MTB CLUB UMUARAMA
Tipo de Parceria: - Termo de colaboração n.º 035/2025 - SMEL, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e o MTB CLUB UMUARAMA, inscrita o CNPJ sob o n.º 44.425.578/0001-65.
- Objetivo Geral: Promover o desenvolvimento e a formação de atletas de alto rendimento no ciclismo em Umuarama, proporcionando treinamento especializado, recursos técnicos e apoio competitivo, visando a participação e destaque em competições estaduais e nacionais. Além disso, o projeto busca atender crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, oferecendo oportunidades de inclusão social, desenvolvimento pessoal e adoção de hábitos saudáveis através do esporte.
§ 1º O Plano de trabalho referido no caput é parte integrante e indissociável do Presente Termo de Colaboração.
- Objeto da Parceria: Formalização de parceria entre o Município de Umuarama e a Organização da Sociedade Civil, com vistas ao atendimento do interesse público, tendo como objeto o repasse financeiro para estruturação e manutenção da equipe de ciclismo visando a aquisição de materiais educativos e esportivos, taxas e inscrições em campeonatos, contratação de serviços contábeis, contratação de fretamento para locação de veículos, hospedagem, fisioterapia, aquisição de aparelhos e equipamentos diversos, seguro desportivo, aquisição de doze bicicletas, aquisição de equipamentos de proteção e socorro e aquisição de uniformes, promovendo o desenvolvimento e a formação de atletas de alto rendimento no ciclismo em Umuarama, proporcionando treinamento especializado, recursos técnicos e apoio competitivo, visando a participação e destaque em competições estaduais e nacionais.
- Objetivo Específico: Formalização de parceria entre o Município de Umuarama e a Organização da Sociedade Civil, com vistas ao atendimento do interesse público, para o fim de desenvolver projetos de formação esportiva na modalidade CICLISMO, tais como:
• Garantia da participação da equipe nas principais competições da categoria, como os Jogos Oficiais do Estado e os Campeonatos da Federação Paranaense de Ciclismo e da Confederação Brasileira de Ciclismo.
• Contribuição significativa para o crescimento do ciclismo em nosso município e na região, servindo como um elemento motivador para adultos, alinhando-se com a Política Municipal para o setor.
• Expansão da modalidade em nosso município para que mais adeptos possam sonhar em fazer parte da equipe e representar a cidade.
• Descoberta e estímulo de novos talentos no ciclismo.
• Promoção do esporte como um fator de inclusão social, incentivando o desenvolvimento humano e pessoal, aprimorando habilidades sócio emocionais, contribuindo para a formação cidadã e disseminando a cultura esportiva nas comunidades. Além disso, absorver e disseminar os valores educacionais, sociais e morais previstos pelo projeto.
- Metas:
a) Meta 01 - Contratação de mão de obra para a prestação de serviços contábeis.
b) Meta 02 - Aquisição de Uniformes, conforme descrito no Plano de Aplicação.
c) Meta 03 - Despesa com taxas e inscrição de atletas em campeonatos e competições.
d) Meta 04 - Despesa com contratação de fretamento para locação de veículos.
e) Meta 05 - Despesa com hospedagem.
f) Meta 06 - Despesa com aquisição de aparelhos e equipamentos diversos, conforme descrito no Plano de Aplicação.
g) Meta 07 - Despesa com serviços de fisioterapia.
h) Meta 08 - Aquisição de 12 bicicletas.
i) Meta 09 - Despesa com seguro desportivo.
j) Meta 10 - Despesa com equipamentos de proteção e socorro, conforme descrito no Plano de Aplicação.
k) Meta 11 - Despesa com material educativo e esportivo, conforme descrito no Plano de Aplicação.
Valor total da parceria: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)
Dotação Orçamentária:
21.001.27.812.0019.1.451 – ED:3.3.50.41.00.00 – D:1374 – F:1000
21.001.27.812.0019.1.451 – ED:4.4.50.42.00.00 – D:1375 – F:1000
Vigência:
A partir da assinatura do Termo de Colaboração 035/2025 - SMEL até novembro/2026.
Umuarama-PR, 31 de outubro de 2025.
GENTIL SOARES DE LIMA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Portaria n.º 1.473/2025 – CPF: 474.XXX.939-72
JOSÉ RENATO MALDONADO GARCIA
Presidente do MTB UMUARAMA
CPF n.º 930.XXX.289-87

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, por seu Presidente Luiz Antonio Caviquiolli, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 16, § 3º, III, da Lei Orgânica do Município de Umuarama, art. 107, III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Umuarama e em atendimento ao conflito nos Ofícios nºs 576 e 580/2025, do Poder Executivo Municipal, pelo presente EDITAL convoca os senhores Vereadores para 02 (duas) sessões extraordinárias, a serem realizadas nos dias 08 e 11 de dezembro de 2025, às 18h30, para deliberarem sobre seguinte pauta da Ordem do Dia:
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2025
PROJETO DE LEI Nº 110/2025
PROJETO DE LEI Nº 111/2025
PROJETO DE LEI Nº 112/2025
PROJETO DE LEI Nº 113/2025
PROJETO DE LEI Nº 114/2025
PROJETO DE LEI Nº 115/2025
PROJETO DE LEI Nº 116/2025
Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 03 de dezembro de 2025.
Luiz Antonio Caviquiolli
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2480 / 2025
SEQUENCIA: 14

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICAR-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0013, Lote: 0016 - JARDIM AEROPORTO - N.º: SN -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de conservação seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter ruínas e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de assio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 4 de dezembro de 2025

Gilberto Tosca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
90125030710202-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
CORREIOS

COMUNICADO: 1 / 2277 / 2025

NIKITA DE FREITAS CPF/CNPJ: 0752928997
ENDEREÇO: RUA JOSÉ DAS LOPES, Nº 4000 - JARDIM ARATIMBÓ, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-270

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2480 / 2025
SEQUENCIA: 15

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICAR-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0013, Lote: 0017 - JARDIM AEROPORTO - N.º: SN -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de conservação seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter ruínas e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de assio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 4 de dezembro de 2025

Gilberto Tosca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
90125030710202-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
CORREIOS

COMUNICADO: 1 / 2248 / 2025

VALDIR EVANGELISTA DE FREITAS CPF/CNPJ: 4131689491
ENDEREÇO: RUA JOSÉ DAS LOPES, Nº 4000 - JARDIM ARATIMBÓ, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-270

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2360 / 2025
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICAR-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0007, Lote: 0026 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: SN -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de conservação seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter ruínas e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de assio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 4 de dezembro de 2025

CLAUDINEI MARQUES FERREIRA CPF/CNPJ: 03141774935
CADASTRO: 4291400 QUADRA: 0007 LOTE: 0026 CEP: 87506681
ENDEREÇO: RUA DEOLINDA THEREZA LILIANA, S/Nº COMPLEMENTO: 0
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
90125030710202-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
CORREIOS

COMUNICADO: 26 / 2480 / 2025

CLAUDINEI MARQUES FERREIRA CPF/CNPJ: 03141774935
ENDEREÇO: RUA PARANAPANEMA, Nº 3043 - ZONA V, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-410

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2480 / 2025
SEQUENCIA: 35

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICAR-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0007, Lote: 0002 - PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS - N.º: SN -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de conservação seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter ruínas e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de assio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 4 de dezembro de 2025

Gilberto Tosca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
90125030710202-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
CORREIOS

COMUNICADO: 1 / 2376 / 2025

ADRIANO AGUSTIM CALONGA LECHUGA CPF/CNPJ: 85948195104
ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR NEY BRAGA, Nº 566, ZONA I, UMUARAMA-PR, CEP: 87501-330

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2309 / 2025
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICAR-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0003, Lote: 0078 - RESIDENCIAL JAPÃO - N.º: SN -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de conservação seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter ruínas e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de assio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 4 de dezembro de 2025

Gilberto Tosca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
90125030710202-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
CORREIOS

COMUNICADO: 41 / 2480 / 2025

KEN SERGIO OKAMOTO CPF/CNPJ: 16940962972
ENDEREÇO: AV MANAUS, Nº 3509 CEP: 87501660 CIDADE: UMUARAMA UF: PR
APTO 64

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Ministro Oliveira Salazar nº 4150 - CEP 87501-225 - Telefone: (44) 3639-1900
Homepage: www.umuarama.pr.gov.br - E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 009 AO CONTRATO Nº 204/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: RADAR ASSOCIADOS EM SAÚDE LTDA
Cláusula Primeira: Promove-se em caráter excepcional o prazo de vigência do presente contrato para até 17 de junho de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R\$ 5.260,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais), perfazendo o valor total deste termo em R\$ 31.680,00 (trinta e um mil e seiscentos e oitenta reais), para 6 meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.145 – ED:3.3.90.40.00.00 – D: 142 – F:303
70.001.10.301.0024.2.145 – ED:3.3.90.40.00.00 – D: 143 – F:494
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 20/11/2025

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 475/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
Cláusula Primeira: Promove-se o prazo de vigência do presente contrato para até 20 de junho de 2026.
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor anual do contrato para R\$ 760.504,00 (setecentos e sessenta mil quinhentos e quatro reais) referente ao reajuste de IPCA do período de 4,68%, perfazendo o valor total deste termo em até R\$ 380.254,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais) referente a 6(seis) meses, sendo que o valor do reajuste somente será aplicado a partir do dia 19 de novembro de 2025.

Item	Descrição do Item	Quantidade para 6(seis) meses	Valor Unitário Diário com reajuste de IPCA	Valor para 6(seis) meses
1	Diária incluindo hospedagem, alimentação e transporte dentro da cidade de Curitiba/PR e região Metropolitana	2.000	R\$ 115,76	231.520,00
2	Diária em quartos especiais (isolamento) para pacientes, com banheiro acoplado e cozinha apropriada para o preparo da alimentação, incluindo transporte dentro da cidade de Curitiba/PR e região metropolitana	900	R\$ 165,26	148.734,00
Valor Total				R\$ 380.254,00

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.122.0028.2.061 – ED: 3.3.90.39.00.00 - D:90 - F:001
70.001.10.122.0028.2.061 – ED: 3.3.90.39.00.00 - D:91 - F:049
70.001.10.122.0028.2.061 – ED: 3.3.90.39.00.00 - D:346 - F:303
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do contrato para o Sr. HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 623.023.889-20, Diretor de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – PR. E fica incluída a fiscal a Sra. ANDREIA FRANCISCO DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 028.924.400-98, Assistente Administrativa lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 17/11/2025

Umuarama, 03 de dezembro de 2025.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
DIÁRIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/12/1043.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, para contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, da pessoa jurídica: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO, INSCRITA NO CNPJ Nº 76.659.572/0001-49, para prestação de serviços técnicos especializados na organização da Copa Noroeste Sportbay de Velocidade 2025, a ser realizada nos dias 06 e 07 de dezembro de 2025, neste Município, com recursos do Convênio nº 742/2025/DPII, que celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo e o Município de Umuarama/Pr, de acordo com o artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2025/12/1043, de 02 de dezembro de 2025, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.
Umuarama, 04 de dezembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Município de Umuarama

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**LÍDER EM AUDIÊNCIA,
CAMPEÃ NO CORAÇÃO DO POVO**

A MAIS OUVIDA DE UMUARAMA!

1 LUGAR EM TODAS AS PESQUISAS

 **RÁDIO
ilustradaFM**
102.3

www.ilustradafm.com.br



Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



SECRETARIA
ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DE CONTRATOS

CONTRATO DE COMPRA Nº 256/2025
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: VIAÇÃO UMUARAMA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de passagens intermunicipais e metropolitanas para serem utilizadas pelos usuários e adolescentes em cumprimento de medida sócio educativa do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAMS, do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS I, II e III e pelo Centro de Referência Especializado para População de Rua – Centro Pop, para seus atendidos de baixa renda e transientes, pelo Conselho Tutelar e também pelos técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Vigência: 02/12/2025 a 02/12/2026
Valor: R\$ 73.249,20 (setenta e três mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/10/941, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 028/2025, autorizada/ratificada em 26 de novembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 28 de novembro de 2025, edição nº 13.476, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso I, na Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2025 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: SAGAFE COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA
Objeto: Aquisição de Uniformes, Jaquetas, Cintos de Nylon e Botas Táticas para a SESTRAM - Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana para a Guarda Municipal de Umuarama e Agentes de Autoridade de Trânsito de Umuarama, conforme segue:
LOTE 04

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Marca/ Modelo	Valor Total (R\$)
01	Bota Tática - Guarda Municipal e Agentes de Trânsito	50	PAR	498,00	Guatêta / Montana Technomico White Lake	24.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04						R\$ 24.900,00

Umuarama, 04 de dezembro de 2025

Alana Caroline Paintner Garcia
Chefe de Divisão de Compras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2025 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: MONTESE ARTIGOS MILITARES LTDA
Objeto: Aquisição de Uniformes, Jaquetas, Cintos de Nylon e Botas Táticas para a SESTRAM - Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana para a Guarda Municipal de Umuarama e Agentes de Autoridade de Trânsito de Umuarama, conforme segue:
LOTE 05

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Marca/ Modelo	Valor Total (R\$)
01	Cinto de Nylon com fivela de metal - Guarda Municipal, Agentes de Trânsito e Vigilantes	120	UNID.	19,00	Olc / cinto	2.280,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05						R\$ 2.280,00

Umuarama, 04 de dezembro de 2025

Alana Caroline Paintner Garcia
Chefe de Divisão de Compras

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 258/2025
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: PROATIVE SERVIÇOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa de gestão de pessoal para cessão de mão de obra no Restaurante Popular nas funções de Auxiliar de cozinha e Cozinheiro, conforme segue:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. Mensal (R\$)	Valor total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de natureza continuada no preparo de alimentos, distribuição e higienização, através de mão de obra especializada, (Posto de Serviço na função de Auxiliar de cozinha CBO nº 5135-05), conforme atribuições e especificações contidas no Termo de Referência.	10	PS	4.088,41	40.884,10	490.609,20
02	Contratação de empresa para prestação de serviços de natureza continuada no preparo de alimentos, distribuição e higienização, através de mão de obra especializada, (Posto de Serviço na função de Cozinheiro CBO nº 5132-05), conforme atribuições e especificações contidas no Termo de Referência.	04	PS	4.201,93	16.807,72	201.692,64
VALOR GLOBAL					R\$ 692.301,84	

Umuarama, 04 de dezembro de 2025

Alana Caroline Paintner Garcia
Chefe de Divisão de Compras



SECRETARIA
ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 2025/11/028

O Município de Umuarama-PR, em conformidade com o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 303/2025 torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para contratação de empresas para fornecerem:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
1	01	UND	● Perfil infantil 3x2 metros. (Descrição técnica: Material confeccionado em nylon 7x14 fios, Rhodia 500/1000, com tela de poliéster emborrachado revestida com filme de PVC uretanizado, possuindo tratamento ultravioleta e antifúngico, e gramatura mínima de 696 g/m². A arte deverá ser aplicada por meio de impressão digital de alta resolução, conforme layout fornecido pelo contratante. O produto deverá acompanhar motor ventilador de 220V, embutido, responsável pela manutenção constante da inflação, além de cordas de fixação em nylon trançado (4 mm), manual de instruções fixado na base e sacola para transporte. O conjunto deverá apresentar acabamento uniforme, resistência a intempéries e conformidade com as normas de segurança aplicáveis.) Modelo abaixo:

Umuarama-Pr, 04 de dezembro de 2025.

Alana Caroline Paintner Garcia
Chefe de Divisão de Compras





SECRETARIA
ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 2025/11/1029

O Município de Umuarama-PR, em conformidade com o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 303/2025 torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para contratação de empresas para fornecerem:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
1	200	M²	Mão de Obra para prestação de serviços de reparo das calçadas em aproximadamente 200 m² da Avenida Paraná, entre as Praças Arthur Thomas e Praça da Bíblia.

Umuarama-Pr, 04 de dezembro de 2025.

Alana Caroline Paintner Garcia
Chefe de Divisão de Compras



SECRETARIA
ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

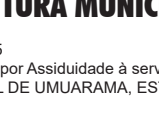
PROCESSO Nº 2025/11/988

O Município de Umuarama-PR, em conformidade com o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 303/2025 torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para contratação de empresas para fornecerem:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
1	57	UND	● Suporte para monitor de 10 polegadas até 32 polegadas com perfuração na mesa, balcão ou teto. - Fixação: em balcão ou teto. - Compatibilidade VESA: 50x50 mm. Até 100x100 mm. - Ajustes: ajuste telescópico de altura, permite giro de 360° e inclinação do monitor de +/- 18°. - Altura de instalação: Mínima de 44 cm e máxima de 60 cm, medida do centro da grade monitor/TV até o balcão ou teto. - Material: Aço Carbono. - Peso suportado: Máximo de 15 kg. - Modelo sugerido: SBM- 1024-H

Umuarama-Pr, 04 de dezembro de 2025.

Alana Caroline Paintner Garcia
Chefe de Divisão de Compras



SECRETARIA
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

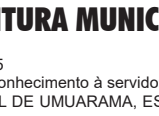
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.922/2025
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora PRISCILA MALAFAIA DE OLIVEIRA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, **R E S O L V E :**
Art. 1º Conceder à servidora PRISCILA MALAFAIA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula da Identidade RG nº 12.410.020-8-SSP-PR, inscrita no CPF nº 095.689.979-41, matrícula 994291, nomeada em 10 de março de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Agente de Controle e Combate a Endemias, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 83 (oitenta e três) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo 2015/2020, de acordo com a Lei Complementar nº 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo nº 11.187/2025, com fruição no período de 01 de setembro de 2025 a 22 de novembro de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de julho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.923/2025
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora SILVANA CRISTINA MARTINS CARDOSO. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, **R E S O L V E :**
Art. 1º Conceder à servidora SILVANA CRISTINA MARTINS CARDOSO, portadora da Cédula da Identidade RG nº 7.944.168-6-SSP-PR, inscrita no CPF nº 027.440.649-71, matrícula 995131, nomeada em 03 de junho de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Agente de Controle e Combate a Endemias, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 19 (dezenove) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo 2020/2025, de acordo com a Lei Complementar nº 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo nº 11.515/2025, com fruição no período de 18 de agosto de 2025 a 05 de setembro de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de julho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.924/2025
Concede Promoção por Conhecimento à servidora SANDRA REGINA RODRIGUES MENDES. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, **R E S O L V E :**
Art. 1º Conceder Promoção por Conhecimento à servidora SANDRA REGINA RODRIGUES MENDES, matrícula 1080529, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.330.735-0-SSP-PR e inscrita no CPF nº 004.120.509-00, nomeada em 18 de maio de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso "I" - Nível "A", para o inciso "III" - Nível "C", nos termos do Processo nº 11.621/2025, conforme artigo 11º e 48º, da Lei Complementar 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, a contar de 22 de julho de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de julho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.925/2025
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora MARIA APARECIDA MARTINS VIGNOTO. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E :**
Art.1º Conceder à servidora MARIA APARECIDA MARTINS VIGNOTO, portadora da Cédula da Identidade RG nº 5.069.000-6-SSP-PR, inscrita no CPF nº 765.484.739-49, matrícula 857401, nomeada em 09 de março de 2004, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo 2013/2018, de acordo com a Lei Complementar nº 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo nº 14.040/2018, com fruição no período de 22 de setembro de 2025 a 20 de dezembro de 2025.
Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de agosto de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.958/2025
Concede Promoção por Conhecimento à servidora ANA MARIA VITORINO DE SOUZA BEZERRA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E :**
Art.1º Conceder Promoção por Conhecimento à servidora ANA MARIA VITORINO DE SOUZA BEZERRA, matrícula 1080492, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.425.524-2-SSP-PR e inscrita no CPF nº 747.255.309-30, nomeada em 09 de maio de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso "I" - Nível "A", para o inciso "III" - Nível "C", nos termos do Processo nº 11.692/2025, conforme artigo 11º e 48º, da Lei Complementar 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, a contar de 23 de julho de 2025.
Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de agosto de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.959/2025
Concede promoção por conhecimento à servidora JOCIMARA MACIEL CORREIA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E :**
Art.1º Conceder promoção por conhecimento à servidora JOCIMARA MACIEL CORREIA, matrícula 1080438, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 10.922.250-0-SESP-PR, inscrita no CPF nº 081.871.359-30, nomeada em 11 de abril de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso "I", nível "A", para o inciso "IV", Nível "D", nos termos do Processo nº 9.958/2025, conforme artigo 11º e 48º da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, a partir de 23 de junho de 2025.
Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de agosto de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.960/2025
Concede Promoção por Conhecimento à servidora FABIANA DOS SANTOS BATISTA DA SILVA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E :**
Art.1º Conceder Promoção por Conhecimento à servidora FABIANA DOS SANTOS BATISTA DA SILVA, matrícula 1080519, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.881.188-5-SSP-PR e inscrita no CPF nº 060.332.579-36, nomeada em 18 de maio de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso "I" - Nível "A", para o inciso "III" - Nível "C", nos termos do Processo nº 11.710/2025, conforme artigo 11º e 48º, da Lei Complementar 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, a contar de 23 de julho de 2025.
Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de agosto de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.961/2025
Concede Promoção por Conhecimento à servidora PAMELA ZAMPORNE. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E :**
Art.1º Conceder Promoção por Conhecimento à servidora PAMELA ZAMPORNE, matrícula 1080439, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.800.347-9-SSP-PR e inscrita no CPF nº 098.128.609-75, nomeada em 11 de abril de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso "I" - Nível "A", para o inciso "III" - Nível "C", nos termos do Processo nº 11.813/2025, conforme artigo 11º e 48º, da Lei Complementar 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, a contar de 28 de julho de 2025.
Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de agosto de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

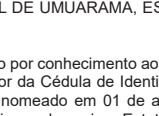
PORTARIA Nº 1.971/2025
Concede promoção por conhecimento à servidora ROSANA VIEIRA DE SOUZA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E :**
Art.1º Conceder promoção por conhecimento à servidora ROSANA VIEIRA DE SOUZA, matrícula 1081153, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.642.284-0-SESP-PR, inscrita no CPF nº 093.238.189-70, nomeada em 04 de fevereiro de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do item "c", Classe "C", para o item "d", Classe "D", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar nº 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo nº 12.124/2025, a partir de 01 de agosto de 2025.
Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de agosto de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.972/2025
Concede promoção por conhecimento à servidora RENATA MANDUCA SALES DE OLIVEIRA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E :**
Art.1º Conceder promoção por conhecimento à servidora RENATA MANDUCA SALES DE OLIVEIRA, matrícula 1081153, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 10.115.055-0-SESP-PR, inscrita no CPF nº 092.695.059-28, nomeada em 05 de setembro de 2023, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do item "b", Classe "B", para o item "c", Classe "C", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar nº 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo nº 12.266/2025, a partir de 04 de agosto de 2025.
Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de agosto de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.973/2025
Concede promoção por conhecimento ao servidor FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E :**
Art.1º Conceder promoção por conhecimento ao servidor FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES, matrícula 997983, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.115.055-0-SESP-PR, inscrito no CPF nº 081.189.689-79, nomeado em 01 de agosto de 2024, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, passando do item "b", Classe "B", para o item "c", Classe "C", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar nº 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo nº 12.191/2025, a partir de 01 de agosto de 2025.
Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de agosto de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.979/2025
Concede promoção por conhecimento à servidora DANIELLE FREIRE DA SILVA MIERZWSKI. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E :**
Art.1º Conceder promoção por conhecimento à servidora DANIELLE FREIRE DA SILVA MIERZWSKI, matrícula 998231, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 6.458.188-0-SESP-PR, inscrita no CPF nº 033.169.239-26, nomeada em 23 de março de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso "III", nível "C", para o inciso "IV", Nível "D", nos termos do Processo nº 12.269/2025, conforme artigo 11º e 48º da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, a partir de 04 de agosto de 2025.
Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de agosto de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.980/2025
Concede Licença para Qualificação Profissional à servidora NAYARA DE PAIVA BARBOSA DA COSTA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E :**
Art.1º Conceder à servidora NAYARA DE PAIVA BARBOSA DA COSTA, matrícula 1080523, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 13.145.012-5-SESP-PR, inscrita no CPF. nº 096.322.529-42, ocupante do cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, nomeada em 18 de maio de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Qualificação Profissional, nos termos do Processo nº 11.517/2025, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contínuos ou não, em consonância às disposições do artigo 80, da Lei Complementar nº 346/2016, alterada pela Lei Complementar nº 473/2020, sem prejuízo de seu vencimento.
Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de agosto de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

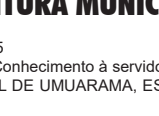


SECRETARIA
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.984/2025
Concede Promoção por Conhecimento à servidora ALLINE DA CRUZ SIQUEIRA NEVES. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E :**
Art.1º Conceder Promoção por Conhecimento à servidora ALLINE DA CRUZ SIQUEIRA NEVES, matrícula 1080488, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.194.300-3-SSP-PR e inscrita no CPF nº 072.730.959-58, nomeada em 09 de maio de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso "I" - Nível "A", para o inciso "III" - Nível "C", nos termos do Processo nº 12.199/2025, conforme artigo 11º e 48º, da Lei Complementar 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, a contar de 01 de agosto de 2025.
Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de agosto de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.985/2025
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora SHIRLEY ALICE DA SILVA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E :**
Art.1º Conceder à servidora SHIRLEY ALICE DA SILVA, portadora da Cédula da Identidade RG nº 8.281.012-9-SSP-PR, inscrita no CPF nº 007.768.919-44, matrícula 998021, nomeada em 02 de março de 2015, para o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo 2019/2024, de acordo com a Lei Complementar nº 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo nº 4.243/2025, com fruição no período de 01 de setembro de 2025 a 29 de novembro de 2025.
Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de agosto de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.000/2025
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora SHIRLEY ALICE DA SILVA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E :**
Art.1º Conceder à servidora SHIRLEY ALICE DA SILVA, portadora da Cédula da Identidade RG nº 8.281.012-9-SSP-PR, inscrita no CPF nº 007.768.919-44, matrícula 998021, nomeada em 02 de março de 2015, para o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo 2019/2024, de acordo com a Lei Complementar nº 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo nº 4.243/2025, com fruição no período de 01 de setembro de 2025 a 29 de novembro de 2025.
Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de agosto de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 2.001/2025

Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional do servidor RODRIGO DE MELO SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art.1º Alterar a contar de 12 de maio de 2025, o Adicional de Qualificação Funcional do servidor RODRIGO DE MELO SILVA, matrícula 990581, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 9.879.191-4-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 056.515.519-99, nomeado em 21 de maio de 2013, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n.º 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo n.º 12.252/2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de agosto de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.002/2025

Concede Promoção por Conhecimento à servidora FRANCIELLE GARCIA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art.1º Conceder Promoção por Conhecimento à servidora FRANCIELLE GARCIA DE OLIVEIRA, matrícula 1008307, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 12.984.492-2-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 097.369.739-30, nomeada em 01 de junho de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretária Municipal de Educação, passando do inciso "I" - Nível "A", para o inciso "III" - Nível "C", nos termos do Processo n.º 12.427/2025, conforme artigo 11º e 48º, da Lei Complementar 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n.º 473, de 13 de maio de 2020, a contar de 06 de agosto de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de agosto de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.004/2025

Concede promoção por conhecimento ao servidor MARCUS VINICIUS FERNANDES GAUDIE LEY.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art.1º Conceder promoção por conhecimento ao servidor MARCUS VINICIUS FERNANDES GAUDIE LEY, matrícula 997748, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 12.772.233-1-SESP-PR, inscrito no CPF n.º 120.272.489-27, nomeado em 04 de setembro de 2023, para ocupar o cargo de carreira de Enfermeiro-Plantonista, pelo regime Estatutário, lotado na Secretária Municipal de Saúde, passando do item "a", Classe "A", para o item "b", Classe "B", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso III do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 12.561/2025, a partir de 08 de agosto de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de agosto de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.014/2025

Concede Licença para Qualificação Profissional ao servidor ALEX MALUF MENEASSO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art.1º Conceder ao servidor ALEX MALUF MENEASSO, matrícula 1008418, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 7.511.129-0-SESP-PR, inscrito no CPF n.º 027.752.069-05, ocupante do cargo de carreira de Professor, pelo regime Estatutário, nomeado em 02 de fevereiro de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Qualificação Profissional, nos termos do Processo n.º 6.994/2025, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contínuos ou não, em consonância às disposições do artigo 80, da Lei Complementar n.º 346/2016, alterada pela Lei Complementar n.º 473/2020, sem prejuízo de seu vencimento.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de agosto de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.017/2025

Concede Promoção por Conhecimento à servidora DANIELLE CRISTINA BIGHETTI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art.1º Conceder Promoção por Conhecimento à servidora DANIELLE CRISTINA BIGHETTI, matrícula 1008602, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.615.630-0-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 037.301.559-38, nomeada em 02 de fevereiro de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretária Municipal de Educação, passando do inciso "I" - Nível "A", para o inciso "III" - Nível "C", nos termos do Processo n.º 12.553/2025, conforme artigo 11º e 48º, da Lei Complementar 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n.º 473, de 13 de maio de 2020, a contar de 08 de agosto de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de agosto de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.019/2025

Concede Promoção por Conhecimento à servidora LAURIENY PESOTI REI DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art.1º Conceder Promoção por Conhecimento à servidora LAURIENY PESOTI REI DE SOUZA, matrícula 1080546, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 12.959.579-5-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 104.987.649-07, nomeada em 06 de junho de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretária Municipal de Educação, passando do inciso "I" - Nível "A", para o inciso "III" - Nível "C", nos termos do Processo n.º 12.468/2025, conforme artigo 11º e 48º, da Lei Complementar 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n.º 473, de 13 de maio de 2020, a contar de 07 de agosto de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de agosto de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.020/2025

Concede Promoção por Conhecimento à servidora LIEGIDA MARTINS TAVARES VIANA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art.1º Conceder Promoção por Conhecimento à servidora LIEGIDA MARTINS TAVARES VIANA, matrícula 1080501, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 12.957.016-4-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 090.830.589-30, nomeada em 18 de maio de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretária Municipal de Educação, passando do inciso "I" - Nível "A", para o inciso "III" - Nível "C", nos termos do Processo n.º 12.531/2025, conforme artigo 11º e 48º, da Lei Complementar 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n.º 473, de 13 de maio de 2020, a contar de 08 de agosto de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de agosto de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.037/2025

Concede promoção por conhecimento à servidora ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art.1º Conceder promoção por conhecimento à servidora ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA DA SILVA, matrícula 998631, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 38.576.439-9-SESP-SP, inscrita no CPF n.º 282.066.458-02, nomeada em 19 de junho de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do item "c", Classe "C", para o item "d", Classe "D", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 12.767/2025, a partir de 13 de agosto de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de agosto de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.040/2025

Concede promoção por conhecimento ao servidor ANDERSON DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art.1º Conceder promoção por conhecimento ao servidor ANDERSON DOS SANTOS, matrícula 1081324, portador da Cédula de Identidade RG. n.º

11.039.408-0-SESP-PR, inscrito no CPF n.º 077.473.509-02, nomeado em 09 de novembro de 2023, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, passando do item "c", Classe "C", para o item "d", Classe "D", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 12.839/2025, a partir de 14 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de agosto de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.049/2025

Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional da servidora RENATA APARECIDAALMEIDA ZAGO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar a contar de 12 de agosto de 2025, o Adicional de Qualificação Funcional da servidora RENATA APARECIDAALMEIDA ZAGO, matrícula 1002551, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.741.979-9-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 039.166.299-64, nomeada em 01 de agosto de 2017, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do percentual de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), com base no artigo 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n.º 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do processo n.º 12.673/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de agosto de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.059/2025

Concede promoção por conhecimento à servidora CIBELE CRISTINA FRASSON.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder promoção por conhecimento à servidora CIBELE CRISTINA FRASSON, matrícula 1081818, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.087.024-8-SESP-SP, inscrita no CPF n.º 041.229.139-85, nomeada em 02 de julho de 2024, para ocupar o cargo de carreira de Secretária Escolar, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do item "b", Classe "B", para o item "c", Classe "C", com base no artigo 7º e seus parágrafos, e inciso II do artigo 8º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 13.160/2025, a partir de 21 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de agosto de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.060/2025

Concede Licença para Qualificação Profissional à servidora JUCELAINE AVILA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora JUCELAINE AVILA DE OLIVEIRA, matrícula 1008473, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.560.335-1-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 058.039.619-30, ocupante do cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, nomeada em 02 de fevereiro de 2022, lotada na Secretária Municipal de Educação, Licença para Qualificação Profissional, nos termos do Processo n.º 12.664/2025, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contínuos ou não, em consonância às disposições do artigo 80, da Lei Complementar n.º 346/2016, alterada pela Lei Complementar n.º 473/2020, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de agosto de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.061/2025

Concede promoção por conhecimento à servidora DANIELLE CRISTINA DOS SANTOS DA CRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder promoção por conhecimento à servidora DANIELLE CRISTINA DOS SANTOS DA CRUZ, matrícula 933601, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.839.189-8-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 075.987.049-70, nomeada em 19 de janeiro de 2011, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretária Municipal de Educação, passando do item "a", Classe "A", para o item "b", Classe "B", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 13.202/2025, a partir de 22 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de agosto de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.076/2025

Concede Promoção por Conhecimento à servidora ELIANE DE LACERDA FARIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Promoção por Conhecimento à servidora ELIANE DE LACERDA FARIA, matrícula 1080525, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 30.606.159-4-SSP-SP e inscrita no CPF n.º 277.201.298-06, nomeada em 18 de maio de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso "I" - Nível "A", para o inciso "III" - Nível "C", nos termos do Processo n.º 12.951/2025, conforme artigo 11º e 48º, da Lei Complementar 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n.º 473, de 13 de maio de 2020, a contar de 18 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de agosto de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.077/2025

Concede promoção por conhecimento à servidora STELLA DRUCIAK VIENSCOSKI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder promoção por conhecimento à servidora STELLA DRUCIAK VIENSCOSKI, matrícula 1080461, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 12.867.539-6-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 046.327.409-18, nomeada em 11 de abril de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso "I" - Nível "A", para o inciso "III" - Nível "B", nos termos do Processo n.º 12.951/2025, conforme artigo n.º 11º e 48º, da Lei Complementar 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n.º 473, de 13 de maio de 2020, a contar de 21 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de agosto de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.079/2025

Concede promoção por conhecimento ao servidor RICARDO DE OLIVEIRA GALEGO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder promoção por conhecimento ao servidor RICARDO DE OLIVEIRA GALEGO, matrícula 994451, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 9.407.043-0-SESP-PR, inscrito no CPF n.º 053.883.119-70, nomeado em 06 de abril de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Agente de Combate e Controle a Endemias, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, passando do item "c", Classe "C", para o item "d", Classe "D", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 13.353/2025, a partir de 26 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de agosto de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.082/2025

Concede Progressão na Carreira no Avanço Vertical aos Profissionais da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece os Artigos 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Progressão na Carreira aos professores abaixo relacionados, face à avaliação de desempenho efetuada referente ao período de setembro/2023 a setembro/2025, para recebimento de Progressão na Carreira estabelecido nos artigos 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nas seguintes classes.

NOME DO PROFESSOR (A) Matrícula Data de Admissão Classe de avanço em setembro 2025

Álfe FAKER 785301 06/04/1983 NIV C 34

<

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.150/2025
Concede promoção por conhecimento ao servidor ANDERSON APARECIDO AMORIN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder promoção por conhecimento ao servidor ANDERSON APARECIDO AMORIN, matrícula 997081, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.310.535-8-SESP-PR, inscrito no CPF n.º 063.451.449-08, nomeado em 12 de dezembro de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Gari Coletor, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, passando do item "a", Classe "A", para o item "b", Classe "B", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 14.174/2025, a partir de 11 de setembro de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de setembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.152/2025
Concede Promoção por Conhecimento à servidora ANDREA DE OLIVEIRA DOS SANTOS BORBA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder Promoção por Conhecimento à servidora ANDREA DE OLIVEIRA DOS SANTOS BORBA, matrícula 1008483, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 13.901.377-8-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 103.715.809-19, nomeada em 02 de fevereiro de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso "I" - Nível "A", para o inciso "III" - Nível "C", nos termos do Processo n.º 14.066/2025, conforme artigo 11º e 48º, da Lei Complementar 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n.º 473, de 13 de maio de 2020, a contar de 09 de setembro de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de setembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.154/2025
Concede progressão na Carreira no Avanço Vertical aos Profissionais da Educação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 52, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder Progressão na Carreira à professora abaixo relacionada, face à avaliação de desempenho, a qual fica enquadrada para percepimento de Progressão na Carreira, na classe e data mencionada, com fundamento no artigo 52, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013:
NOME DO PROFESSOR (A) MATRÍCULA DATA DE ADMISSÃO
DATA PARA AVANÇO CLASSE DE AVANÇO
Sirlei de Souza Antunes 998511 22/05/2015 26/07/25 NIV C 18
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de setembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.167/2025
Concede Promoção por Conhecimento à servidora ANA FLAVIA TARGA DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder Promoção por Conhecimento à servidora ANA FLAVIA TARGA DA SILVA, matrícula 1080498, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 16.002.611-1-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 108.315.719-18, nomeada em 18 de maio de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso "I" - Nível "A", para o inciso "III" - Nível "C", nos termos do Processo n.º 14.241/2025, conforme artigo 11º e 48º, da Lei Complementar 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n.º 473, de 13 de maio de 2020, a contar de 12 de setembro de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de setembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.168/2025
Concede Promoção por Conhecimento à servidora GLORIAAPARECIDA PONTES LIMONI BARRETO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder Promoção por Conhecimento à servidora GLORIAAPARECIDA PONTES LIMONI BARRETO, matrícula 1080512, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.428.240-7-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 399.655.968-24, nomeada em 18 de maio de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso "I" - Nível "A", para o inciso "III" - Nível "C", nos termos do Processo n.º 14.310/2025, conforme artigo 11º e 48º, da Lei Complementar 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n.º 473, de 13 de maio de 2020, a contar de 15 de setembro de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de setembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.185/2025
Concede Promoção por Conhecimento à servidora CELIZE CALDERON CAUMO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder Promoção por Conhecimento à servidora CELIZE CALDERON CAUMO, matrícula 1008520, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.717.674-8-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 036.053.409-03, nomeada em 02 de fevereiro de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso "I" - Nível "A", para o inciso "III" - Nível "C", nos termos do Processo n.º 14.411/2025, conforme artigo 11º e 48º, da Lei Complementar 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n.º 473, de 13 de maio de 2020, a contar de 16 de setembro de 2025.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de setembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.187/2025
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional da servidora LOANE NAYARA DE PAULA SOUZA..
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Alterar a contar de 16 de setembro de 2025, o Adicional de Qualificação Funcional da servidora LOANE NAYARA DE PAULA SOUZA, matrícula 1001351, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.854.990-4-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 080.801.589-32, nomeada em 04 de maio de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n.º 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo n.º 14.436/2025.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de setembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.198/2025
Concede Progressão na Carreira no Avanço Vertical aos Profissionais da Educação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os Artigos 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder Progressão na Carreira aos professores abaixo relacionados, face à avaliação de desempenho efetuada referente ao período de outubro/2023 a outubro /2025, para percepimento de Progressão na Carreira estabelecido nos artigos 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nas seguintes classes.
NOME DO PROFESSOR (A) MATRÍCULA
Data de Admissão Classe de avanço em outubro/2025
Alessandra Martins do Carmo Morgan 1000991 08/03/2016 NIV C 18
Aline Nakamura Carvalho Mendes 1001121 17/03/2016 NIV D 18
Flávia Dayane Formaggi dos Santos 1000611 03/03/2016 NIV C 18
Francielle da Silva Venancio 999651 03/02/2016 NIV C 18
Jaqueline Bolonhezi Daré 1000971 08/03/2016 NIV C 18
Mariana Emilia Salsesle Salgado 1000841 08/03/2016 NIV C 18
Rosângela Maria Becegatto de Oliveira 793082 23/03/2015 NIV C 18
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de setembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.224/2025
Concede promoção por conhecimento ao servidor LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO RODRIGUES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder promoção por conhecimento ao servidor LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO RODRIGUES, matrícula 1080713, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 13.905.651-5-SESP-PR, inscrito no CPF n.º 109.390.439-98, nomeado em 01 de fevereiro de 2023, para ocupar o cargo de carreira de Secretário Escolar, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando do item "a", Classe "A", para o item "b", Classe "B", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso II do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 14.751/2025, a partir de 23 de setembro de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de setembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.228/2025
Concede promoção por conhecimento à servidora AMANDA CORDEIRO ANGELO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder promoção por conhecimento à servidora AMANDA CORDEIRO ANGELO, matrícula 1081879, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 13.588.103-1-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 103.829.629-31, nomeada em 01 de agosto de 2024, para ocupar o cargo de carreira de Psicóloga, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, passando do item "a", Classe "A", para o item "b", Classe "B", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso III do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 14.974/2025, a partir de 26 de setembro de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de setembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.230/2025
Concede Auxílio para Dependente com Deficiência à servidora AMANDA GOMES DA SILVA SANTIAGO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora AMANDA GOMES DA SILVA SANTIAGO, portadora da Cédula de Identidade nº 13.601.767-5-SSP-PR, inscrita no CPF nº 103.955.009-86, admitida em 22 de julho de 2024, para exercer a função de emprego público de Professora de Educação Infantil, pelo Regime Administrativo Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Auxílio para Dependente com Deficiência, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do menor piso básico do Município, nos termos do Processo nº 14.559/2025, com base no artigo 2º da Lei Complementar nº 067 de 20 de dezembro de 1999, a contar de 18 de setembro de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de setembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.276/2025
Concede promoção por conhecimento ao servidor ELIAN BARROS SOBREIRA RODRIGUES TORINO DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art.1º Conceder promoção por conhecimento ao servidor ELIAN BARROS SOBREIRA RODRIGUES TORINO DA SILVA, matrícula 1081328, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 16.589.869-9-SESP-PR, inscrito no CPF nº 064.214.144-43, nomeado em 20 de novembro de 2023, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, passando do item "c", Classe "C", para o item "d", Classe "D", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 15.386/2025, a partir de 03 de outubro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de outubro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.306/2025
Altera o local de trabalho da Agente Comunitário de Saúde MARIA APARECIDA ALVES DE LIMA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art.1º Alterar o local de trabalho da servidora MARIA APARECIDA ALVES DE LIMA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.392.540-8-SSP-PR, inscrita no CPF nº 084.577.279-51, matrícula 994991, nomeada em 05 de maio de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Agente Comunitária de Saúde - UBS Central, para a UBS Sonho Meu, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 17 de outubro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de outubro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.309/2025
Concede Auxílio para Dependente com Deficiência à servidora JESSICA APARECIDA ANDRE ROSA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art.1º Conceder à servidora JESSICA APARECIDA ANDRE ROSA, portadora da Cédula de Identidade nº 13.068.465-3-SSP-PR, inscrita no CPF nº 098.046.209-60, admitida em 12 de agosto de 2024, para exercer a função de emprego público de Professora de Educação Infantil, pelo Regime Administrativo Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Auxílio para Dependente com Deficiência, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do menor piso básico do Município, nos termos do Processo nº 15.113/2025, com base no artigo 2º da Lei Complementar nº 067 de 20 de dezembro de 1999, a contar de 29 de setembro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de outubro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.313/2025
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora JOSILENE DE OLIVEIRA LIMA CASTRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art.1º Conceder à servidora JOSILENE DE OLIVEIRA LIMA CASTRO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.558.325-7-SSP-PR, inscrita no CPF nº 034.555.689-55, matrícula 995101, nomeada em 13 de junho de 2006, para o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo 2016/2021, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 12.376/2023, com fruição no período de 15 de outubro de 2025 a 13 de novembro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de outubro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.314/2025
Concede promoção por conhecimento ao servidor KESLEY CARLOS JORGE DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art.1º Conceder promoção por conhecimento ao servidor KESLEY CARLOS JORGE DA SILVA, matrícula 997859, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 50.586.764-3-SESP-SP, inscrito no CPF nº 064.468.529-83, nomeado em 16 de novembro de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, passando do item "c", Classe "C", para o item "d", Classe "D", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 15.848/2025, a partir de 13 de outubro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de outubro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.366/2025
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ROSELI APARECIDA STANISOSKI PETRINO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora ROSELI APARECIDA STANISOSKI PETRINO, portadora da Cédula da Identidade RG nº 34.518.698-9-SSP-SP, inscrita no CPF n.º 901.044.989-00, matrícula 998451, nomeada em 22 de maio de 2015, para o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa)

dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo 2015/2020, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 5.690/2020, com fruição no período de 28 de outubro de 2025 a 25 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de outubro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.395/2025
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora MARIA ANGELICA VIVIANI MEIRA DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora MARIA ANGELICA VIVIANI MEIRA DOS SANTOS, portadora da Cédula da Identidade RG nº 8.012.199-7-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 041.485.619-89, nomeada em 20 de julho de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Enfermeira, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 50 (cinquenta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2020/2025, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 15.999/2025, com fruição no período de 14 de outubro de 2025 a 02 de dezembro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de novembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.408/2025
Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público, do servidor ELIANDRO POLICARPO DA SILVA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício do servidor;
CONSIDERANDO que o servidor obteve a nota de 9,6 (nove vírgula seis) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;
R E S O L V E :
Art. 1º Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público, do servidor ELIANDRO POLICARPO DA SILVA, matrícula nº 1080553, nomeado em 04/07/2022, para ocupar o cargo de carreira de MOTORISTA II, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 03/07/2025, o servidor em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio Probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de novembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.409/2025
Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público, do servidor REINALDO PINTO GONCALVES e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício do servidor;
CONSIDERANDO que o servidor obteve a nota de 8,3 (oito vírgula três) pontos na média dos fatores avaliados e conceito bom;
R E S O L V E :
Art. 1º Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público, do servidor REINALDO PINTO GONCALVES, matrícula nº 1080596, nomeado em 11/07/2022, para ocupar o cargo de carreira de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Art. 2º Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 19/07/2025, o servidor em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio Probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de novembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.410/2025
Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público, do servidor GABRIEL ANTONIO BARIZON e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício do servidor;
CONSIDERANDO que o servidor obteve a nota de 7,6 (sete vírgula seis) pontos na média dos fatores avaliados e conceito bom;
R E S O L V E :
Art. 1º Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público, do servidor GABRIEL ANTONIO BARIZON, matrícula nº 1080567, nomeado em 04/07/2022, para ocupar o cargo de carreira de SERVENTE GERAL, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal.
Art. 2º Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 01/11/2025, o servidor em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio Probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de novembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.411/2025
Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público, do servidor EDIEFISON DA SILVA PARRA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício do servidor;
CONSIDERANDO que o servidor obteve a nota de 8,9 (oito vírgula nove) pontos na média dos fatores avaliados e conceito bom;
R E S O L V E :
Art. 1º Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público, do servidor EDIEFISON DA SILVA PARRA, matrícula nº 1080585, nomeado em 12/07/2022, para ocupar o cargo de carreira de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.
Art. 2º Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 27/10/2025, o servidor em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio Probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de novembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.412/2025
Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público, aos servidores listados e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício do servidor;
CONSIDERANDO que os servidores obtiveram nota superior a 7,0 (sete) pontos na média dos fatores avaliados;
R E S O L V E :
Art. 1º Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público dos servidores abaixo, todos lotados na Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, Nome do servidor Matrícula Data de nomeação Data de início da estabilidade Nota Cargo 1080588 11/07/2022 22/07/2025 9,8 ADALGIZA CAROLINE DOS SANTOS Auxiliar de Serviços Gerais 1080576 04/07/2022 11/08/2025 8,4 AMANDA LETICIA DE MACEDO BACARIN Secretária Escolar 1080595 11/07/2022 22/07/2025 8,5 ANDRESSA BARZOTI MANFREDINI Auxiliar de Serviços Gerais 1080599 11/07/2022 20/07/2025 9,9 CLEITON FABRÉ PIROTA Auxiliar de Serviços Gerais 1080589 11/07/2022 07/08/2025 9,2 GISELAINE DE SOUZA ESTERCIO DOS SANTOS Auxiliar de Serviços Gerais 1080584 11/07/2022 16/07/2025 10,0 SAMARA MOSCARDI DE OLIVEIRA 10,0 Auxiliar de Serviços Gerais 1080590 11/07/2022 26/08/2025 9,7 SIMONE APARECIDA DE LACERDA COUTO 1080591 11/07/2022 14/09/2025 8,9 26/08/2025 9,7 ALEX FERNANDES DO NASCIMENTO 1080591 11/07/2022 14/09/2025 8,9 26/08/2025 9,7 ALEX FERNANDES DO NASCIMENTO 1080591 11/07/2022 14/09/2025 8,9 26/08/2025 9,7 ROMANE DE CARVALHO BENTO 1080615 09/08/2022 19/08/2025 10,0 LILIAN CARLA SOBRINHO 1080612 03/08/2022 04/08/2025 10,0 03/08/2022 10,0 MARLON LOPES DA FONSECA 1080594 11/07/2022 25/10/2025 8,1 11/07/2022 8,1 Auxiliar de Serviços Gerais
Art. 2º Reconhecer a estabilidade no serviço público, aos servidores acima, em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de novembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 2.413/2025

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público, aos servidores listados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício do servidor;

CONSIDERANDO que os servidores obtiveram nota superior a 7,0 (sete) pontos na média dos fatores avaliados;

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público dos servidores abaixo, todos lotados na Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários.

Nome do servidor	Matricula	Data de nomeação	Data de início da estabilidade	Nota	Cargo
ROGERIO APARECIDO PIEKNEY		108614	08/08/2022	08/08/2025	9,5 Motorista II
PAULA ALVES CLEMENTE	1080568	05/07/2022	04/09/2025	9,1	Servente Geral
MARCIO ELIAS DE SOUZA	1080569	04/07/2022	13/07/2025	9,2	Servente Geral
EDMAR CARVALHO DOS SANTOS	1080557	04/07/2022	04/07/2025	9,9	Servente Geral

Art. 2º Reconhecer a estabilidade no serviço público, aos servidores acima, em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.414/2025

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público, do servidor WESLEY TADEU PAGLIOTTO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício do servidor;

CONSIDERANDO que o servidor obteve a nota de 9,5 (nove vírgula cinco) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público, do servidor WESLEY TADEU PAGLIOTTO, matrícula nº 1080551, nomeado em 04/07/2022, para ocupar o cargo de carreira de MOTORISTA II, com lotação na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários.

Art. 2º Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 03/07/2025, o servidor em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio Probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.415/2025

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público, do servidor VALDECIR PEDROSO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício do servidor;

CONSIDERANDO que o servidor obteve a nota de 9,9 (nove vírgula nove) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público, do servidor VALDECIR PEDROSO, matrícula nº 1080572, nomeado em 05/07/2022, para ocupar o cargo de carreira de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 08/07/2025, o servidor em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio Probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.416/2025

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público, aos servidores listados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício do servidor;

CONSIDERANDO que os servidores obtiveram nota superior a 7,0 (sete) pontos na média dos fatores avaliados;

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público dos servidores abaixo, todos lotados na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Nome do servidor	Matricula	Data de nomeação	Data de início da estabilidade	Nota	Cargo
JULIO ALIAGA	1080550	04/07/2022	09/07/2025	9,2	Motorista II
LEANDRO CARLOS DA SILVA	1080554	04/07/2022	18/07/2025	9,3	Motorista II
LUCAS GUARNIERI PERUGINE		1080552	04/07/2022	27/07/2025	9,4 Motorista II
FABIA FERNANDA SOUZA DE REZENDE PEREIRA		1080558	04/07/2022		
01/09/2025	8,0	Servente Geral			
GENIVAL DA ROCHA EDUARDO	1080563	04/07/2022	19/07/2025	9,8	Servente Geral
JURACI VELOSO DE MENEZES	1080562	04/07/2022	10/07/2025	9,7	Servente Geral
LUCAS DA SILVA EVANGELISTA	1080571	04/07/2022	05/07/2025	9,1	Servente Geral
LUCIANO DE SOUZA APARECIDO	1080565	04/07/2022	30/07/2025	7,9	Servente Geral
MILENA CAROLINE FERREIRA	1080564	04/07/2022	16/09/2025	8,0	Servente Geral
RAFAEL DE SOUZA ANDRADE	1080566	04/07/2022	31/08/2025	7,2	Servente Geral
ROSIELE CAPISTANO DA SILVA	1080622	25/08/2022	28/09/2025	8,1	Servente Geral
TIAGO DOMINGUES RAMOS	1080560	04/07/2022	12/09/2025	9,5	Servente Geral

Art. 2º Reconhecer a estabilidade no serviço público, aos servidores acima, em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.422/2025

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público, do servidor OSVALDO GETULIO DA ROCHA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício do servidor;

CONSIDERANDO que o servidor obteve a nota de 9,9 (nove vírgula nove) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público, do servidor OSVALDO GETULIO DA ROCHA, matrícula nº 1080636, nomeado em 09/09/2022, para ocupar o cargo de carreira de MOTORISTA II, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos.

Art. 2º Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 10/09/2025, o servidor em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio Probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.433/2025

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora MARLI APARECIDA ARAUJO DA COSTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora MARLI APARECIDA ARAUJO DA COSTA, portadora da Cédula da Identidade RG nº 6.993.971-6-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 025.147.269-80, nomeada em 11 de junho de 2018, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Consultório Dentário, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 19 (dezenove) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2018/2023, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 15.765/2025, com fruição no período de 05 de janeiro de 2026 a 23 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.462/2025

Concede Auxílio para Dependente com Deficiência à servidora CLÉLIA SOARES CARDOZO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora CLÉLIA SOARES CARDOZO, portadora da Cédula de Identidade nº 6.885.822-4-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 026.104.599-71, nomeada em 01 de março de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Auxílio para Dependente com Deficiência, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do menor piso básico do Município, nos termos do Processo nº 16.970/2025, com base no artigo 2º da Lei Complementar nº 067 de 20 de dezembro de 1999, a contar de 04 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.463/2025

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor TIAGO COIMBRA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder ao servidor TIAGO COIMBRA SILVA, portador da Cédula da Identidade RG nº 12.679.359-6-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 090.926.639-56, nomeado em 04 de agosto de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2020/2025, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 12.395/2025, com fruição no período de 12 de janeiro de 2026 a 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.468/2025

Concede Progressão Na Carreira no Avanço Vertical a Profissional da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os Artigos 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Progressão na Carreira aos professores abaixo relacionados, face à avaliação de desempenho efetuada referente ao período de novembro/2023 a novembro/2025, para recebimento de Progressão na Carreira estabelecido nos artigos 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nas seguintes classes.

NOME DO PROFESSOR(A)	Matricula	Data de admissão	Classe de avanço	em novembro de 2025
Aline Barros dos Santos	646022	08/03/2016	NIV C 18	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.469/2025

Reconhece a aprovação em Estágio Probatório com a consequente estabilidade no serviço público, e progressão na carreira no Avanço Vertical a Profissionais da Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 25 e 36, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Progressão na Carreira aos professores abaixo relacionados, face à avaliação e conclusão do período de estágio probatório no período de Fevereiro/2022 a Novembro/2025, os quais ficam enquadrados na Classe 2, a partir de Novembro de 2025, conforme estabelecido no artigo 36 da Lei Complementar nº 346, de 15 de Março de 2013.

Art. 2º Reconhecer a estabilidade no serviço público aos professores, a partir da data abaixo indicada, em razão da conclusão do período de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

NOME DO PROFESSOR(A)	Matricula	Data de admissão	Data de início da estabilidade no serviço público	Classe de avanço	em Novembro de 2025
CAMILA BARROS CHAVES FARIAS	1080415	11/04/22	10/11/25	NIV A 02	
VANESSA BACARIN ZAVILENSKI FREGATTO		1080419	11/04/22		
11/11/25					
NIV A 02					
VANIA SILVA PEREIRA SANTOS	1080449	11/04/22	27/11/25	NIV A 02	

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.470/2025

Concede progressão na Carreira no Avanço Vertical aos Profissionais da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 52, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Progressão na Carreira à professora abaixo relacionada, face à avaliação de desempenho, a qual fica enquadrada para recebimento de Progressão na Carreira, na classe e data mencionada, com fundamento no artigo 52, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013:

NOME DO PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	DATA DE ADMISSÃO	DATA PARA AVANÇO	CLASSE DE AVANÇO
Bárbara Lira Narciso	1000521	03/03/16	01/03/25	NIV C 18

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.471/2025

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora CAMILA VALERIA MINZON.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora CAMILA VALERIA MINZON, portadora da Cédula da Identidade RG nº 10.437.332-1-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 046.992.839-50, nomeada em 04 de junho de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Psicóloga, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2017/2022, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 7.362/2022, com fruição no período de 05 de janeiro de 2026 a 04 de abril de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.478/2025

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público, do servidor FELIPE BARAVIERA DE ALMEIDA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício do servidor;

CONSIDERANDO que o servidor obteve a nota de 9,9 (nove vírgula nove) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público, do servidor FELIPE BARAVIERA DE ALMEIDA, matrícula n.º 1080634, nomeado em 08/09/2022, para ocupar o cargo de carreira de Secretário Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 28/10/2025, o servidor em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio Probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.479/2025

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público, do servidor PAULO SERGIO DANIEL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas

atribuições legais,

CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício do servidor;

CONSIDERANDO que o servidor obteve a nota de 9,9 (nove vírgula nove) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público, do servidor PAULO SERGIO DANIEL, matrícula nº 1080660, nomeado em 19/10/2022, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 19/10/2025, o servidor em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio Probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.480/2025

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público, da servidora PATRICIA SILVA SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício do servidor;

CONSIDERANDO que o servidor obteve a nota de 9,8 (nove vírgula oito) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público, da servidora PATRICIA SILVA SANTOS, matrícula nº 1080652, nomeado em 21/09/2022, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 28/10/2025, a servidora em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio Probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.481/2025

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público, da servidora ROSELI DIAS DE ARAUJO MACHADO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício do servidor;

CONSIDERANDO que o servidor obteve a nota de 10,0 (dez) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público, da servidora ROSELI DIAS DE ARAUJO MACHADO, matrícula nº 1080645, nomeada em 21/09/2022, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 29/09/2025, a servidora em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio Probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.486/2025

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público, a servidora PATRICIA SANTOS JARDIM CAMPOI RODRIGUES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício da servidora;

CONSIDERANDO que a servidora obteve a nota de 9,9 (nove vírgula nove) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público da servidora PATRICIA SANTOS JARDIM CAMPOI RODRIGUES, matrícula nº 1080665, nomeada em 24/10/2022, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 23/11/2025, a servidora em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.495/2025

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ANDRESSA MACIEL DE ANDRADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora ANDRESSA MACIEL DE ANDRADE, portadora da Cédula da Identidade RG nº 7.406.057-9-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 029.850.269-03, nomeada em 12 de maio de 2010, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 22 (vinte e dois) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2020/2025, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 8.104/2025, com fruição no período de 17 de novembro de 2025 a 08 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.513/2025

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público, a servidora SIRLENE DIONISIO DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício do servidor;

CONSIDERANDO que a servidora obteve a nota de 8,2 (oito vírgula dois) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público da servidora SIRLENE DIONISIO DA SILVA, matrícula nº 9936994, nomeada em 08/08/2022, para ocupar o cargo de carreira de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 11/09/2025, a servidora em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.536/2025

Concede ascensão funcional a servidora da Guarda Municipal de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital de Abertura nº 167 de 18 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO o Edital do Resultado da Prova Objetiva nº 014/2024 e Portaria de Homologação nº 058/2024 do Teste Ascensional;

CONSIDERANDO o que estabelece o § 1.º do Artigo 17 da Lei Complementar n.º 165/2006, que alterou a redação do artigo 30A da Lei Complementar n.º 005/91;

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder ascensão funcional ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, a contar de 03 de dezembro de 2025, conforme segue abaixo relacionado:

De	Guarda Municipal 1º Classe	para	Inspetor:
Nº	Nome	Cédula de Identidade	Classificação
01	Valdiney Roberto Rissato	4.291.370-7	6º

Art. 2º O nível salarial do servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Inspetor acima referido, fica fixado nos termos do anexo XI da Lei Complementar n.º 194/2007.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de dezembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretario Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Ministro Oliveira Salazar nº 4150 – CEP 87501-225 – Telefone: (44) 3639-1900
Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: leis@umuarama.pr.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 388 DE 05 DE JULHO DE 2025 – PREGÃO Nº 018/2025 – SAÚDE
VALIDADE: 01 (UM) ANO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de pessoa jurídica, para aquisição de fraldas geriátricas descartáveis, com determinação e marca, visando ao cumprimento de decisões judiciais, para atender pacientes vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, conforme detalhamento e condições estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Unid	V.unid. (R\$)	Marca/ Modelo	Valor Total(R\$)	Empresa
01	Fralda geriátrica tamanho P, marca Bigfal, para atender Decisão Liminar.	3.240	Unid.	2,86	BIGFRAL – DERMAL PLUS	9.266,40	37.361.674 SERGIO APARECIDO LEAO COLUCI
02	Fralda geriátrica tamanho XS, marca Bigfal, para atender Decisão Liminar.	3.960	Unid.	2,80	BIGFRAL PLUS	11.088,00	DF ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
03	Fralda geriátrica tamanho G, marca Bigfal, para atender Decisão Liminar.	4.320	Unid.	2,42	BIGFRAL PLUS	10.454,40	DF ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
04	Fralda descartável infantil – tamanho EG – Marca Pampers	4.320	Unid.	1,46	PAMPERS	6.307,20	T RONGUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
VALOR TOTAL						R\$ 37.116,00	

CONDIÇÕES:

I - A entrega da mercadoria deverá respeitar o prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação de fornecimento.

II - A entrega do objeto contratual deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, Sita a Rua Ministro Oliveira Salazar nº 4150 Centro – CEP 87.501-225 – Umuarama – PR.

III - O transporte e a descarga dos materiais, correrão por conta das empresas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

IV - O produto deverá estar acondicionado em embalagens resistentes que não permitam danos.

V - Obrigações da Contratada:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

VI - O fornecedor auxiliar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando o direito do receptor de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

Umuarama, 17 de novembro de 2025.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

EVELINE THAIS DA ROSA
DF Atacadista de Medicamentos Ltda

JACQUELINE SIQUEIRA DA SILVA RONQUI
T Ronqui Atacadista de Gêneros Alimentícios Ltda

SERGIO APARECIDO LEAO COLUCI
37.361.674 Sergio Aparecido Leao Coluci



Câmara Municipal de Umuarama
ESTADO DO PARANÁ
PAUTA DA ORDEM DO DIA
08 e 11/DEZEMBRO/2025 – às 18h30
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2025 – Cria cargos públicos e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 03 artigos**.
EM 1º e 2º DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2025 – Altera a Lei Complementar nº 493 de 25 de janeiro de 2022 e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 05 artigos**.
EM 1º e 2º DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 110/2025 – Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto regulamentar, voltado ao desenvolvimento de ações na área de assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.
Do Poder Executivo Municipal, **com 05 artigos**.
EM 1º e 2º DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 111/2025 – Autoriza a doação de bens móveis do Município de Umuarama ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERÍOS, e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 05 artigos**.
EM 1º e 2º DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 112/2025 – Autoriza a doação de bens móveis do Município de Umuarama e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 16 artigos**.
EM 1º e 2º DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 113/2025 – Extingue o Fundo Municipal de Reequipamento do Grupamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 05 artigos**.
EM 1º e 2º DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 114/2025 – Altera a Lei Municipal nº 4.865, de 08 de agosto de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Empresa Pública de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Umuarama e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 04 artigos**.
EM 1º e 2º DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 115/2025 – Institui, no âmbito do Município de Umuarama, o Componente Curricular de Língua Estrangeira Moderna (LEM) na Base Diversificada da Educação Básica Municipal, e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 06 artigos**.
EM 1º e 2º DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 116/2025 – Autoriza o Poder Executivo a adquirir, de forma onerosa, o imóvel declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 346/2024 e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 04 artigos**.
EM 1º e 2º DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 04 de dezembro de 2025.

Luiz Antonio Caviquioli
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.919/2025
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ALEXANDRA TAVARES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora ALEXANDRA TAVARES, portadora da Cédula da Identidade RG nº 5.924.039-0-SSP-PR, inscrita no CPF nº 017.600.289-83, matrícula 837042, nomeada em 07 de março de 2005, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2015/2020, de acordo com a Lei Complementar nº 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo nº 3.125/2020, com fruição no período de 28 de setembro de 2025 a 20 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.919/2025
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ANA CLAUDIA ZANIN ROSA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora ANA CLAUDIA ZANIN ROSA, portadora da Cédula da Identidade RG nº 9.818.586-0-SSP-PR, inscrita no CPF nº 066.417.889-89, matrícula 995321, nomeada em 17 de junho de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Enfermeira PSF, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 18 (dezoito) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo 2020/2025, de acordo com a Lei Complementar nº 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo nº 10.926/2025, com fruição no período de 04 de agosto de 2025 a 21 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
Lei Nº 4.919
De: 04 de dezembro de 2025.
Autoriza a desafetação de imóveis de propriedade do Município de Umuarama.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetados do domínio público os seguintes imóveis:

I - Lote Urbano nº 03, da Quadra nº 29, do loteamento denominado Parque 1º de Maio, situado no Município de Umuarama, com área de 190,00m², objeto da Matrícula nº 63.117, do 1º Ofício Imobiliário de Umuarama.

II - Lote Urbano nº 03, da Quadra nº19, do loteamento denominado Parque Dom Pedro II, situado no Município de Umuarama, com área de 135,00m², objeto da Matrícula nº 66.002, do 1º Ofício Imobiliário de Umuarama.

III - Lote Urbano nº 30, da Quadra nº 11, do loteamento denominado Parque 1º de Maio, situado no Município de Umuarama, com área de 160,00m², objeto da Matrícula nº 62.930, do 1º Ofício Imobiliário de Umuarama.

IV - Lote Urbano nº 11, da Quadra nº 11, do loteamento denominado Conjunto Residencial Parque Jabuticabeiras 2ª Parte, situado no Município de Umuarama, com área de 300,00m², objeto da Matrícula nº 52.921, do 1º Ofício Imobiliário de Umuarama.

V - Lote Urbano nº 18, da Quadra nº 18, do loteamento denominado Parque 1º de Maio, situado no Município de Umuarama, com área de 160,00m², objeto da Matrícula nº 44.701, do 1º Ofício Imobiliário de Umuarama.

VI - Lote Urbano nº 17, da Quadra nº 18, do loteamento denominado Parque 1º de Maio, situado no Município de Umuarama, com área de 200,00m², objeto da Matrícula nº 44.700, do 1º Ofício Imobiliário de Umuarama.

VII - Lote Urbano nº 10, da Quadra nº 21, do loteamento denominado Parque 1º de Maio, situado no Município de Umuarama, com área de 198,00m², objeto da Matrícula nº 63.041, do 1º Ofício Imobiliário de Umuarama.

VIII - Lote Urbano nº 06, da Quadra nº 05, do loteamento denominado Parque 1º de Maio, situado no Município de Umuarama, com área de 160,00m², objeto da Matrícula nº 62.873, do 1º Ofício Imobiliário de Umuarama.

IX - Lote Urbano nº 05, da Quadra nº 4-AP, do loteamento denominado Conjunto Residencial 26 de Junho, situado no Município de Umuarama, com área de 187,38m², objeto da Matrícula nº 60.603, do 1º Ofício Imobiliário de Umuarama.

X - Lote Urbano nº 05, da Quadra nº 17, do loteamento denominado Parque 1º de Maio, situado no Município de Umuarama, com área de 164,80m², objeto da Matrícula nº 62.984, do 1º Ofício Imobiliário de Umuarama.

XI - Lote Urbano nº 13, da Quadra nº 19, do loteamento denominado Parque 1º de Maio, situado no Município de Umuarama, com área de 160,00m², objeto da Matrícula nº 62.997, do 1º Ofício Imobiliário de Umuarama.

XII - Lote Urbano nº 10, da Quadra nº 11, do loteamento denominado Conjunto Residencial Parque Jabuticabeiras 2ª Parte, situado no Município de Umuarama, com área de 300,00m², objeto da Matrícula nº 52.920, do 1º Ofício Imobiliário de Umuarama.

XIII - Lote Urbano nº 05, da Quadra nº 13-C, do loteamento denominado Jardim Ouro Branco I, situado no Município de Umuarama, com área de 180,50m², objeto da Matrícula nº 63.446, do 1º Ofício Imobiliário de Umuarama.

XIV - Lote Urbano nº 16, da Quadra nº 27, do loteamento denominado Parque 1º de Maio, situado no Município de Umuarama, com área de 160,00m², objeto da Matrícula nº 63.108, do 1º Ofício Imobiliário de Umuarama.

XV - Lote Urbano nº 25, subdivisão da data nº "A", esta da unificação das datas nºs 13 a 20, da Quadra nº 26, do loteamento denominado Parque Danielle, situado no Município de Umuarama, com área de 125,00m², objeto da Matrícula nº 42.356, do 1º Ofício Imobiliário de Umuarama.

XVI - Lote Urbano nº 13, da Quadra nº 30, do loteamento denominado Parque 1º de Maio, situado no Município de Umuarama, com área de 187,50m², objeto da Matrícula nº 63.132, do 1º Ofício Imobiliário de Umuarama.

XVII - Lote Urbano nº 01, da Quadra nº 16-P, do loteamento denominado Jardim Ouro Branco I, situado no Município de Umuarama, com área de 250,00m², objeto da Matrícula nº 63.506, do 1º Ofício Imobiliário de Umuarama.

XVIII - Lote Urbano nº 07, da Quadra nº 12, do loteamento denominado Parque 1º de Maio, situado no Município de Umuarama, com área de 178,00m², objeto da Matrícula nº 62.938, do 1º Ofício Imobiliário de Umuarama.

XIX - Lote Urbano nº 12, da Quadra nº 07, do loteamento denominado Parque Dom Pedro II, situado no Município de Umuarama, com área de 135,00m², objeto da Matrícula nº 65.564, do 1º Ofício Imobiliário de Umuarama.

XX - Lote Urbano nº 05, da Quadra nº 05, do loteamento denominado Conjunto Residencial Parque Jabuticabeira, situado no Município de Umuarama, com área de 330,00m², objeto da Matrícula nº 43.762, do 1º Ofício Imobiliário de Umuarama.

XXI - Lote Urbano nº 12, da Quadra nº 08, do loteamento denominado Jardim Colibri, situado no Município de Umuarama, com área de 360,00m², objeto da Matrícula nº 10.183, do 2º Ofício Imobiliário de Umuarama.

XXII - Lote de Terras nº10-A, resultante da subdivisão do lote nº 10, da Quadra nº 40, do loteamento denominado Parque San Remo 3ª Parte, situado no Município de Umuarama, com área de 330,00m², objeto da Matrícula nº 49.018, do 2º Ofício Imobiliário de Umuarama.

XXIII - Lote Urbano nº 7, da Quadra nº 11, do loteamento denominado Conjunto Residencial Parque Jabuticabeiras 2ª Parte, situado no Município de Umuarama, com área de 300,00m², objeto da Matrícula nº 52.917, do 1º Ofício Imobiliário de Umuarama.

XXIV - Lote Urbano nº 01, da Quadra nº 01, do loteamento denominado Conjunto Residencial 28 de Outubro, situado no Município de Umuarama, com área de 218,12m², objeto da Matrícula nº 35.768, do 1º Ofício Imobiliário de Umuarama.

Art. 2º A desafetação das áreas descritas no artigo 1º tem como objetivo regularização de outorga de escritura pública, em virtude do cumprimento das condições estabelecidas no contrato de concessão de direito real de habitação e doação com condição suspensiva.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de dezembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 108/2025
Autor: Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 04/2025
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DOS AGRICULTORES INSCRITOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – ESTUFAS AGRÍCOLAS
O Município de Umuarama, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 01/2025, torna pública a Classificação Definitiva dos Agricultores Familiares inscritos, considerando que não houve apresentação de recursos contra a classificação preliminar publicada pelo Edital nº 03/2025. A presente publicação atende ao cronograma do certame, dando continuidade ao processo de seleção destinado ao recebimento e uso de estufas agrícolas, conforme regras estabelecidas nos instrumentos legais vigentes.

1. CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA
Classificação definitiva dos agricultores inscritos, conforme análise e seleção realizada pela Comissão Avaliadora nomeada pela Portaria nº 2.449/2025:

Adauto da Silva
Ademir Ragazi
Adriano José Rodrigues
Alex Passador
Altamiro Ogioni
Anderson Mazaro
Braz Vidgal
Carmen Cabrera Garcia de Almeida
Cláudio Sbramoto
Clodoaldo Antônio da Costa
Cristiano da Costa Passador
Deise Ane Marsolla da Silva
Dino Vedovotto Ferreira
Domingos Pereira dos Santos
Dorvalino Passador
Edison Roberto Colateu
Eduardo Massaki Fujihiro
Elizabete Regina de Lima
Elizângela Bezerra da Silva
Gival Elias dos Santos
Guilandro Della Valentina
Gustavo Bezerra Galves
José Gomes de Souza
José Marcos Gomes dos Santos
José Maria Cordeiro
José Roberto Couto
José Santiago Fermano
Laudair Valentin Dada
Leoneice Francisco dos Santos
Luiz Arlindo de Barros
Marcos Teixeira de Souza
Marino Rodrigues Campos
Marta Bento Rodrigues dos Santos
Mauro Lelli
Priscila Diniz de Vicente Passador
Rosana Samara Rugo Nunes
Sandra Maria Fascina Martinussi dos Santos
Scheneider Hideyoshi Fujiwara
Sergio Ronaldo Zumas
Vanessa Santos Pereira

2. DOS RECURSOS
Conforme previsto no Edital de Chamamento Público nº 01/2025, fica aberto prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital para interposição de recursos.

Os recursos deverão ser apresentados:

☐ por escrito, devidamente fundamentados;

☐ com identificação do interessado;

☐ endereçados à Comissão Avaliadora;

☐ protocolados diretamente na Secretaria Municipal de Agricultura, em horário de expediente.

A ausência de manifestação dentro do prazo implicará aceitação plena e definitiva da classificação.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS
Encerrado o período recursal e havendo julgamento final, será publicada a Homologação do Resultado Final, para posterior assinatura dos termos de compromisso e continuidade das etapas previstas no Chamamento Público nº 01/2025.

Umuarama, 05 de dezembro de 2025

GERALDO REMOR PIKLER
Secretário Municipal de Agricultura
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.920/2025
Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor AUBER HERNANDES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, R E S O L V E :

Art. 1º Conceder ao servidor AUBER HERNANDES, portador da Cédula da Identidade RG nº 4.734.438-7-SSP-PR, inscrito no CPF nº 762.562.789-68, nomeado em 19 de abril de 2010, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, pelo Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 19 (dezenove) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2020/2025, de acordo com a Lei Complementar nº 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo nº 6.721/2025, com fruição no período de 28 de julho de 2025 a 15 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.920/2025
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora POLIANA TABATA TUNES FRIAS DE ALMEIDA PEREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora POLIANA TABATA TUNES FRIAS DE ALMEIDA PEREIRA, portadora da Cédula da Identidade RG nº 10.515.097-0-SSP-PR, inscrita no CPF nº 066.214.509-74, matrícula 995531, nomeada em 13 de julho de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Técnico de Enfermagem, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 87 (oitenta e sete) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo 2020/2025, de acordo com a Lei Complementar nº 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo nº 11.177/2025, com fruição no período de 18 de agosto de 2025 a 12 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 344/2025
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.827 de 17 de dezembro de 2024. D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.827, de 17 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 1.077.673,44 (um milhão, setenta e sete mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais), conforme indicado no Anexo II.

II - provável excesso de arrecadação da Fonte 511 - Taxas - Prestação de Serviços, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), da Fonte 70120 - Incentivo ao Serviço Centro Dia e Outras Linhas de Ação em Prol da População Idosa C/C: 78.588-1, no valor de R\$ 6.388,91 (seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos), e da Fonte 70130 - Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências Contra Mulheres c/c79.983-7, no valor de R\$ 6.284,53 (seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:

a) - Programas e Ações;

b) - Demonstrativo por Unidade Executora;

c) - Demonstrativo por Função;

d) - Demonstrativo por Subfunção;

e) - Demonstrativo por Programa;

f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 02 de dezembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I					
ANEXO AO DECRETO Nº 344 DE 02/12/2025					
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64					
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)					
ÓRGÃO	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
UNIDADE	12.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A				
FUNÇÃO	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
04.122.0002.1093	Comemorativas, Festividade e Recepções	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	RS	300.000,00
				TOTAL GERAL	RS 300.000,00
ÓRGÃO	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
UNIDADE	12.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A				
FUNÇÃO	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
20.122.0008.2008	Manutenção da Secretaria de Agricultura	VENCIAMENTOS VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	E	1000	RS 30.000,00
				TOTAL GERAL	RS 30.000,00
ÓRGÃO	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
UNIDADE	12.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.P.				
FUNÇÃO	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
15.402.0008.2020	Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana e Códex de Lixo	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	511	RS	700.000,00
				TOTAL GERAL	RS 700.000,00
ÓRGÃO	23 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
UNIDADE	23.001 - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICÍPIOS				
FUNÇÃO	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
28.846.0000.3126	Reserva de emergência e de contingência, de custeio, de restituição e de indenização por danos materiais e por danos morais e materiais	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DE RESTITUIÇÃO DE TRABALHISTAS	O	ES	RS 30.000,00
				TOTAL GERAL	RS 30.000,00
ÓRGÃO	25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SAÚDE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL				
UNIDADE	25.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.M.A				
FUNÇÃO	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
18.541.0011.2300	Reserva para Conselho Intermunicipal para o Consórcio da Biodiversidade da Bacia dos Rios Jariáris	RATÍO PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	1000	RS	5.000,00
				TOTAL GERAL	RS 5.000,00
ÓRGÃO	18 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO				
UNIDADE	18.001 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO				
FUNÇÃO	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
08.241.0012.2193	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70120	RS	6.388,91
				TOTAL GERAL	RS 6.388,91
ÓRGÃO	17 - FUNDO ESPECIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER				
UNIDADE	17.001 - FUNDO ESPECIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER				
FUNÇÃO	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
14.422.0013.2272	Fundo Especial dos Direitos da Mulher	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70130	RS	6.284,53
				TOTAL GERAL	RS 6.284,53
				TOTAL GERAL	RS 1.077.673,44

ANEXO II					
ANEXO AO DECRETO Nº 344 DE 02/12/2025					
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64					
CANCELAMENTO DE DESPESA					
ÓRGÃO	23 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
UNIDADE	23.001 - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICÍPIOS				
FUNÇÃO	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
99.999.9999.9001	Reserva de Contingência	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	999	RS 365.000,00
				TOTAL GERAL	RS 365.000,00



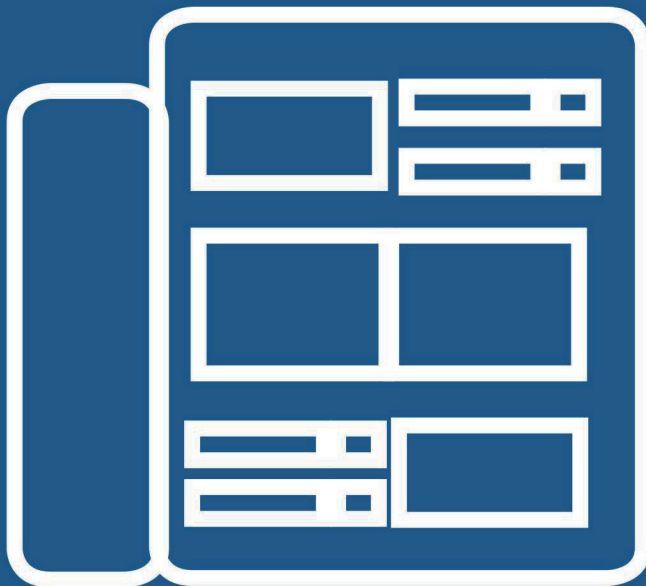
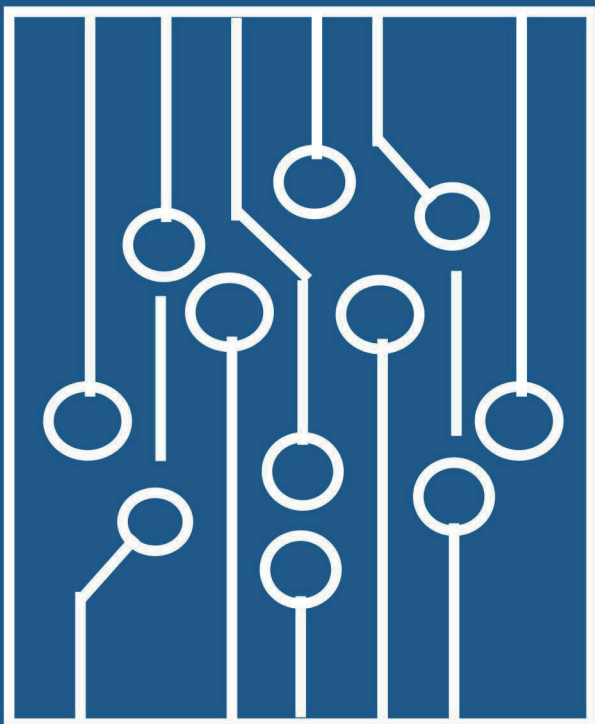
Umuarama
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO Nº 211/2024
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: ELETCH GESTÃO PÚBLICA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 04 de dezembro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor mensal de R\$ 62.536,99 (sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor deste termo em R\$ 750.44

PUBLICIDADE LEGAL



EDIÇÃO DIGITAL

Assinado de forma digital
pela EMPRESA

JORNALISTICA UMUARAMA LTDA
CNPJ: 04233582000107

UMUARAMA
ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

3621-2501

www.ilustrado.com.br